

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Gabinete do Governador:

Extractos de despachos ..... 3602

### Secretaria do Conselho Consultivo:

Extracto de despacho ..... 3603

### Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 8/SACE/97, que subdelega no director dos Serviços de Estatística e Censos, poderes no contrato de aluguer de equipamento informático. ... 3603

Despacho n.º 9/SACE/97, que nomeia um licenciado para servir como oficial público no contrato de aluguer de equipamento informático. .... 3603

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 98/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada da obra de remodelação e ampliação das instalações da Polícia Judiciária. .... 3603

# 目錄

## 澳門政府

### 總督辦公室：

批示綱要數份 ..... 3602

### 諮詢會秘書處：

批示綱要一份 ..... 3603

### 經濟協調政務司辦公室：

第8/SACE/97號批示，將若干權力轉授予統計暨普查司司長，以便就租賃資訊設備訂立合同 .. 3603

第9/SACE/97號批示，委任一名學士作為租賃資訊設備合同之公證官員 ..... 3603

### 運輸暨工務政務司辦公室：

第98/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其作為執行重整及擴大司法警察司設施承攬工程合同之簽署人 ..... 3603

Despacho n.º 99/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada da obra de concepção/construção da passagem superior de peões na Avenida Olímpica — ilha da Taipa. ....	3603	第 99/SATOP/97 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其作為執行設計及建造氹仔奧林匹克大馬路行人天橋承攬工程合同之簽署人 .....	3603
Extractos de despachos. ....	3603	批示綱要數份 .....	3603
Declaração. ....	3603	聲明書一份 .....	3603
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:</b>		<b>傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	3604	批示綱要一份 .....	3604
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3604	批示綱要數份 .....	3604
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3604	批示綱要數份 .....	3604
Declaração. ....	3605	聲明書一份 .....	3605
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3605	批示綱要數份 .....	3605
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3607	批示綱要數份 .....	3607
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3608	批示綱要數份 .....	3608
Declarações. ....	3609	聲明書數份 .....	3609
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3619	批示綱要數份 .....	3619
Declaração. ....	3619	聲明書一份 .....	3619
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3619	批示綱要數份 .....	3619
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3619	批示綱要數份 .....	3619
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3622	批示綱要數份 .....	3622
<b>Gabinete de Comunicação Social:</b>		<b>新聞司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3623	批示綱要數份 .....	3623
<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局：</b>	
Extractos de despachos. ....	3623	批示綱要數份 .....	3623
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊：</b>	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Extracto de despacho. ....	3623	批示綱要一份 .....	3623
<b>Serviços de Trabalho e Emprego:</b>		<b>勞工暨就業司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3624	批示綱要數份 .....	3624
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司：</b>	
Extracto de despacho. ....	3624	批示綱要一份 .....	3624

<b>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:</b>		<b>工商業發展基金：</b>	
Extracto de despacho. ....	3624	批示綱要一份 .....	3624
<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3624	批示綱要數份 .....	3624
<b>Instituto Cultural:</b>		<b>文化司署：</b>	
Extractos de despachos. ....	3625	批示綱要數份 .....	3625
Declaração. ....	3625	聲明書一份 .....	3625
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳：</b>	
Extracto de deliberação. ....	3626	決議綱要一份 .....	3626
Declaração. ....	3626	聲明書一份 .....	3626
Extractos de licenças. ....	3630	准照綱要數份 .....	3630
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司：</b>	
Extractos de despachos. ....	3630	批示綱要數份 .....	3630
Declarações. ....	3631	聲明書數份 .....	3631
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會：</b>	
Extractos de despachos. ....	3631	批示綱要數份 .....	3631
Rectificação. ....	3639	更正書一份 .....	3639
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署：</b>	
Declaração. ....	3639	聲明書一份 .....	3639
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	3639	批示綱要一份 .....	3639
<b>Instituto de Habitação:</b>		<b>房屋司：</b>	
Extracto de despacho. ....	3639	批示綱要一份 .....	3639
<b>Gabinete Técnico do Ambiente:</b>		<b>環境技術辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	3640	批示綱要一份 .....	3640
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室：</b>	
Extractos de despachos. ....	3640	批示綱要數份 .....	3640
<b>Instituto de Formação Turística:</b>		<b>旅遊培訓學院：</b>	
Extractos de despachos. ....	3640	批示綱要數份 .....	3640
<b>Avisos e anúncios oficiais</b>			
<b>Gabinete do Governador:</b>		<b>政府機關通告及公告</b>	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. ....	3640	<b>總督辦公室佈告：</b>	
<b>Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:</b>		招考填補首席行政文員一缺之考試 .....	3640
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. ....	3641	<b>立法會輔助部門佈告：</b>	
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		招考填補二等翻譯三缺應考人考試成績表 .....	3641
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 3.ª classe. ....	3642	<b>行政暨公職司佈告：</b>	
		招考填補三等翻譯十缺應考人考試成績表 .....	3642

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	3643	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 ..	3643
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....	3643	招考填補二等資訊高級技術員兩缺准考人確定名單 .....	3643
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia. ....	3644	招考填補心理學範疇二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 .....	3644
Aviso sobre a 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para técnico auxiliar de 2.ª classe. ....	3645	關於二等助理技術員特別考試之及格者第二次分配之通告 .....	3645
<b>Serviços de Saúde:</b>			
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	3646	<b>衛生司佈告 :</b>	
Lista classificativa dos candidatos admitidos para o exame final de clínica geral. ....	3646	招考填補一等高級技術員兩缺應考人考試成績表 .....	3646
Rectificação do aviso sobre a selecção dos candidatos à frequência do Internato Complementar 1997. ....	3646	被錄取參加全科最後考試之應考人考試成績表 ..	3646
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>			
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. ....	3646	更正關於甄選參加一九九七年專科培訓之投考人之通告 .....	3646
<b>Serviços de Finanças:</b>			
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	3648	<b>統計暨普查司佈告 :</b>	
Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal. ....	3654	招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單 ..	3646
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal. ....	3655	<b>財政司佈告 :</b>	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de finanças especialista. ....	3656	招考填補二等技術輔導員三十三缺應考人考試成績表 .....	3648
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	3656	招考填補首席高級技術員三缺之考試 .....	3654
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal. ....	3657	招考填補首席資訊高級技術員一缺之考試 .....	3655
Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de informática principal. ....	3658	招考填補特級財政技術員一缺之考試 .....	3656
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. ....	3658	招考填補一等資訊高級技術員一缺之考試 .....	3656
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe. ....	3659	招考填補首席技術員一缺之考試 .....	3657
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. ....	3660	招考填補一等資訊技術員一缺之考試 .....	3659
Concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal. ....	3660	招考填補特級技術輔導員一缺之考試 .....	3660
Resumo do movimento do Cofre Geral, referente ao mês de Junho de 1997. ....	3661	招考填補首席技術輔導員三缺之考試 .....	3660
		一九九七年六月本地區總庫房款項調動簡報 .....	3661

**Serviços de Justiça:**

Concurso para o preenchimento de quarenta e uma vagas de oficial de justiça e duas vagas de contador-verificador para as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público. .... 3662

**Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:**

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. .... 3663

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. .... 3664

Anúncio sobre a conclusão das respostas aos pedidos de esclarecimentos do concurso público de arquitectura para o projecto da nova sede da Assembleia Legislativa. .... 3665

**Serviços de Turismo:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista ..... 3665

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista. .... 3665

**Capitania dos Portos:**

Rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de contramestre dos serviços marítimos. .... 3666

**Câmara Municipal das Ilhas:**

Delegação de competências no presidente. .... 3666

Delegação e subdelegação de competências em várias chefias. .... 3666

**Leal Senado:**

Aviso sobre a alteração da ortografia da designação de um miradouro. .... 3668

**Imprensa Oficial de Macau:**

Concurso para o preenchimento de seis vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, áreas administrativa, de revisão e comercial. .... 3668

**司法事務司佈告:**

招考填補法院辦事處及檢察院辦事處司法文員四十一缺以及審計員兩缺之考試 ..... 3662

**土地工務運輸司佈告:**

招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 .. 3663

招考填補二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 .. 3664

公告一則，內容係關於完成對立法會大樓新址工程圖則設計公開招標之事項澄清要求之答覆 .. 3665

**旅遊司佈告:**

招考填補特級督察一缺應考人考試成績表 ..... 3665

招考填補特級技術員一缺准考人臨時名單 ..... 3665

**港務局佈告:**

更正公開招考填補海事部副主管兩缺之通告 ..... 3666

**海島市市政廳佈告:**

將若干權限授予主席 ..... 3666

將若干權限授予及轉授予數名主管 ..... 3666

**澳門市政廳佈告:**

關於修改一瞭望台名稱寫法之通告 ..... 3668

**澳門政府印刷署佈告:**

招考填補行政、校對及商業範圍二等技術輔導員六缺之考試 ..... 3668

**Anúncios judiciais e outros****法院公告及其他公告**

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### 總督辦公室

Por ter saído inexacto o extracto de despacho, novamente se publica:

#### Extracto de despacho

Por despachos de 4, 8 e 9 de Julho de 1997, do assessor, por delegação:

São renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento dos trabalhadores dos SATAG, a seguir mencionados:

Chong Kok Pi e Fong Kuok Cheong, auxiliares qualificados, do 2.º e 3.º escalão, a partir de 3 e 7 de Agosto de 1997, respectivamente:

Leong Weng Tat, operário, 6.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 1997.

Auxiliares:

Do 5.º escalão: Pedro do Lago Comandante, a partir de 23 de Agosto de 1997; do 2.º escalão: Leong Choi Ut e Ung Sio Mei, a partir de 2 de Agosto de 1997, Fong Iok Lan, Lam Sao Mei e Wong Lei Chan, a partir de 22 de Agosto de 1997, e Sin Kin Ha, a partir de 1 de Setembro de 1997.

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despachos de 18 de Julho de 1997, do assessor, por delegação:

Rita Lai e Lao Wai Han — renovados, a partir de 11 e 22 de Agosto de 1997, os contratos de assalariamento como auxiliares, 3.º e 2.º escalão, respectivamente, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

根據獲授權顧問一九九七年七月十八日之批示：

Rita Lai 及劉惠嫻，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第三職階及第二職階之散位合同，分別由一九九七年八月十一日及二十二日獲續期至一九九七年十二月三十一日。

Por despacho de 23 de Julho de 1997, do signatário:

Cheong Iong Kin — renovado, a partir de 23 de Julho de 1997, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

根據本件簽署人一九九七年七月二十三日之批示：

張鏞堅，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任專業助理員第三職階之散位合同由一九九七年七月二十三日起獲續期至一九九七年十二月三十一日。

Por despachos de 1 de Agosto de 1997, do signatário:

José Maria e António Vong Kun — rescindidos, a seu pedido, os contratos de assalariamento nas funções de auxiliares, 6.º e 5.º escalão, respectivamente, nos SATAG, a partir de 1 de Setembro de 1997.

根據本件簽署人一九九七年八月一日之批示：

應 José Maria 及黃權之請求，解除其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第六職階及第五職階之散位合同，由一九九七年九月一日起產生效力。

Por despachos de 5 e 6 de Agosto de 1997, respectivamente, de S. Ex.ª o Governador:

Paula Hui, aliás Hui Man Ieng — renovado, pelo período de um ano, a partir de 2 de Outubro de 1997, o contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos SATAG, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據總督閣下一九九七年八月五日及六日之批示：

Paula Hui 又名許文英，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經六月八日第37/91/M號法令第三條修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款之規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任首席技術輔導員第二職階職務之編制外合同續期一年，自一九九七年十月二日起產生效力。

Maria Eugénia Fernandes Estorninho — renovada, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Outubro de 1997, a sua comissão de serviço nas funções de chefe do Sector de Património nos SATAG.

Maria Eugénia Fernandes Estorninho，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任財產組組長職務之定期委任續期二年，自一九九七年十月十八日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997.  
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年八月十三日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

**SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO****Extracto de despacho**

Por despacho de 4 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ana Rita Torres Pereira de Amorim, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente, a partir de 15 de Agosto de 1997.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****Despacho n.º 8/SACE/97**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 5.<sup>o</sup> da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, subdelego no director dos Serviços de Estatística e Censos, licenciado Libânio Martins, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato de aluguer de equipamento informático, a celebrar entre este e a firma «SAS Institute, Ltd.».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

**Despacho n.º 9/SACE/97**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio o dr. José Diogo Leite de Faria Vaz Pinto, licenciado em Direito, para servir como oficial público na celebração do contrato de aluguer de equipamento informático entre o território de Macau e a firma «SAS Institute, Ltd.».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Afonso de Atayde e Melo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 98/SATOP/97**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.<sup>o</sup> da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no con-

trato a celebrar entre o Território e o construtor civil Lok Wai Chong, para a execução da empreitada da obra de «Remodelação e ampliação das instalações da Polícia Judiciária».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 99/SATOP/97**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.<sup>o</sup> da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Lda., para a execução da empreitada da obra de «Concepção/construção da passagem superior de peões na Avenida Olímpica — ilha da Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Maio de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho do mesmo ano:

Angelina Manuela Gomes — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 1997, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.<sup>o</sup> escalão, no Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 21 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 28 de Agosto de 1997, para exercer funções de secretária pessoal neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea *d*), 14.<sup>o</sup> e 16.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, e 7.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Helena Mota Vale da Conceição para o cargo de coordenador-adjunto do Gabinete do Centro Cultural de Macau, a que se refere o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/97, II Série, de 9 de Julho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

### Extracto de despacho

Por despacho n.º 10-I/SACTC/97, de 22 de Julho:

Hermínia Celeste da Silva — nomeada secretária pessoal deste Gabinete, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Maio de 1997:

Licenciada Maria Isabel Marques Soares — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Junho de 1997:

Licenciados Kuan Kun Fan, Chan Kuong Seng, Sam Vai Keong, Manuela Teresa Sousa, Fong Man Chong, Pamela Maria Rodrigues, Che Man Kun, Tam Ka Wa, João Ng, aliás Ng Seng Hong, e Arlete Maria do Espírito Santo Dias, classificados do 1.º ao 10.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 23/97, II Série, de 4 de Junho — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Julho de 1997:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro para exercerem funções na categoria a cada um indicada, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Fernanda de Almeida Ferreira e Chang Heng Pan, como técnica superior assessora, 2.º escalão, e técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 e 16 de Setembro de 1997, respectivamente;

Cheng Wai Yan Tina, como técnica de 1.ª classe, e Lam Seng

Tak, como técnico auxiliar de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, a partir de 12 de Setembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Por ter saído inexacto o extracto de despacho, novamente se publica:

### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Julho de 1997, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Chan Kai Chon — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Extensão Educativa destes Serviços, pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

### Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria Isabel da Costa Tavares de Sousa — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, a partir de 2 de Agosto de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

Por despachos de 21 de Julho de 1997, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

António Ferreira Lagariça — renovada a comissão de serviço como inspector escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 69.º, n.º 1, do EOM e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

António Augusto Basaloco — renovada a comissão de serviço como inspector escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 4 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 21 de Julho de 1997, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Lai Mei Kun — renovado o seu contrato de assalariamento como terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, por mais um ano, a



partir de 21 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 22 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciadas Lo Lai Peng e Vong Iut Peng — renovados os seus contratos além do quadro como técnicas superiores de 2.ª classe, do 2.º escalão, índice 455, e do 1.º escalão, índice 430, por mais um ano, a partir de 16 de Agosto e 1 Setembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 30 de Julho de 1997, do director destes Serviços:

Licenciada Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 27 de Outubro de 1997.

### Declaração

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o pessoal abaixo discriminado transita automaticamente para a situação de supranumerário do quadro desta Direcção de Serviços:

Nome	Categoria de origem	Cargo ocupado em comissão de serviço
Luiz Amado de Vizeu	Técnico superior principal	Director
Sou Chio Fai	Técnico superior de 1.ª classe	Subdirector
Chang Chi Meng	Professor do ensino primário luso-chinês	Chefe de departamento
Kuok Heng Kei	Técnico superior de informática principal	Chefe de departamento
Leong Lai	Professora do ensino secundário luso-chinês	Chefe de departamento
Cheong Chi Meng	Técnico superior principal	Chefe de divisão
Chan Pou Wan	Técnica superior de 1.ª classe	Chefe de divisão
Un Hoi Cheng	Técnica superior de 1.ª classe	Chefe de divisão
Chan Kai Chon	Técnico superior de 1.ª classe	Chefe de divisão

Nome	Categoria de origem	Cargo ocupado em comissão de serviço
Sílvia Ribeiro Osório Ho	Técnica superior de 1.ª classe	Chefe de divisão
Chan Wan Hei	Técnico superior de informática de 1.ª classe	Chefe de divisão
Man Lei Ka Lai	Professora do ensino primário luso-chinês	Chefe de divisão
Celina Silva Dias Azedo	Técnica superior de 1.ª classe	Secretária-geral adjunta nos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa de Macau

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 19 de Março de 1997:

Carlos Manuel Dias Duarte, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 7 de Setembro de 1997.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Junho de 1997:

Ângela Maria Soline Martinho Dias, Maria Fernanda dos Santos Botão, Anabela Sampaio Fernandes, Filomena Adelaide Pereira Sabino de Matos, Ana Cristina Macieira Belo Neves, Ana Maria Macedo Teixeira, Nelson Monteiro Viegas e Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, e artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, enfermeiros especialistas, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços.

João Rodrigues Baptista, Chan Cheung Ngan, Fan Wong Iao Ha, Iun Lou Pei, Ieong Sai Hou, Cheong Vai Ling, aliás Teresa Cheong, Van Vun Han, aliás Petronila Van, Iao Choi Man da Costa, Sou Vai Ieng, Filipe Xavier Nascimento, Vong Nui, aliás Wong Ka Mei, Chui Pui Han, Cheong Pec Ieng, Vong Kit Mei, Ung Mio Tou e Leong Wai Meng — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de

Julho, enfermeiros especialistas, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e cujo respectivo quadro de pessoal foi alterado pela Portaria n.º 87/96/M, de 1 de Abril.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Ana Maria Palmeira Lopes de Abreu — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de um ano, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, a partir de 17 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Junho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

long Ka Man e Vai Man In — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 e 17 de Junho de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Junho de 1997:

Leong Hoi Ang, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho do mesmo ano:

Maria Irene Carreira Mendes Branco — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 3.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do director dos Serviços, de 27 de Junho de 1997:

Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves e Francisco António Pimenta Esteves, chefes de serviço hospitalar, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 30 de Agosto de 1997.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 1 de Julho de 1997:

Leong Iok Peng — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, pelo período de um ano, o cargo de chefe do Sector de Compras, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, a partir de 1 de Julho de 1997.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997:

Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, a partir de 9 de Agosto de 1997.

Cheang Tong Fong e Cheong Tou Chan, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 22 de Agosto e 1 de Setembro de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Maria de Almeida, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 24 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Ip Soi Ngo — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 15 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 24 de Julho de 1997:

Kuok Un I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0903.

Lo Teng Chu — suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-0144.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 31 de Julho de 1997:

Concedido alvará para o funcionamento da clínica de Tung Sin Tong, situada na Rua de Camilo Pessanha, n.º 55, em Macau, alvará n.º AL-0023.

Tang Sio Iok, Tam Sao Peng e Lio Ngan Hou — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1212, E-1213 e E-1214, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, substituto, de 1 de Agosto de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia cujo titular é Ng Kin Hoi, residente no Bairro Iao Hon, n.º 81, r/c, «F049», edifício Hong Tai, Macau, e designação do estabelecimento «Lap Son», com local de funcionamento na Rua da Tribuna, n.º 59, r/c, edifício Pak Lai, Macau, alvará n.º 25.

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia cujo titular é Cheang Chi Him, residente na Rua de Cantão, s/n, 24.º andar, «H», edifício I On Kok, Macau, e designação do estabelecimento «San Hau On» com local de funcionamento na Rua de Xangai, n.º 72-A, loja «C», r/c, Macau, alvará n.º 26.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Fernando Costa Silva*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### 統計暨普查司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Maio de 1997:

Lao Hoi Hou, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 30 de Julho de 1997, data em que tomar posse da categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro dos Serviços de Economia.

根據經濟協調政務司於一九九七年五月二十二日之批示：

劉海豪，統計暨普查司第一職階，一等高級技術員，應其要求解除其編制外合同職位，由就任經濟司第一職階，二等高級技術員之日期起——一九九七年七月三十日。

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 29 de Maio de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho do mesmo ano:

Patrícia Neto Miranda Matos de Sousa e Nascimento — recrutada no exterior para exercer funções, por contrato além do quadro, pelo período de um ano, de técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mas por renúncia expressa, sem as regalias e direitos nele contemplados, a partir de 7 de Julho de 1997.

根據總督閣下於一九九七年五月二十九日之批示，並經審計法院於本年七月三十日批閱：

Patrícia Neto Miranda Matos de Sousa e Nascimento, 以編制外合同從外地招聘為統計暨普查司第二職階，一等高級技術員，為期一年，其薪俸點為 510 點，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條和八月二十四日第 60/92/M 號法令的規定，但按明示放棄其由一九九七年七月七日起不能同時享有上述法令所指的優惠及權利。

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Junho de 1997:

Licenciado Cid Manuel Mak Gramocha da Silva, técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 18 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據經濟協調政務司於一九九七年六月二十六日之批示：

學士 Cid Manuel Mak Gramocha da Silva，第二職階，二等高級資訊技術員，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第七款之規定及應其請求，獲解除與本司簽訂之編制外合同職位，由一九九七年八月十八日起生效。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Junho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho do mesmo ano:

根據經濟協調政務司於一九九七年六月二十六日之批示，並經審計法院於本年七月二十八日批閱：

Leong Hong Foc, Un In Lin e Tam Kuok Seng, 1.º, 3.º e 5.º classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares deixados vagos por Maria Leonor Fernandes do Rosário, Odete Lai Pereira Carion e Fernanda Ludovina Marques Carvalheiro Romano Afonso, respectivamente.

梁鴻福，阮燕蓮及譚國勝，為本司第一職階，二等技術輔導員，屬臨時性委任，有關開考最後評核名單名列第一、第三及第五，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，以填補 Maria Leonor Fernandes do Rosário, Odete Lai Pereira Carion 及 Fernanda Ludovina Marques Carvalheiro Romano Afonso 所空出的職位。

Leung Sin Kuan, 4.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago por Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva.

梁倩琦，為本司第一職階，二等技術輔導員，屬定期委任，有關開考最後評核名單名列第四，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項及第二十三條第十二款的規定，以填補 Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva 所空出的職位。

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(每位需繳手續費二十四元)

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — alterados os referidos contratos para a categoria imediatamente superior à que detêm, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Fung Sin Tam, técnica superior principal, 2.º escalão, e Cheong Iok Chon, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, para técnicas superiores assessora e de 1.ª classe, 1.º escalão, índices 600 e 485, respectivamente, a partir de 5 de Agosto de 1997;

Luísa da Piedade Branco dos Remédios, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 1 de Agosto de 1997.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列本司編制外合同人員晉升至所屬職級的上一職階：

譚鳳仙，第二職階，首席高級技術員，其職級改為第一職階，高級技術顧問，薪俸點 600 點及張玉春，第二職階，二等高級技術員，其職級改為第一職階，一等高級技術員，薪俸點 485 點，自一九九七年八月五日起生效；

Luísa da Piedade Branco dos Remédios, 第三職階，首席技術輔導員，其職級改為第一職階，特級技術輔導員，薪俸點 400 點，自一九九七年八月一日起生效。

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

(以上每位需繳手續費四十元)

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com alteração de categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Koc Va San, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 1 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

André Lai, aliás Lai Kin Meng, e Cheang Mio Há, assistentes de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, para assistentes de informática principais, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Lo So Peng, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, para técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 7 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列本司編制外合同人員，獲續期一年：

郭華新，第二職階，一等高級技術員，其職級改為第一職階，首席高級技術員，薪俸點五百四十點，自一九九七年九月一日起生效。

(需繳手續費四十元)

黎建明及鄭妙霞，第二職階，一等資訊督導員，其職級改為第一職階，首席資訊督導員，薪俸點三百五十點，自一九九七年九月一日起生效；

羅淑萍，第二職階，一等助理技術員，其職級改為第一職階，首席助理技術員，薪俸點二百六十五點，自一九九七年八月七日起生效。

(每人需繳手續費二十四元)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 11 de Julho de 1997:

Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto de Almeida — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica especialista, 3.º escalão, índice 545, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 20 de Setembro de 1997.

根據護督閣下於一九九七年七月十一日之批示：

Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto de Almeida — 以散位合同從外地招聘為統計暨普查司第三職階，特級技術員，其薪俸點為 545，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條和八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條的規定，其散位合同獲續期一年，由一九九七年九月二十日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

一九九七年八月十三日於澳門統計暨普查司

司長 馬利彬

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Maio 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Julho, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 21 de Maio de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho do mesmo ano:

Licenciados Lau Wai Meng, Ieong Io Man, Lao Chi Chi, Ho Lai Mei Lydia, Ieong Sio Lin, Lai Pou San e bacharel Ulisses Júlio Freire Marques — nomeados, provisoriamente, mediante con-

curso comum, de ingresso, técnicos superiores para os primeiros seis, e técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, para o último, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 28 de Maio de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Lo Kam Van — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, sendo-lhe atribuído o índice 205, por referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 12 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 16 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Lao Chi Chi e Mok Mei Ha — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, sendo-lhes atribuídos os índices 485 e 230, por referência às categorias de técnica superior de 1.ª classe e de segundo-oficial, ambos do 1.º escalão, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos de 18 e 19 de Junho de 1997, respectivamente, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Artur José Varela dos Quadros Figueiredo, técnico superior assessor, e Maria de Lurdes Pires Mata Figueiredo, adjunto-técnico especialista, ambos do 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 e 19 de Julho de 1997, respectivamente, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Junho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Wong Choi Van, aliás Cristina Wong, Lei Pui I, Lo Pui Lin, Cheong Sou Kam, Lo Kam Van e Dilar Maria da Cunha Guterres Junior — nomeados, provisoriamente, mediante concurso especial de ingresso, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de

21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 27 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Sulanir Gonçalves Pacheco Leite, U Pou Wá e U Chong Ian — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, nas categorias de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, para o primeiro, e adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, para os restantes, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 20 e 26 de Julho e 3 de Agosto de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para o primeiro e \$ 24,00, para os restantes)

Por despachos de 14 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciados Lau Wai Meng e Ho In Mui, técnicos superiores principal e de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 3 de Agosto e 1 de Setembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Daniel da Silva Pereira, auxiliar qualificado, 3.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1997.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Julho de 1997:

Fátima da Conceição, Leong Man Vai, Chan Kam Ioc, Chau Lai Sim da Luz e Leong Mei Pou — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 22.º, n.º 5, e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelas mesmas.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado António Lúcio Castel Branco da Silveira para exercer funções de chefe do Departamento Técnico-Jurídico destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de 28 de Maio de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/97, II Série, de 18 de Junho, foi visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

## Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
01	07	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica		" Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 01/Agosto/1997. "	
		1-01-1	02-03-04-00		\$ 40 000,00
		1-01-1	02-03-06-00		\$ 40 000,00
			Locação de bens Representação	\$ 40 000,00	
				\$ 40 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
34	11	Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau		" Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 01/Agosto/1997. "	
		1-02-3	01-01-01-02		\$ 500,00
		1-02-3	01-01-10-00		\$ 500,00
			Prémio de antiguidade Subsídio de férias	\$ 500,00	
				\$ 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
01	02	Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 01/Agosto/1997."
	1-01-1	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
	1-01-1	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
		\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
24	00	Gabinete de Comunicação Social		"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 01/Agosto/1997."
	7-06-0	\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	
	7-06-0	\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	
		\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Orgânica	Funcional	Económica	Código	Alín.	Rubricas	Reforços		Referência
						ou	Anulações	
Capítulo/Divisão						Inscrição		autorização
01	13				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 01/Agosto/1997."
	1-01-1	02-03-05-03			Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
	1-01-1	02-03-06-00			Representação		\$ 100 000,00	
						\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica	Funcional	Económica	Código	Alín.	Rubricas	Reforços		Referência
						ou	Anulações	
Capítulo/Divisão						Inscrição		autorização
01	06				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 06 de Junho de 1997."
	1-01-1	02-03-08-00			Trabalhos especiais diversos	\$ 125 000,00		
12	00				Despesas Comuns		\$ 125 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13		Dotação provisional		\$ 125 000,00	
						\$ 125 000,00	\$ 125 000,00	



— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referços ou Inscrição	Anuações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código Alín.				
09	00	Serviços de Finanças			
	1-01-2	Prémio de antiguidade	\$ 19 000,00	\$ 300 000,00	
	1-01-2	Salários	\$ 756 000,00		
	1-01-2	Gratificações certas e permanentes	\$ 460 000,00		
	1-01-2	Subsídio de férias	\$ 1 553 000,00		
	1-01-2	Trabalho extraordinário		\$ 50 000,00	
	1-01-2	Trabalho por turnos			
	1-01-2	Abono para faltas	\$ 107 000,00		
	1-01-2	Subsídio de residência	\$ 520 000,00		
	1-01-2	Telefones individuais		\$ 10 000,00	
	1-01-2	Subsídio de família	\$ 200 000,00		
	1-01-2	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 245 000,00	\$ 15 000,00	
	1-01-2	Outros bens não duradouros			
	1-01-2	Locação de bens	\$ 5 000,00		
	1-01-2	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 3 000 000,00		
	1-01-2	Outros trabalhos	\$ 84 000,00		
	1-01-2	Pessoal	\$ 30 000,00		
12	00	Despesas Comuns			
	9-03-0	Dotação provisional		\$ 6 684 000,00	
			\$ 7 059 000,00	\$ 7 059 000,00	

"Despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997."

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	Inscrição		autorização
01	03				"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 01 de Agosto de 1997."
		Encargos Gerais -- Assembleia Legislativa			
	1-01-2	1-01-06-03-02	\$ 18 000,00		
	1-01-2	1-02-03-05-01	\$ 145 000,00		
	1-01-2	1-02-03-05-02	\$ 36 000,00		
	1-01-2	1-02-03-08-00	\$ 278 000,00		
	1-01-2	1-02-03-09-00	\$ 15 000,00		
	1-01-2	1-05-04-00-00 -13	\$ 492 000,00	\$ 492 000,00	
				\$ 492 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	Inscrição		autorização
29	02				"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 06/Agosto/1997."
		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Centro de Formação Profissional			
	7-07-0	7-07-01-01-02-01	\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	
	7-07-0	7-07-01-06-02-00	\$ 60 000,00		
		Remunerações			
		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos			
			\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alin.
01	09			"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 06 de Agosto de 1997."
				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas
			\$ 20 000,00	
				Material de aquartelamento e alojamento
			\$ 20 000,00	
				Material de educação, cultura e recreio
			\$ 25 000,00	
				Outros bens não duradouros
			\$ 50 000,00	
				Conservação e aproveitamento de bens
			\$ 50 000,00	
				Outros encargos das instalações
			\$ 50 000,00	
				Outros encargos de transportes e comunicações
			\$ 300 000,00	
				Publicidade e propaganda
			\$ 25 000,00	
				Trabalhos especiais diversos
			\$ 450 000,00	
			\$ 470 000,00	\$ 470 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alin.
26	00			"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 06/Agosto/1997."
				Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos
				Equipamento de secretaria
			\$ 20 000,00	
				Outros bens duradouros
			\$ 20 000,00	\$ 20 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão	Código	Alin.				
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			"Despacho do Exmo. Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997."
	3-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 8 000 000,00		
	3-01-0	01-01-02-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 500 000,00		
	3-01-0	01-01-04-01	Salários	\$ 500 000,00		
	3-01-0	01-01-05-01	Salários	\$ 11 000 000,00		
	3-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 2 000 000,00		
	3-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 47 000,00		
	3-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00		
	3-02-0	02-03-07-00	P/acções através da rádio e da televisão	\$ 72 000,00		
	3-01-0	02-03-09-00	Outros encargos	\$ 300 000,00		
	3-01-0	02-03-09-00	Encargos com edição de publicações diversas	\$ 25 000,00		
	3-01-0	02-03-09-00	Encargos com edição de livros diversos	\$ 62 000,00		
	3-02-1	04-01-00-00	Universidade de Macau - cursos de verão da língua (nova rubrica)	\$ 150 000,00		
	3-02-2	04-02-00-00	P/apoio a educação perm. e edu. cívica	\$ 102 000,00		
	3-02-2	04-03-00-00	P/apoios aos alunos de ensino especial	\$ 112 000,00		
05	02		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Portuguesa			
	3-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 24 000,00		
	3-02-1	02-03-09-00	Acções de formação pessoal	\$ 24 000,00		
05	03		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Chinesa			
05	03	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00		
05	04		Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
	3-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00		
	3-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 70 000,00		
	3-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 64 000,00		

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão	Código	Alín.			
05	04		Locação de bens	\$ 155 000,00	
	3-01-0	02-03-04-00	Para publicações diversas	\$ 261 000,00	
	3-01-0	02-03-07-00	Anúncios nos órgãos de comunicação social	\$ 64 000,00	
	3-02-0	02-03-07-00	Programa de divulgação na Rádio Macau	\$ 391 000,00	
	3-02-0	02-03-07-00	Actividades diversas - Alimentação	\$ 825 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Subs. às Organizações de Juventude	\$ 87 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Outros subsídios	\$ 803 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Viaturas	\$ 2 000,00	
	3-01-0	05-02-04-00			
				\$ 12 890 000,00	\$ 12 890 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão	Código	Alín.			
01	12		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança		"Despacho do Exmo. Sr. Sec.-Adj. para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997."
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00	\$ 15 000,00
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00
	1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00
	1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00
	1-01-1	04-02-00-00	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	
01	02			
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador	
	9-03-0	04-04-00-00	-04	
			Encargos com instalações fora do Terr. - Bruxelas	
12	00		Despesas Comuns	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	
			Dotação provisional	
			\$ 165 533,00	
			\$ 165 533,00	
			\$ 165 533,00	" Despacho do Exmo. Sr. Sec.-Adj. p/os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997."

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Abril e de 16 de Junho de 1997, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa Pacheco Pereira Magalhães, segundo-ajudante do Primeiro Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, a exercer funções de segundo-ajudante, 3.º escalão, por contrato além do quadro, do Segundo Cartório Notarial de Macau — renovado o referido contrato, a partir de 18 de Junho de 1997 e até 4 de Março de 1998, na mesma categoria, ao abrigo do disposto, conjugadamente, com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Alexandre Magno Jorge, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Por despachos de 17 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Angélica Vieira da Silva, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 1997.

Ho Oi Kan, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto ao Instituto de Menores — renovado o contrato de assalariamento e alterada a 3.ª cláusula contratual como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, pelo período de um ano, destes Serviços, afecto ao mesmo Instituto, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 9 de Junho de 1997, de acordo com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Por despachos de 19 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nas respectivas categorias, a partir de 5 de Julho de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Chan Kok Sang e Ip Kam Man, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão;

Bacharéis Choi Veng Cai e Ho Sio Mei, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão.

Por despachos de 30 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Wong Kuok Weng e Chao Man Chong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, de Leong Veng Chai para o cargo de chefe de guardas destes Serviços, afecto ao Estabelecimento Prisional de Coloane, por urgente conveniência de serviço, a partir de 14 de Julho de 1997, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/97, II Série, de 23 de Julho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José Alberto Pousa — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como chefe do Departamento de Inspeção das Actividades Económicas destes Serviços, a partir de 8 de Setembro de 1997.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 29 de Julho de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), à sociedade «Fábrica de Malhas Fashion, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Junho e 1 de Julho de 1997, respectivamente:

Licenciado José Manuel de Carvalho dos Reis, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 2 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Junho de 1997:

Vong Kun Kio, Lo Seng Chi, Chan Kuok Cheong e Chiang Ngoc Vai — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, a partir de 19 de Julho de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Julho de 1997:

Foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, os cargos de chefias destes Serviços, pelos períodos abaixo discriminados, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho:

Para chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, o licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, pelo período de 6 de Agosto até 18 de Dezembro de 1997;

Para chefe do Departamento de Edificações Públicas, o engenheiro José Fernando da Silva Ferreira, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997;

Para chefe do Departamento de Gestão de Solos, o engenheiro Mário Manuel Franco Ornelas, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997;

Para chefe do Departamento de Infra-Estruturas, o engenheiro Alberto Jacinto Dias Pereira, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997;

Para chefe do Departamento de Planeamento Urbanístico, o engenheiro João Filomeno dos Santos, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997;

Para chefe do Departamento de Urbanização, o engenheiro Américo Viseu, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 12 de Janeiro de 1998;

Para chefe do Departamento de Tráfego, o engenheiro Chiang Ngoc Vai, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 18 de Janeiro de 1998;

Para chefe do Departamento Jurídico, a licenciada Maria de Nazaré Saias Portela, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 20 de Janeiro de 1998;

Para chefe da Divisão de Apoio Técnico, o licenciado Rogério Baptista Saraiva, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997;

Para chefe da Divisão de Licenciamento, o arquitecto Chan Kin T'Chi, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 25 de Fevereiro de 1998;

Para chefe da Divisão de Projectos e Obras, o engenheiro Chan Hon Kit, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 25 de Fevereiro de 1998;

Para chefe da Divisão de Conservação e Reparação, o engenheiro Lok Wai Choi, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 25 de Fevereiro de 1998;

Para chefe da Divisão de Geotecnia e Vias de Comunicação, o engenheiro Lei Kuok Koi, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 25 de Fevereiro de 1998;

Para chefe da Divisão de Hidráulica e Saneamento, o engenheiro Shin Chung Low Kam Hong, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997;

Para chefe da Divisão de Gestão de Tráfego, o engenheiro Lo Seng Chi, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997;

Para chefe do Sector de Ordenamento, Sinalização e Controlo, o engenheiro Cheong Ion Man, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997.

Foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, os cargos de adjunto destes Serviços, pelos períodos abaixo discriminados, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho:

O arquitecto Cheang Kun Wai, pelo período de 6 de Agosto de 1997 até 25 de Abril de 1998;

A licenciada Cheong Man Iok, o engenheiro Estevão Chau Chu Hang e a engenheira Chu Vai Meng, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997.

Foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, os cargos de chefia destes Serviços, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho:

Para chefe da Secção de Expediente e Arquivo da Divisão de Apoio Técnico, Maria Goretti Chan;

Para chefe da Secção de Expediente e Arquivo do Departamento de Urbanização, Odete Castro Correia Niza Jacinto;

Para chefe da Secção de Expediente e Arquivo do Departamento de Edificações Públicas, Francisco Y Alves;

Para chefe da Secção de Expediente e Arquivo do Departamento de Infra-Estruturas, Manuel Conceição Botelho.

Henrique Dias — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Financeira destes Serviços, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea b), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/



/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho:

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

#### *Habilitações literárias*

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais da Escola Comercial Pedro Nolasco.

#### *Dados profissionais*

Aspirante dos SSA, em 3 de Abril de 1976; na DSOPT: 3.º oficial, em 27 de Maio de 1978; 2.º oficial, em 1 de Julho de 1981; 1.º oficial, em 16 de Fevereiro de 1985; chefe de secção, em 23 de Maio de 1988; chefe do Sector de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, de 22 de Maio de 1989 a 16 de Julho de 1990; Na DSSOPT: chefe do Sector de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, desde 17 de Julho de 1990.

#### *Funções desempenhadas no exercício da actividade profissional*

Serviço militar obrigatório, de 3 de Janeiro de 1972 a 31 de Julho de 1974, como furriel miliciano; chefe de secretaria da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência, de 1 de Julho a 10 de Outubro de 1977; responsável pela secretaria do HCCSJ, de 1 de Julho a 10 de Outubro de 1977; formador do Curso do Regime de Despesas com Obras e Aquisição de Bens e Serviços, em português, em 1991; Curso do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, em português, em 1992; e do Curso do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, em cantonense, de 1994 a 1996; chefe, substituto, do Departamento Administrativo e Financeiro; nomeado várias vezes para fazer parte da Comissão de Recepção e Abertura de Propostas de Empreitadas e Obras Públicas e de Aquisição de Bens e Serviços, bem como para desempenhar as funções de tradutor «had-oc»; nomeado várias vezes para fazer parte da Comissão para definir as características e preços das viaturas a adquirir pelo Território; e coordenador da DSSOPT junto das Brigadas do Plano de Protecção Civil «Tai Fung».

#### *Condecoração e louvor*

Condecorado com a medalha de dedicação; e

Um louvor.

Fernanda Lourdes de Carvalho — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Administrativa destes Serviços, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea b), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

#### *Habilitações literárias*

Segundo ano do Curso Complementar Liceal da Escola Secundária do Infante D. Henrique.

#### *Formação profissional*

Nível linguístico: Cantonense, nível 4; Cursos de Introdução ao Planeamento; de Informática para Utilizadores; Teórico-Prático de Administração de Pessoal; de Contabilidade Pública; «Preparação, Elaboração, Acompanhamento e Execução Financeira do PIDDA»; de Folha de Cálculo (Lotus 123 — V.2.2); de Inglês Funcional — Técnicas de Comunicação para Chefia; Código do Procedimento Administrativo, todos dos SAFF; actualmente está a frequentar o Curso de Mandarin, nível II.

#### *Experiência profissional*

Dactilógrafa, interina, da Direcção dos Serviços de Educação, de 3 de Novembro 1975 a 16 de Julho de 1976; escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada, do Ensino Primário Oficial, de 17 de Julho de 1976 a 22 de Maio de 1977; amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau, de 23 de Maio de 1977 a 2 de Junho de 1978; Na ex-Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, aspirante, de 3 de Junho de 1978 a 13 de Junho de 1980; 3.º oficial, de 14 de Junho de 1980 a 20 de Janeiro de 1981; 2.º oficial, interina, de 21 de Janeiro de 1981 a 29 de Abril 1983; 2.º oficial, de 30 de Abril de 1983 a 28 de Junho de 1985, e em 3 de Junho de 1987 foi prorrogada por mais um ano a referida nomeação; 1.º oficial, 1.º escalão, de 3 de Novembro de 1987 a 31 de Maio de 1989; chefe de secção, substituto, de 1 de Junho de 1989 a 25 de Junho de 1990;

Transitou para o novo quadro da DSSOPT (Secção de Aprovisionamento); chefe do Sector de Contabilidade e Património, substituta, de 8 a 17 de Agosto de 1990; chefe da Secção de Aprovisionamento e Património, de 10 de Setembro de 1990 a 23 de Fevereiro de 1992; transitou para Secção de Pessoal dos mesmos Serviços, a partir de 24 de Fevereiro de 1992; foi designada para exercer o cargo de chefe do Sector Administrativo, substituta, de 1 de Setembro de 1996 a 28 de Fevereiro de 1997; chefe do Sector Administrativo, de 1 de Março a 5 de Agosto de 1997.

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Documentação, destes Serviços, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea b), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

#### *Habilitações académicas*

Curso Secundário Elementar Chinês, pelo Colégio de São José, Macau; Certificados de GCE, em inglês, matemática pura e aplicada, chinês clássico, física e química, pela Universidade de Londres; 2.º ciclo com aproveitamento em: inglês, francês, ciências físico-químicas e matemática, pelo Liceu Nacional do Infante D. Henrique, Macau; Grau de Bacharelato em Matemática Aplicada, conferido pela Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau); Fase final do curso de mestrado em Engenharia de «Software», na Universidade Zhong Shan, Guangzhou, China.

*Formação profissional*

Cursos de programação em Basic, Cobol e Fortran, e Análise de Sistemas, pelo Colégio de D. Bosco, Macau; de «Interactive Program Design» e «Control Language Program Workshop» para IBMAS/400; de «System and Data Processing», pelo Metropolitan College, Inglaterra; de Mandarim Oral (aperfeiçoamento), pelos SAFF; de Língua Portuguesa, nível V, pelo CDL.

*Experiência profissional*

Escriturário-dactilógrafo/contabilista, no quadro dos ex-SPECE, de 28 de Julho de 1979 a 31 de Maio de 1989; programador de computador, no quadro dos ex-SPECE, de 1 de Junho a 25 de Dezembro de 1989; assistente de informática, assalariado, nos ex-SPECE e na DSSOPT, de 26 de Dezembro de 1989 a 15 de Junho de 1994; técnico de informática, contratado além do quadro, na DSSOPT, de 16 de Junho de 1994 a 18 de Julho de 1995; técnico de 2.ª classe, no quadro da DSSOPT, de 19 de Julho de 1995 até à presente data.

Lei Weng Kuong — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Informática destes Serviços, por um ano, com início em 6 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea b), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção, do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

*Habilitações académicas*

Bacharel em «Business Information Systems»;

Curso de «Master of Business Administration» (em fase final).

*Formação profissional*

PEP, Mandarim Oral II, pelos SAFF; nível V de Língua Portuguesa e 1.º ano do curso de aperfeiçoamento de língua portuguesa, pelo CDL; Curso de Conversação em Pequinense, constituído por três módulos, pelo IPM; «Logic Programming Design and Knowledge-based Processing System», «Data Structure and Algorithm», «Compiling Techniques», «C++ Program Design», «English I» e «English II», pelo JINAN University; «AS/400 Relational Database Design and Coding», «AS/400 COBOL Interactive Programming Workshop», «AS/400 Interactive Program Design» e «AS/400 Control Language Programming Workshop», pela IBM; «Unix Operating System», «Project Management Technique», «Accelerated NEATVS», «Accelerated NCR VRX COBOL», «VRX Problem Solving Techniques», «VRX Telecommunications (MCS only)» e «EDP Concepts/VRX Operation & Utilization», pela NCR; «Introduction to Computer Science», pela University of East Asia, Macau.

*Experiência profissional*

Técnico de informática na DSSOPT; exercício de funções técnicas nas áreas de elaboração e desenvolvimento de aplicações, tratamento do sistema geral IBM AS/400, micro-computadores e LAN, de Janeiro/1991 até à presente data.

José António Xavier da Silva — nomeado, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Fiscalização destes Serviços, pelo período de 6 de Agosto até 31 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea b), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

*Habilitações literárias*

Curso de bacharelato em Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

*Actividade profissional*

Tirocínio no Couto Mineiro da Panasqueira, da Berat Tin and Wolfram Portugal, S.A.R.L., de 24 de Julho a 24 de Outubro de 1973; Serviço militar, de Julho de 1974 a Maio de 1976; Na DSSOPT: adjunto-técnico de 2.ª classe, em 18 de Agosto de 1976; e de 1.ª classe, em 20 de Agosto de 1979; assistente técnico de 1.ª classe, em 1 de Julho de 1981; assistente principal, em 13 de Outubro de 1986; técnico principal, em 26 de Dezembro de 1989; e técnico especialista, em 10 de Dezembro de 1990;

*Experiência profissional*

Exercício de funções técnicas e de chefia na área da fiscalização e do licenciamento, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes; Chefiou a 6.ª Secção — Edifícios Urbanos, da extinta Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

**SERVIÇOS DE TURISMO****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Junho de 1997:

Maria Luíza da Silva Hortas Pita e Ho Iok I — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis e três meses, nas

categorias de adjuntos-técnicos principal e de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 365 e 275, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 24 e 30 de Agosto de 1997, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Julho de 1997:

Maria Suzete das Neves Saraiva — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de subdirectora destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 10 de Setembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, em 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos, Iu Sio Lai e João Bosco de Carvalho, candidatas classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo os dois primeiros ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, nunca providos, e o último o lugar deixado vago pela transição do seu titular, Kam Va Au, para a situação de supranumerário.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 3 e 4 de Julho de 1997, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

João Paulo Baptista Diniz — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 14 de Julho de 1997, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Julho de 1997:

Ana Maria Costa Farinha, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 29 de Setembro de 1997.

Maria da Conceição Trigueiros de Castro Serra de Jesus Pires, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Fong Kuong Weng — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 29 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Ho Choi Kei, aliás Ho Man Fong, intérprete-tradutora de 3.ª classe, e Lei Sut Leng, segundo-oficial, ambas de nomeação definitiva, únicas candidatas classificadas nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 27/97, II Série, de 2 de Julho — promovidas a intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, e a primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, respectivamente, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar os mesmos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Por despachos de 6 de Agosto de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

Lao Wai Chun e Lam Wai Pong, técnicos auxiliares de radio-electrónica de 2.ª classe, desta Capitania — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Agosto de 1997.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extracto de despacho

Por despachos de 16 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho do mesmo ano:

Os instruendos do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial Normal de 1996, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, guardas, 1.º escalão, da carreira de especialistas de radiomontadores, deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 17 de Maio de 1997:

<i>Instruendos</i>	<i>Guardas</i>
N.º 2 319/96	N.ºs 114 977, Lei Ioc Vai
» 2 613/96	» 152 977, Wong Chi Kit
» 2 318/96	» 156 977, Chao Wai Leong
» 2 421/96	» 164 977, Lok Wai Fat

Os militarizados referidos no número anterior ficam na situação de supranumerário, nos termos do artigo 26.º, n.º 2, das NRPSST, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Junho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Engenheiro Jorge Roberto Simões Basto — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1997, como chefe do Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Ng Peng Chi e Chan Kun Van, primeiro e segundo classificados, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 24/97, II Série, de 11 de Junho — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontram providos.

José Maria da Luz, primeiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, interinamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 24.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, resultante do titular do lugar, Isabel Narana Xete, a desempenhar funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica.

Por despachos de 27 e 30 de Junho de 1997, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, respectivamente:

Bacharel José Carlos Beirão Duarte, professor da Escola Secundária de Carnide de Lisboa do Ministério de Educação — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, para exercer funções de técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Julho de 1997:

Lei Sio Kuong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 7 de Agosto de 1997, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lao Sou Fan — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Cadastro destes Serviços, por mais um ano, a partir de 22 de Outubro de 1997, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Ho Wai, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, assalariado, deste Fundo de Desenvolvimento — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 305, correspondente à categoria imediatamente superior à que detém, 1.º escalão, a partir de 15 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Presidente do C. A. do FDIC, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, director dos Serviços de Economia, substituto.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ho Man Lai, aliás Bettina Ho, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Agosto de 1997.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 e 22 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 29 e 30 do mesmo mês e ano:

Ng Heng Man, Leong Ka Fai e Tam I Mei, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, pelo período de seis meses, a partir de 9 de Setembro de 1997, índice 370, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Julho de 1997:

Long Kóng Io, técnico superior de informática principal, 2.º escalão, deste Instituto, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal do IASM, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 27/97/M, de 3 de Março, e ocupado pelo mesmo.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997.  
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal abaixo indicado — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Lok Wai Keong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 14 de Setembro de 1997;

Licenciados Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis e Chao Sio Fu, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 17 e 26 de Setembro de 1997, respectivamente;

Licenciada Maria de Fátima Lau, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 19 de Setembro de 1997.

Kuan Hong Kuai e Gisela Viegas — renovados os contratos de assalariamento, por mais seis meses, a partir de 9 de Agosto e 21 de Setembro de 1997, com referência às categorias de técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, e técnico principal, 2.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/90/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Julho de 1997:

Licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Agosto de 1997 até 31 de Março de 1998, chefe do Departamento de Acção Cultural deste Instituto, ao abrigo dos artigos 7.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar o lugar deixado vago pelo licenciado Wang Zeng Yang.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita automaticamente para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, no ICM	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal do ICM
Wang Zeng Yang	Vice-presidente, desde 21 de Julho de 1997 (anteriormente como chefe de departamento de 1 de Março de 1995 a 20 de Julho de 1997)	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
Kit Kuan Mac	Chefe de divisão, desde 19 de Setembro de 1996	Técnico superior principal, 1.º escalão
Lee Shuk Yee	Chefe de divisão, desde 29 de Janeiro de 1997	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão
Mak Man On	Chefe de sector, desde 25 de Janeiro de 1995	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão
Tang Mei Lin	Chefe de sector, desde 26 de Abril de 1995	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão
Chan Lek Chi	Chefe de sector, desde 2 de Abril de 1997	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão

Instituto Cultural, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

## LEAL SENADO

## 市政廳

## Extracto de deliberação

Por deliberações da Câmara, na sessão realizada em 27 de Junho de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho do mesmo ano:

Maria Helena Xavier, Isabel Cláudio Luís e Cheng Kam Peng,

respectivamente, 6.º, 13.º e 26.º classificadas no concurso especial para técnico auxiliar — nomeadas, provisoriamente, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e ainda mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

## Declaração

## Orçamento ordinário para o ano de 1997 — alteração orçamental I

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal de 5 de Agosto de 1997, a tabela da despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 24/97/M, de 24 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Código	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
01-00-00-00-00	<i>Despesas Correntes</i>		
	<i>Capítulo I</i>		
	<i>Pessoal</i>	3,150,000.00	24,515,000.00
01-01-00-00-00	<i>Remunerações Certas e Permanentes</i>		
01-01-01-00-00	<i>Pessoal do Quadro</i>		
01-01-01-01-00	VENCIMENTOS OU HONORÁRIOS		
01-01-01-01-01	Leal Senado		210,000.00
01-01-01-01-02	Pessoal de Nomeação	2,300,000.00	
01-01-01-02-02	Pessoal de Nomeação	150,000.00	
01-01-02-00-00	PESSOAL ALÉM DO QUADRO		
01-01-02-01-00	Remunerações		8,500,000.00
01-01-03-00-00	Remunerações de Pessoal Diverso		
01-01-03-01-00	Remunerações		3,500,000.00
01-01-03-02-00	Prémios de Antiguidade		35,000.00
01-01-04-00-00	SALÁRIOS DO PESSOAL DO QUADRO		
01-01-04-01-00	Salários		1,400,000.00
01-01-04-02-00	Prémios de Antiguidade	50,000.00	
01-01-05-00-00	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL		
01-01-05-01-00	Salários		5,500,000.00
01-01-06-00-00	Duplicação de Vencimentos	500,000.00	
01-01-07-00-00	Gratificações Certas e Permanentes		90,000.00
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal		2,200,000.00
01-01-10-00-00	Subsídio de Férias		1,100,000.00
01-02-00-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		
01-02-01-00-00	Gratificações Variáveis ou Eventuais	150,000.00	
01-02-03-00-00	Horas Extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário		1,500,000.00
01-02-04-00-00	Abono para Falhas		50,000.00
01-02-06-00-00	Subsídio de Residência		380,000.00
01-03-00-00-00	ABONOS EM ESPÉCIE		
01-03-01-00-00	Telefones Individuais		50,000.00
02-00-00-00-00	<i>Capítulo II</i>	3,600,000.00	14,167,172.00
	<i>Bens e Serviços</i>		
02-01-00-00-00	BENS DURADOUROS		
02-01-03-00-00	Material de Aquartelamento e Alojamento		80,000.00
02-01-04-00-00	Material de Educação, Cultura e Recreio		150,000.00
02-01-07-00-00	Equipamento de Secretaria		50,000.00
02-01-08-00-01	Chapas de Viaturas		150,000.00
02-02-00-00-00	BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-01-00-00	Matérias Primas e Subsidiárias		300,000.00
02-02-07-00-03	Material de Electricidade		500,000.00
02-02-07-00-04	Material de Jardinagem		300,000.00
02-02-07-00-06	Material de Fotografia e Câmara Escura		100,000.00
02-02-07-00-07	Material de Serralharia, Carpintaria e Canalização		60,000.00
02-02-07-00-08	Diversos		60,000.00
02-03-00-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
02-03-01-00-00	Conservação e Aproveitamento de Bens		577,172.00
02-03-02-00-00	Encargos das Instalações		
02-03-02-01-00	Energia Eléctrica		
02-03-02-01-01	Instalações do Leal Senado		1,500,000.00
02-03-02-01-02	CEM-Fornecimento de Energia para Áreas Públicas		1,000,000.00

02-03-02-02-00	Outros Encargos das Instalações		
02-03-02-02-01	Água		760,000.00
02-03-02-02-02	Limpeza		1,000,000.00
02-03-02-02-03	Segurança		1,500,000.00
02-03-02-02-04	Diversos		50,000.00
02-03-04-00-00	Locação de Bens		
02-03-04-00-02	Imóveis		1,000,000.00
02-03-06-00-00	Representação		800,000.00
02-03-07-00-00	Publicidade e Propaganda		
02-03-07-00-01	Campanha de Limpeza da Cidade	1,500,000.00	
02-03-07-00-03	Publicações Oficiais		300,000.00
02-03-07-00-04	Diversos		30,000.00
02-03-08-00-00	Trabalhos Especiais Diversos		
02-03-08-00-01	Elaboração de Projectos	300,000.00	
02-03-08-00-02	Outros Trabalhos		3,500,000.00
02-03-09-00-00	Encargos Não Especificados		
02-03-09-00-04	Formação	600,000.00	
02-03-09-00-06	Encargos com o Funcionamento de Sanitários Públicos		200,000.00
02-03-09-00-07	Outros Encargos		200,000.00
02-03-10-00-00	Encargos Decorrentes de Actos Eleitorais	1,200,000.00	
04-00-00-00-00	<i>Capítulo IV</i>	-	2,140,000.00
	<i>Transferências Correntes</i>		
04-01-00-00-00	SECTOR PÚBLICO		
04-01-02-00-00	Fundos Autónomos		
04-01-02-00-01	F.P.M. - Compensação para a Pensão de Aposentação		1,300,000.00
04-01-02-00-02	F.P.M. - Compensação para a Pensão de Sobrevivência		340,000.00
04-02-00-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
04-02-00-00-03	Outras Instituições		500,000.00
05-00-00-00-00	<i>Capítulo V</i>	1,180,000.00	10,000.00
	<i>Outras Despesas Correntes</i>		
05-02-00-00-00	SEGUROS		
05-02-02-00-00	Material	780,000.00	
05-02-03-00-00	Imóveis	200,000.00	
05-02-04-00-01	Veículos	200,000.00	
05-04-00-00-00	DIVERSAS		
05-04-00-00-14	Fundo de Segurança Social		10,000.00
07-00-00-00-00	<i>Capítulo VII</i>	30,940,000.00	1,700,000.00
	<i>Outros Investimentos</i>		
07-02-00-00-00	HABITAÇÕES		
07-02-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Habitações Municipais		400,000.00
07-03-00-00-00	EDIFÍCIOS		
07-03-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Edifícios Municipais	2,780,000.00	
07-03-00-00-04	Construção do Mercado de S. Domingos	5,000,000.00	
07-04-00-00-00	ESTRADAS E PONTES		
07-04-00-00-01	Reconstrução e Manutenção de Arruamentos	4,000,000.00	
07-06-00-00-00	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		
07-06-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Jardins e Parques Municipais	12,100,000.00	
07-06-00-00-03	Conservação e Melhoramentos em Cemitérios Municipais	300,000.00	
07-06-00-00-05	Conservação e Melhoramentos em Sanitários Públicos	2,000,000.00	
07-06-00-00-07	Aterro Sanitário de Coloane	400,000.00	
07-06-00-00-09	Diversas		1,000,000.00
07-06-00-00-10	Construção de Bibliotecas no Parque Municipal Dr. Sun Yat Sen e Jardim Camões	2,500,000.00	
07-09-00-00-00	MATERIAL DE TRANSPORTE		
07-09-00-00-01	Ligeiros e de Carga	360,000.00	
07-10-00-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
07-10-00-00-03	Equipamento para a Manutenção da Rede de Água e Esgotos	1,500,000.00	
07-10-00-00-10	Diversos		300,000.00
08-00-00-00-00	<i>Capítulo VIII</i>	50,000.00	-
	<i>Transferências de Capital</i>		
08-01-00-00-00	SECTOR PÚBLICO		
08-01-05-00-01	Comparticipação na Construção do Complexo Cultural e Outras Participações	50,000.00	
10-00-00-00-00	<i>Capítulo X</i>	3,612,172.00	-
	<i>Outras Despesas de Capital</i>		
10-00-00-00-01	Dotação Provisional	3,612,172.00	
	<b>TOTAL</b>	<b>42,532,172.00</b>	<b>42,532,172.00</b>

## 聲明

## 一九九七年度平常預算 - 第一次預算的修改

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及按照一九九七年八月五日市議會決議，二月二十四日第 24/97/M 號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

編 碼	名 稱	支 出	
		抽 調	增 加 撥 款
<b>01-00-00-00-00</b>	<b>經常性支出</b>		
	<b>第一章</b>	<b>3,150,000.00</b>	<b>24,515,000.00</b>
	<b>人員</b>		
	<b>固定及長期薪酬</b>		
	<b>編制人員</b>		
01-01-00-00-00	薪俸或報酬		210,000.00
01-01-01-00-00	市政廳		
01-01-01-01-00	委任人員	2,300,000.00	
01-01-01-01-01	委任人員	150,000.00	
01-01-01-01-02	編制外人員		
01-01-01-02-00	薪酬		8,500,000.00
01-01-01-02-01	各類人員薪酬		
01-01-01-02-02	薪酬		3,500,000.00
01-01-01-03-00-00	年資獎金		35,000.00
01-01-01-03-01-00	編制人員工資		
01-01-01-03-01-01	工資		1,400,000.00
01-01-01-03-01-02	年資獎金	50,000.00	
01-01-01-03-02-00	散位人員工資		
01-01-01-03-02-01	工資		5,500,000.00
01-01-01-03-02-02	重疊薪俸	500,000.00	
01-01-01-03-02-03	固定及長期賞金		90,000.00
01-01-01-03-02-04	聖誕津貼		2,200,000.00
01-01-01-03-02-05	假期津貼		1,100,000.00
01-01-01-03-02-06	附加薪酬		
01-01-01-03-02-07	不定或倘有賞金	150,000.00	
01-01-01-03-02-08	超時津貼		
01-01-01-03-02-09	超時工作		1,500,000.00
01-01-01-03-02-10	錯算津貼		50,000.00
01-01-01-03-02-11	房屋津貼		380,000.00
01-01-01-03-02-12	物料津貼		
01-01-01-03-02-13	個人電話		50,000.00
<b>02-00-00-00-00</b>	<b>第二章</b>	<b>3,600,000.00</b>	<b>14,167,172.00</b>
	<b>資產及服務</b>		
02-01-00-00-00	耐用資產		
02-01-03-00-00	間隔及住宿設備的物料		80,000.00
02-01-04-00-00	教育、文化及康樂的物料		150,000.00
02-01-07-00-00	辦公室設備		50,000.00
02-01-08-00-01	車牌		150,000.00
02-02-00-00-00	非耐用資產		
02-02-01-00-00	原料及附屬物		300,000.00
02-02-07-00-03	電器用品		500,000.00
02-02-07-00-04	花園用品		300,000.00
02-02-07-00-06	攝影及黑房器材		100,000.00
02-02-07-00-07	鐵器、木工及管道工具		60,000.00
02-02-07-00-08	雜項		60,000.00
02-03-00-00-00	承包服務		
02-03-01-00-00	資產的保養及利用		577,172.00
02-03-02-00-00	設施的負擔		
02-03-02-01-00	電費		
02-03-02-01-01	市政廳之設施		1,500,000.00
02-03-02-01-02	澳門電力公司 - 供應公共地區電力		1,000,000.00
02-03-02-02-00	設施的其他負擔		
02-03-02-02-01	水費		760,000.00
02-03-02-02-02	清潔費		1,000,000.00



02-03-02-02-03	保安費		1,500,000.00
02-03-02-02-04	雜項		50,000.00
02-03-04-00-00	資產租賃		
02-03-04-00-02	不動產		1,000,000.00
02-03-06-00-00	交際費		800,000.00
02-03-07-00-00	廣告及宣傳費		
02-03-07-00-01	城市清潔運動	1,500,000.00	
02-03-07-00-03	官方刊物		300,000.00
02-03-07-00-04	雜項		30,000.00
02-03-08-00-00	各項特別工作		
02-03-08-00-01	計劃的制定	300,000.00	
02-03-08-00-02	其他工作		3,500,000.00
02-03-09-00-00	未指定項目之負擔		
02-03-09-00-04	培訓課程	600,000.00	
02-03-09-00-06	公廁運作負擔		200,000.00
02-03-09-00-07	其他負擔		200,000.00
02-03-10-00-00	選舉活動之負擔	1,200,000.00	
<b>04-00-00-00-00</b>	<b>第四章</b>		<b>2,140,000.00</b>
	<b>經常性轉移</b>		
04-01-00-00-00	公共方面		
04-01-02-00-00	自治基金		
04-01-02-00-01	退休基金會 - 退休金補償		1,300,000.00
04-01-02-00-02	退休基金會 - 撫恤金補償		340,000.00
04-02-00-00-00	私人機構		
04-02-00-00-03	其他機構		500,000.00
<b>05-00-00-00-00</b>	<b>第五章</b>	<b>1,180,000.00</b>	<b>10,000.00</b>
	<b>其他經常性支出</b>		
05-02-00-00-00	保險費		
05-02-02-00-00	設備	780,000.00	
05-02-03-00-00	不動產	200,000.00	
05-02-04-00-01	車輛	200,000.00	
05-04-00-00-00	雜項		
05-04-00-00-14	社會保障基金		10,000.00
<b>07-00-00-00-00</b>	<b>第七章</b>	<b>30,940,000.00</b>	<b>1,700,000.00</b>
	<b>其他投資</b>		
07-02-00-00-00	房屋		
07-02-00-00-01	市政房屋的保養及改良		400,000.00
07-03-00-00-00	樓宇		
07-03-00-00-01	市政樓宇的保養及改良	2,780,000.00	
07-03-00-00-04	營地街市之興建	5,000,000.00	
07-04-00-00-00	道路和橋樑		
07-04-00-00-01	街道的重建及保養	4,000,000.00	
07-06-00-00-00	各項建設		
07-06-00-00-01	市政花園及公園的保養及改良	12,100,000.00	
07-06-00-00-03	市政墳場的保養及改良	300,000.00	
07-06-00-00-05	公廁的保養及改良	2,000,000.00	
07-06-00-00-07	路環衛生堆填區	400,000.00	
07-06-00-00-09	雜項		1,000,000.00
07-06-00-00-10	紀念孫中山市政公園及白鴿巢公園		
	內興建圖書館	2,500,000.00	
07-09-00-00-00	運輸工具		
07-09-00-00-01	輕型及載貨車輛	360,000.00	
07-10-00-00-00	設備及機械		
07-10-00-00-03	保養渠道及供水網設備	1,500,000.00	
07-10-00-00-10	雜項		300,000.00
<b>08-00-00-00-00</b>	<b>第八章</b>	<b>50,000.00</b>	
	<b>資本轉移</b>		
08-01-00-00-00	公共方面		
08-01-05-00-01	參與有關文化中心的建造及其他計劃	50,000.00	

10-00-00-00-00	第十章 其他資本支出	3,612,172.00	
10-00-00-00-01	備用金	3,612,172.00	
總數		42,532,172.00	42,532,172.00

Leal Senado, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

一九九七年八月十三日於澳門市政廳

主席 麥健智

### Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 536/97, em 15 de Julho, em nome de Ieong Sao Wa, para o estabelecimento de comidas «Hong Wa», sito na Rua do Pagode, n.º 11-A, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 548/97, em 18 de Julho, em nome de Lam Kam Kong, para o estabelecimento de comidas «Fung Mei Kok», sito na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 50, e na Rua Seis do Bairro Iao Hon, n.º 41 e 43, r/c, «C-11».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 549/97, em 18 de Julho, em nome de Chan Chio Wai, para o estabelecimento de comidas «Chiu Yuet», sito na Rua da Serenidade, n.º 104, r/c, loja V, edifício Nam Fai.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### 郵 電 司

#### Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Junho de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, subdirectora destes Serviços — prorrogada a prestação de serviços no Território, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997, e a comissão de serviço no referido cargo, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

#### 批 示 綱 要

按照總督閣下於一九九七年六月十六日發出之批示：

根據經八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及第十條和《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，學士 Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida，澳門郵電司副司長，獲批准延期一年在本地區工作，自一九九七年八月一日起產生效力，而對其職位之定期委任亦同時生效。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997:

Engenheiro José António Augusto de Jesus Rodrigues, subdirector destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, a partir de 1 de Agosto de 1997 até 15 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, dos Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 25/97/M, de 23 de Junho.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年七月二十一日發出之批示：

工程師 José António Augusto de Jesus Rodrigues，澳門郵電司副司長——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款及第三款和六月二十三日第 25/97/M 號法令之規定，其定期委任獲續期，自一九九七年八月一日至一九九八年一月十五日止。

Os contratados além do quadro destes Serviços, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª para a categoria e escalão, a cada um indicados, por averbamento dos seus respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

A partir de 21 de Julho de 1997: Au Kit Peng, Ana Isabel Rodrigues Gomes e Wong Kam Ian, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão; Sio Lai Seong, aliás Gabriela Sio, Pun Ka Su, aliás Cynthia Pun, Mak Son I Jorge e Ho Chao Wa, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão; a partir de 1 de Setembro de 1997: Hong Keng Wai, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

下列本司編制外合約員工——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改相關之編制外合同第三條款，為指定的職級和職階：

自一九九七年七月二十一日起：

— 區潔萍、Ana Isabel Rodrigues Gomes 及黃錦欣，第一職階一高等級技術員；

— 蕭麗嫦、潘家羨、麥順直及何秋華，第一職階一等技術輔導員；

自一九九七年九月一日起：

— 康經維，第一職階一等高級技術員。

### Declarações

#### 聲明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir da data de entrada em vigor do citado diploma legal:

為有關目的，茲根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款的規定，聲明由上述法規生效日起，下指人員轉為郵電司編制內超額人員情況：

Nome 姓名	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, nos CTT 現時在郵電司以定期委任方式擔任 主管的職位	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal dos CTT 郵電司人員編制內的原職程和原職級
Carlos Alberto Roldão Lopes	Director 司長	Técnico superior assessor, 3.º escalão 第三職階，高級技術顧問
Au Vai Va	Chefe de departamento 廳長	Técnico principal, 2.º escalão 第二職階，首席技術員
Tou Veng Keong 陶永強	Chefe de departamento 廳長	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão 第一職階，二等高級技術員
Van Mei Lin 溫美蓮	Chefe de sector 組長	Adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão 第二職階，一等技術輔導員
Xeque Hedar Mamblecar, aliás João Xeque Mamblecar	Chefe de subsector 分組組長	Técnico-adjunto de radiocomunicações principal, 1.º escalão 第一職階，首席無線電通訊輔導技術員
António Frederico Santos Carvalho	Chefe de secção 科長	Primeiro-oficial de exploração postal, 3.º escalão 第三職階，一等郵務文員
Leung Keng In 梁敬賢	Chefe de secção 科長	Técnico-adjunto postal de 2.ª classe, 2.º escalão 第二職階，二等郵務輔導技術員

Nome 姓名	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, nos CTT 現時在郵電司以定期委任方式擔任 主管的職位	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal dos CTT 郵電司人員編制內的原職程和原職級
Armanda Fátima de Sousa Ribas da Silva	Chefe de secção 科長	Primeiro-oficial administrativo, 2.º escalão 第二職階，一等文員
Pau Chin Pang 鮑展鵬	Chefe de secção 科長	Técnico-adjunto de radiocomunicações principal, 1.º escalão 第一職階，首席無線電通訊輔導技術員

— Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

為有關目的，茲根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款的規定，下指人員轉為郵電司編制內超額人員情況：

Nome 姓名	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, nos CTT 現時在郵電司以定期委任方式擔任 主管的職位	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal dos CTT 郵電司人員編制內的原職程和原職級
Tereza de Sousa	Chefe de secção desde 30 de Julho de 1997 由一九九七年七月三十日起擔任 科長職位	Primeiro-oficial de exploração postal, 2.º escalão 第二職階，一等郵務文員

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços,  
Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九七年八月十三日於澳門郵電司

司長 羅庇士

### FUNDO DE PENSÕES

#### 退休基金會

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

#### Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Maria Mak Iu I, operária, 6.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritora n.º 2 565-8, do Fundo de Pen-

sões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 19 de Junho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1997, na importância de MOP 389 836,80 (trezentas e oitenta e nove mil oitocentas e trinta e seis patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,768,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 389\,836,80$ .

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

#### 透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門社會工作司第六職階工人 Maria Mak Iu I, 為前澳門退休基金會會員編號2565-8, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第24/95期第二組內, 總督閣下一九九五年五月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年六月十九日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP389,836.80(葡幣叁拾捌萬玖仟捌佰叁拾陸元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 6,768.00$ , 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 389,836.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Alice Rodrigues, telefonista, da Companhia de Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 5 570-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1997, na importância de MOP 368 971,20 (trezentas e sessenta e oito mil novecentas e setenta e uma patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,249,20$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 368\,971,20$ .

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司電話接線員 Maria Alice Rodrigues, 為前澳門退休基金會會員編號5570-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第34/95期第二組內, 總督閣下一九九五年八月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年七月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP368,971.20(葡幣叁拾陸萬捌仟玖佰柒拾壹元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 10,249.20$ , 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}368,971.20$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria da Glória Lobato de Faria e Silva Madeira de Carvalho, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritora n.º 3 662-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 28 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Agosto de 1997, na importância de MOP 928 800,00 (novecentas e vinte e oito mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 19 350,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 24 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 928 800,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門經濟司科長 Maria da Glória Lobato de Faria e Silva Madeira de Carvalho, 為前澳門退休基金會會員編號 3662-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第4/95期第二組內, 總督閣下一九九五年一月五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年七月二十八日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月五日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP928,800.00(葡幣玖拾貳萬捌仟

捌佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP19,350.00, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 24年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}928,800.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chin Mei Leng, auxiliar de serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 390-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 1 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Agosto de 1997, na importância de MOP 483 235,20 (quatrocentas e oitenta e três mil duzentas e trinta e cinco patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 7 191,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 28 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 483 235,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第一職等第五職階衛生助理員錢美玲, 為前澳門退休基金會會員編號 1390-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利,

繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年七月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP483,235.20(葡幣肆拾捌萬叁仟貳佰叁拾伍元貳角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP} 7,191.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 483,235.20$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Helena Bernardete de Sousa Silvério, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritora n.º 3 612-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 21 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Agosto de 1997, na importância de MOP 1 404 000,00 (um milhão, quatrocentas e quatro mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 29 250,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 1 404 000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第三職階特級技術輔導員，以定期委任方式，擔任組長，Helena Bernardete de Sousa Silvério，為前澳門退休基金會會員編號 3612-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第50/95期第二組內，總督閣下一九九五年十一月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年七月二十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,404,000.00(葡幣壹佰肆拾萬零肆仟元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP} 29,250.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 1,404,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Henriqueta Nunes Dourado Leão, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, ex-subscritora n.º 2 224-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Agosto de 1997, na importância de MOP 589 889,80 (quinhentas e oitenta e nove mil oitocentas e oitenta e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 14 044,995$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data de desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigos e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 589\,889,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門港務局第二職階首席行政文員 Henriqueta Nunes Dourado Leão, 為前澳門退休基金會會員編號 2224-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年八月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP589,889.80(葡幣伍拾捌萬玖仟捌佰捌拾玖元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}14,044,995$ , 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 21$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}589,889,80$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Laurinda Maria de Oliveira Simões, oficial administrativo principal, do Instituto dos Desportos de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de núcleo no Gabinete para a Tradução Jurídica de Macau, ex-subscritora n.º 17-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 1 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1997, na importância de MOP 879 840,00 (oitocentas e setenta e nove mil oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 27\,495,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser

contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 879\,840,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門體育總署首席行政文員, 以定期委任方式, 擔任澳門法律翻譯辦公室主管, Laurinda Maria de Oliveira Simões, 為前澳門退休基金會會員編號 17 - 5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第27/95期第二組內, 總督閣下一九九五年六月十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年七月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP879,840.00(葡幣捌拾柒萬玖仟捌佰肆拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}27,495.00$ , 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}879,840.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

#### Fixação de pensões

#### 退休／撫恤金的訂定

Por despachos de 1 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José Lourenço, inspector especialista, 3.º escalão, da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 325, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 30 anos de serviço, acrescida do mon-

tante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月一日發出的批示：

(一) 澳門博彩監察暨協調司第三職階特級督察 José Lourenço，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 325 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chan In Lam, aliás Tan Yam Lin, guarda, 4.º escalão, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊第四職階水警陳賢霖，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 160 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，

在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Roque Lei, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Março de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 990,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
3. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 42,00, amortizável numa só prestação.
4. Tem um débito para a pensão de sobrevivência, na importância de \$ 4,00, amortizável numa só prestação.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門消防隊第四職階副區長 Roque Lei，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 330 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款 b 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十四日第 5/97/M 號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高為葡幣 \$ 990.00。

(三) 退休補償的欠款額為葡幣 \$ 42.00，以獨壹期攤還。

(四) 撫恤補償的欠款額為葡幣 \$ 4.00，以獨壹期攤還。

(五) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chou Chi Vai, subchefe, 2.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 135, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo De-



- creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 18 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 405,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
  3. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 213,00, amortizável numa só prestação.
  4. Tem um débito para a pensão de sobrevivência, na importância de \$ 22,00, amortizável numa só prestação.
  5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門消防隊第二職階副區長曹志偉, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年一月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其十八年工作年數在內, 在有關金額上加上三個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定, 特許自一九九七年七月一日起, 將該退休金調高為葡幣 \$ 405.00。

(三) 退休補償的欠款額為葡幣 \$ 213.00, 以獨壹期攤還。

(四) 撫恤補償的欠款額為葡幣 \$ 22.00, 以獨壹期攤還。

(五) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 5 de Agosto 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月五日發出的批示:

1. José Augusto Manhão Jorge, guarda de 1.ª classe, n.º 05 761, 4.º escalão, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 190, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊第四職階一等水警 José Augusto Manhão Jorge, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的190點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十九年工作年數在內, 在有關金額上加上四個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Filomena Violeta da Rocha, chefe de secção, 2.º escalão, do IASM, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de núcleo do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 475, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門社會工作司第二職階科長, 以定期委任方式出任預防及治療藥物依賴辦公室部門主管之職, Filomena Violeta da Rocha, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年八月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的475點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十九年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. José António Amada Izidro, chefe de secção, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 335, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門教育暨青年司科長 José António Amada Izidro, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的335點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chan Fai Hong, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito de pensão de sobrevivência na importância de MOP 13 017,00, amortizável em 24 prestações mensais, sendo a 1.ª de MOP 551,00 e as restantes de MOP 542,00.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第一職等第五職階衛生助理員陳輝洪，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣13,017.00，分二十四期攤還，第一期為葡幣551.00，餘下各期均為葡幣542.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 6 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Manuel Pereira de Figueiredo, chefe de oficina gráfica da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 325, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月六日發出的批示：

(一) 澳門政府印刷署印刷工場主任 Manuel Pereira de Figueiredo, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的325點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公

共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

### Rectificação 更正

Por despacho de 1 de Agosto de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 do mesmo mês e ano, rectificado o despacho de 27 de Novembro de 1996, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano, passando a recair sobre os titulares da pensão de sobrevivência, Chan Wai Lan, Chao Ion Fat, Chao Lai In, Chao Lai Ieng e Chao Lai Mei.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月一日發出，於同年同月五日經審計法院註冊的批示，對一九九六年十一月廿七日作出且經審計法院於一九九六年十一月廿九日註冊的批示作出修正，將陳惠蘭、周潤發、周麗燕、周麗英及周麗美更正為撫恤金的擁有人。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Administrador Executivo, substituto, *Eduardo Cardeano Pereira*.

一九九七年八月十三日於澳門退休基金會

代執行董事 白浩然

### INSTITUTO DOS DESPORTOS

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do bacharel José Maria da Fonseca Tavares para o cargo de chefe da Divisão de Equipamento Desportivo deste Instituto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29/97, II Série, de 16 de Julho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

### GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

#### 法律翻譯辦公室

#### Extracto de despacho

Por despacho de Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Julho de 1997:

Florinda da Rocha Vai, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — transferida para o quadro deste Gabinete, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

#### 批示綱要

根據司法政務司一九九七年七月二十四日之批示：

Florinda da Rocha Vai, 統計暨普查司編制特級技術輔導員第一職階 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，以同一職級及職階轉入法律翻譯辦公室編制，以便填補根據六月二十一日第30/93/M號法令及六月二日第20/97/M號法令之規定所設立之職位，該轉入自公布於《政府公報》之日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年八月十三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

### INSTITUTO DE HABITAÇÃO

#### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1997, autorizada por despacho de 29 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação orçamental	Reforço	Contra-partida
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>		
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		70 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	300 000,00	
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-03	Dotação provisional		95 000,00
	<i>Despesas de capital</i>		
07-00-00-00	Outros investimentos		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento		135 000,00
	<i>Total</i>	300 000,00	300 000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*. — Os Vogais, *Lei Chan Tong* — *Leong Hung Hung*.

**GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Maio de 1997:

Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano, técnica-profissional principal, 1.º escalão — contratada além do quadro para exercer funções neste Gabinete, a partir de 1 de Julho de 1997, pelo prazo de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituída, *Nélida Miguens*.

**GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Saúde e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 20 de Junho de 1997:

Maria Eugénia Marques Cabaço, enfermeira do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos de Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Junho de 1997).

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Julho de 1997:

Lai Peck Hó, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — prorrogada a requisição, por mais um ano, para exercer funções de chefe de secção, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1997.

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Saúde, pela Ministra da Saúde e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Agosto de 1997:

Pedro António da Silva dos Remédios, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado em lugar vago do quadro do pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, da República Portuguesa, com a categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 11 de Agosto de 1997)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituída, *Manuela Silva*.

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA****Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lucia Leong Lopes e Lam Pui Ieng — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 18 e 23 de Setembro de 1997, para exercerem funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e de fotógrafo e operador de meios audiovisuais, 1.º escalão, respectivamente, em conformidade com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Francisco Henrique da Silva Xavier — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1997, como técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, deste Instituto, em conformidade com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS****GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Aviso**

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 1 de Agosto de 1997, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, condicionado, de acesso, destinado exclusivamente aos funcionários dos SATAG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal dos SATAG, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:*

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos referidos Serviços de Apoio, sito no Palácio da Praia Grande.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

O vencimento do oficial administrativo principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

### 6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

*Presidente:* Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais:* Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo; e

Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade.

*Vogais suplentes:* Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património; e

Luís Fernandes Meira, adjunto-técnico especialista.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Agosto de 1997.  
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## 通告

茲公告周知，通過總督閣下一九九七年八月一日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、文件審查方式及有條件之晉升考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內行政人員組別首席行政文員第一職階一缺。

### 1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、文件審查方式及有條件之晉升考試，專為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門之人員而開設，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

### 2. 投考條件

#### 2.1 投考人：

凡遞交投考申請截止前符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所訂條件的總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內之一等文員均可投考。

#### 2.2 應遞交文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 履歷。

#### 2.3 報考方式及地點：

投考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之報名表（澳門政府印刷署專印式樣），送交設於南灣總督府之上述輔助部門人事、文書暨檔案組。

### 3. 職務性質

首席行政文員負責已明確訂出一般指引及程序的具執行性質的職務，有一定程度的複雜性，涉及一個或以上的行政活動領域，包括會計、人事、總務及財產、秘書、文書及打字。

### 4. 薪俸

首席行政文員第一職階的薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸點數表之三百零五點。

### 5. 甄選方式

#### 履歷分析

### 6. 典試委員會之組成：

本開考之典試委員會組成如下：

主席：行政暨財政處處長 Palmira da Rocha Alves

正選委員：人事、文書暨檔案組組長 Alberto Jorge Sousa

預算管理暨會計組組長 Elsa da Silva

候補委員：財產組組長 Maria Eugénia Fernandes Estorninho

特級技術輔導員 Luís Fernandes Meira

一九九七年八月五日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(Custo desta publicação \$ 2 303,00)

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### 立法會輔助部門

#### Lista

#### 名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de

peçoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997:

茲公布獲錄取參加經一九九七年三月二十六日第十三期《政府公報》第二組通告為填補立法會輔助部門翻譯人員組別二等翻譯員第一職階三缺而以考試方式舉行之普通入職試之准考人評分名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格之准考人：	分
1.º Leong Kit Cheng 梁結貞 .....	6,67
2.º Arnaldo Vilas .....	5,85
3.º Cheang Sok Kan 鄭淑勤 .....	5,62
4.º Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou 蘇有文 .....	5,58
5.º Lo Soi Keng 羅瑞景 .....	5,55
6.º Chan In Chong, aliás Chan In Cheong 陳賢松又名 陳賢樟 .....	5,47
7.º Cheang Io Kong 鄭耀功 .....	5,22
8.º Cheang Lai Seong 鄭麗湘 .....	5,16

*Dois candidatos excluídos por terem faltado à prova escrita, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.*

按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之「澳門公共行政工作人員通則」第六十三條第六款之規定，兩名應考人因缺席筆試不獲接納。

(Homologada por deliberação da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 29 de Julho de 1997).

(立法會主席團於一九九七年七月二十九日決議確認)

Os candidatos podem recorrer da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação da mesma, nos termos do artigo 68.º do ETAPM.

獲接納應考人得由本名單公報日起十天工作日內，按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之「澳門公共行政工作人員通則」第六十八條之規定上訴。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 29 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lau Cheok Va*, deputado. — Os Vogais, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral adjunta — *José Armando Lau do Rosário*, assessor.

一九九七年七月二十九日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席 議員 劉焯華

委員 副秘書長 施明蕙

顧問 劉敏道

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez lugares de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997:

經一九九七年三月二十六日第十三期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制中三等翻譯員第一職階十缺之普通入職試，合格之投考人評核名單如下：

<i>1. Candidatos aprovados:</i>	valores
一、合格的投考人為：	分
1.º Wu Lai Si .....	7,17
2.º Tang Yuk Ling .....	7,06
3.º Kuan Sok I .....	6,97
4.º Cheang Lai Seong .....	6,91
5.º Cheang Sok Kan .....	6,64
6.º Lo Soi Keng .....	6,57
7.º Lam Veng Meng .....	6,03
8.º Cheang Man I .....	5,82
9.º Cheang Io Kong .....	5,80
10.º Chan Mun Veng .....	5,55
11.º Pun Va Keong .....	5,46
12.º Au Siu Mui .....	5,02

*2. Candidatos excluídos, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau: a)*

二、按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款之規定而被剔除之投考人：a)

Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;

Maria Lucinda Lei;

Wong Wai Wa.

a) Faltaram à prova escrita.

a) 因缺席筆試。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

投考人可於本名單公佈日起計十個工作日內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，就本名單提起上訴。

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Julho de 1997).

(於一九九七年七月二十一日經行政、教育暨青年事務政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Sam Vai Keong*. — O Vogal Efectivo, *Iao Wai Kun* — O Vogal Suplente, *Chau Su Sam*.

一九九七年七月十八日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：沈偉強

正選委員：丘維權

候補委員：巢樹森

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior, nível 9, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 9 de Julho de 1997:

*Candidato admitido:*

Brenda Dulce da Cunha Pires.

A presente lista considera-se, desde já, definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Batista Bruxo*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *Carlos Curado*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997:

經一九九七年六月四日第二十三期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制內高級資訊技術員，第一職階二高級資訊技術員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

1. António Amílcar da Rocha;
2. Ao Kin Va;
3. Chan Va Heng;
4. Chang Chi Wai;
5. Chau Cheong On;
6. Chau Cheuk Kwan;
7. Che Wai Sa;
8. Cheang Sek Lam;
9. Cheang Weng Hong;
10. Ho Wai Leng;
11. Ieong Im Leng;
12. Ieong Nga Kuan;
13. Iong Ka Man;
14. João Baptista Siu, aliás Siu Chong In;
15. Lai Chi Wa;
16. Lai Kam Va;
17. Lao Si Pan;
18. Leong Chon Hei;
19. Leong Sio Man;
20. Lo Vai Cheong;
21. Ng Chi Ieong;
22. Ng Ka Chon;
23. Ng Wai Kuok;
24. Si Tou Kuok Fan;
25. Si Tou Wai Hon;
26. Sou Kat Cheong;
27. Sun Weng Hong;
28. Tang Vai Iu;
29. U Lai Fong;
30. Un Cho Seng;
31. Vong Koc Man;
32. Vong Kuok Veng;
33. Wong Un Na;
34. Wong Weng Chong;
35. Wu Kuai Lam.

*Candidatos excluídos :*

不獲接納之應考人 :

1. Chan Kam; a) e e)
  2. Chan Vai Peng; e)
  3. Lao Wun Lei; a) e e)
  4. Lee Chun Ho; b) e e)
  5. Lei Chou Wai; g)
  6. Lei Lam; c) e d)
  7. Leong Hou Wa; e)
  8. Lum Ting Ting; b)
  9. U Pui Un; g)
  10. Wong Chi Hong. a), f) e h)
- a) Por falta de apresentação do original do documento de identificação para confronto;
- a) 尚欠出示身份證明文件正本作核對 ;
- b) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件 ;
- c) Por falta de apresentação de cópia de documento de identificação válido;
- c) 尚欠交有效之身份證明文件影印本 ;
- d) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;
- d) 尚欠交依法認可之學歷證明文件 ;
- e) Por falta de documento comprovativo das habilitações exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997;
- e) 尚欠交刊登於一九九七年六月四日第二十三期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷證明文件 ;
- f) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas devidamente autenticado;
- f) 尚欠交經鑒證之學歷證明文件 ;
- g) Por falta de documento comprovativo de estágio que inclua formação específica no domínio da informática;
- g) 尚欠交完成資訊領域方面的專業培訓期之證明文件 ;
- h) Por falta de apresentação do registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço.
- h) 尚欠交由相關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考之機關提出上訴。

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 5 do aviso de abertura, realizar-se-á no dia 25 de Agosto de 1997, pelas 10,00 horas, nas salas n.ºs 14 e 15, do Centro de Formação Contínua e de Projectos Especiais, do Instituto Politécnico de Macau, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 7.º andar.

知識考試將於一九九七年八月二十五日上午十時，假馬交石炮台馬路 32-36 號電力公司大樓七樓之澳門理工學院成人教育及特別計劃中心 14 及 15 號課室舉行，其程序已在開考公告第五點中設定。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並出示個人身份證明文件作核對。是次考試應考人可攜帶有關法例作參考。

O local, data e hora da realização da entrevista serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試的地點，日期及時間將於知識考試時通知應考人。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Chan Kim Kun*. — O Vogal Efectivo, *Chao Son U* — O Vogal Suplente, *Lei Wai Lon*.

一九九七年八月四日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

代主席：陳劍權

委員：周信余

候補委員：李偉倫

(Custo desta publicação \$ 2 872,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de psicologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 9 de Julho de 1997:

經一九九七年七月九日第二十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，心理學範疇，第一職階二等高級技術員兩缺之一般入職考試，獲接納之應考人臨時名單如下：

*Candidatos admitidos:*

獲接納之應考人：

1. Chang Heng Pan;
2. Cristina Marques Soares;



3. Fong Fong Tan;

4. Lai In Peng.

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件獲接納之應考人：

1. Chan Wai Si; a)

2. Cheang Si Lok; b)

3. Lam Cheok Keng; c)

4. Lou Iong Kio; a)

5. Tang Lai Peng; b)

6. Wong Oi Sam. b)

a) Deve apresentar documento das habilitações académicas oficialmente reconhecidas e exigidas no ponto 2.2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 9 de Julho de 1997;

a) 應遞交刊登於一九九七年七月九日第二十八期第二組《政府公報》開考通告第2.2點所指，且經官方認可的學歷證明文件；

b) Deve apresentar documento oficialmente reconhecido das habilitações académicas;

b) 應遞交經官方認可的學歷證明文件；

c) Deve apresentar o registo biográfico.

c) 應遞交由有關部門發出之履歷記錄。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais automaticamente serão excluídos.

有條件獲接納之應考人，應按十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，在本名單公佈日起計十天內補交上列各項所指之文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Agosto de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — As Vogais, *Cecília de Jesus* — *Leong Pou Fong*.

一九九七年八月八日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：李麗如

委員：陳雪谷

梁寶鳳

Aviso

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para a 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之澳門公共行政工作人員通則第七十五條第二款的規定，公佈刊載於一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組之專業技術員組別中第一職階二等助理技術員職級之特別開考合格人員第二次分配任用之通告如下：

Categoria: técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional 職級：專業技術員組別之第一職階二等助理技術員	
Serviços 機關	N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Assembleia Legislativa 立法會	3
Direcção dos Serviços de Justiça 司法事務司	2
Directoria da Polícia Judiciária 司法警察司	1
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes 土地工務運輸司	3
Direcção dos Serviços de Carto- grafia e Cadastro 地圖繪製暨地籍司	1
Capitania dos Portos de Macau 澳門港務局	1
Direcção dos Serviços de Admi- nistração e Função Pública 行政暨公職司	1
Direcção dos Serviços de Educa- ção e Juventude 教育暨青年司	1
Instituto dos Desportos de Macau 體育總署	1
Serviços de Saúde de Macau 澳門衛生司	11
Direcção dos Serviços de Finanças 財政司	2
Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego 勞工暨就業司	1
Gabinete de Comunicação Social 新聞司	1

Categoria: técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional 職級：專業技術員組別之第一職階二等助理技術員	
Serviços 機關	N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Direcção dos Serviços de Turismo 旅遊司	3
Instituto Cultural de Macau 澳門文化司署	2
Instituto de Habitação de Macau 澳門房屋司	7
<i>Total 總數</i>	41

Os concorrentes aprovados, conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997, podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas para o preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias, a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九七年四月二十三日《政府公報》第十七期第二組公佈之成績表所載之合格投考人在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

一九九七年八月四日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 14 de Maio de 1997:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º So Kin Ling .....	8,575
2.º Tam Chiu Seng .....	8,488

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ana Maria Caria Lucas*. — Os Vogais Efetivos, *Agostinho Alberty Martins* — *Ana Maria Távora V. da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Classificativa dos candidatos admitidos para o exame final de especialidade de clínica geral — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 31 de Julho de 1997:

Pang Heng Va ..... 13 valores

Lam Şu Tong ..... 10 »

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

### Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso de selecção dos candidatos à frequência do Internato Complementar 1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 16 de Julho de 1997, se rectifica:

Onde se lê:

«Shum Man Kuan»

deve ler-se:

«Shum Man Kwan».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### 統計暨普查司

#### Lista

#### 名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, — b) área de gestão de recursos humanos e contabilidade — da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 25 de Junho de 1997:

經一九九七年六月二十五日第26期第二組《政府公報》刊登開考通告，有關填補統計暨普查司人員編制內，一般職程之第一職階二等高級技術員一缺普通入職試，為開考之b)項有關人力資源管理及會計範疇，投考人臨時名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之投考人:

Chan Weng Ian 陳詠欣;

Cheong Iok Chon 張玉春;

Fong Vai Man 方慧敏;

Ho Weng Lin 何詠蓮;

Hong Chi Ngai 熊志毅;

Ko Man Vai 高雯慧;

Lam Pou Cheng 林葆青;

Lao Ka Fai 劉嘉菲;

Lei Chong Kuong 李松光;

Leung Peng Kun 梁炳權;

Mok Se Fai 莫社輝;

Pun Vai Kuan 潘慧君;

Rui Fernando Romano Afonso;

Song Ieong 宋揚;

Tam Fung Sin 譚鳳仙;

U Iok Lan 余玉蘭;

U Lai I 余麗儀;

Vong Kim Hong 黃劍虹;

Wong I Fan 黃綺芬。

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件獲接納之投考人:

Chan Cheng I 陳菁儀; b)

Chan Fong Mei 陳鳳英; b) e c)

Chan Lap Sun 陳立漩; b)

Chao Wai Nga, aliás Zhou Huiya 周慧雅; e)

Chau Soi Mei 周瑞薇; b)

Chiang Iok Kuan 鄭玉群; d)

Ho Iok Mui 何玉梅; b)

Ho Kam Meng 何金明; b)

Hun Lai Fong 禰麗芳; b) e d)

Kuong Hao In 鄺巧賢; b) e c)

Lai Ka Hou 黎家豪; b)

Lam Chan Wa 林振華; b)

Lam I Ieng 林綺營; b)

Lam Mui Cheng 林梅清; a)

Lao Lai Kuan 劉麗群; b), c) e d)

Lao On I 劉安儀; b)

Lee Kam Leng 李錦玲; b)

Lei Pui 李蓓; b)

Lei Sou Wai 李素慧; e)

Lei Ut Lin 李月蓮; b)

Lei Wai Hong 李偉康; e)

Leong Chi Kin 梁智健; b) e c)

Leong Fu Wa 梁富華; b) e d)

Leung Sek Man 梁錫文; e)

Leung Sok Ieng 梁淑盈; b)

Lio Kin Man 廖建敏; b)

Ng Kan 伍間; d)

Ng Sut In 伍雪賢; b)

Ng Wai Hong 伍惠紅; b) e c)

Sio Mei Ngan 蕭美顏; b)

So Chou Ian 蘇祖恩; b)

Tam Oi San 譚藹珊; b)

Vong Pou Meng 黃溥明; b)

Wan Tai Wai 雲大衛; b) e c)

Wong Lai Mei 黃麗美; b)

Wong Man Chun 黃民俊; e)

Wong Mei Kun 黃美娟。 b)

a) Por não ter entregado documento de identificação válido;

a) 因欠交有效之身份證明文件;

b) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações literárias;

b) 因欠交學歷證明文件;

c) Por não ter entregado a nota curricular;

c) 因欠交履歷;

d) Por não ter entregado registo biográfico;

d) 因欠交個人記錄;

e) Falta de reconhecimento das habilitações literárias.

e) 欠學歷認可。

*Candidatos excluídos:*

不獲接納之投考人:

Kwok Pak Vai 郭伯偉;

Lei Chou Wai 李灶威;

Lou Ion Kio 盧容嬌。

Por não possuírem habilitações académicas, ao nível de licenciatura, consideradas adequadas ao exercício das funções a que se candidatam.

因未擁有適合擔任所投考職務所需的學士學位水平。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件獲接納之投考人應於本名單公布日起計十日內遞交所欠文件。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 29 de Julho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ana Paula R. Nunes*, técnica superior assessora. — Os Vogais Efectivos, *Lok Kit Sim*, chefe de divisão — *João Carlos Yeong*, chefe de divisão.

一九九七年七月二十九日於澳門統計暨普查司

典試委員會成員：

主席 高級技術顧問 盧麗斯

正選委員 處長 陸潔嫻

處長 楊雁兒

(Custo desta publicação \$ 2 820,00)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de trinta e três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

*Candidatos aprovados:*

	valores
1. Dilar Maria da Cunha Costa Guterres Júnior	8,184
2. Anabela Soares Costa	8,166
3. Cheang Sok Meng	7,823
4. Cristina Maria Olim de Sousa	7,774
5. Chan In Leng	7,722
6. Jorge Magno Carneiro da Silva	7,647
7. Alexandre Jorge Cheang	7,628
8. Chim Wai San	7,627
9. Hoi Pou Peng	7,591
10. Chan Kim Leng	7,584
11. Francisco António Gonçalves	7,517
12. Isabel Filipa de Oliveira Roque	7,425
13. Vu Chi Tong	7,326
14. Lo Kam Van	7,325
15. Leong Wai A	7,289
16. Francisco José Saraiva Rodrigues	7,250
17. Chan Choi Va	6,984

18. Au Siu Mui	6,973
19. Sulanir Gonçalves Pacheco Leite	6,922
20. Carlos Alberto da Silva	6,784
21. Carlos Alberto Rodrigues da Silva	6,701
22. U Pou Wa	6,581
23. Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In	6,557
24. Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva	6,441
25. Wong Keng Cheong	6,428
26. Teresinha de Jesus Silva	6,407
27. Kwong Wing Man, aliás Angela Kwong	6,362
28. Mok Mei Ha	6,254
29. Mariana Gertrudes dos Reis Cruz Lisboa	6,234
30. Chao Lai Keng de Sousa	6,209
31. António de Almeida Gomes	6,205
32. Ku Fo Kan	6,176
33. U Chong Ian	6,145
34. Vai Choi San	6,084
35. Hun Lai Fong	6,069
36. Ao Fong Chio	6,049
37. Chan Ka Lai	5,845
38. Yuen Wai Tong	5,770
39. Ung Lok Kam, aliás Teresa Ung	5,747
40. Leong Chi Kin	5,717
41. Lei Kuan	5,678
42. Vu I Man	5,634
43. Chau Sio Kuan	5,630
44. U Pui Lin de Assis Chim	5,600
45. Lei Vai Kun Nogueira	5,588
46. Regina Gageiro Madeira	5,580
47. So Keang Kun	5,548
48. Ung Siu Lam	5,521
49. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk	5,520
50. Chan Mei Ieng, aliás Khwe Ma	5,518
51. Fong Kit Ian	5,516
52. Kuan Kun Ha	5,492
53. César Rodrigues Hó	5,490
54. Tam Sok I	5,489
55. Ao Kuan Weng	5,480
56. Cidália Maria Jesus Marcelino Pereira	5,450
57. Chio Im Peng	5,440
58. Wong Mei Ieng	5,425
59. Wong Mei Lei	5,406
60. Chan Mei Iong	5,388
61. Ng Lai Chan	5,357
62. Kan Cheng Ha	5,332
63. Cheang Chan Mou	5,323
64. Chan Kin Na	5,308
65. Pedro Chau	5,291
66. Mak Sio Chun, aliás Tomé Mak	5,280
67. Ku Lai Ngan	5,250
68. Tai Kit Ian	5,248
69. Wong Weng In	5,242
70. Chan Lai Fong, aliás Tan Lie Hong	5,211
71. Chiang Hio Wa	5,205
72. Fu Lai Meng	5,204
73. Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto	5,194
74. Vong Chao I	5,175
75. Tai Sut Mui	5,168
76. Lei Lok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos	5,152
77. Chan Chi Veng	5,145
78. Chan Man Va	5,132
79. Sam Choi Cheng	5,131
80. Lao Keng Kun	5,114
81. Wong Mei Kei	5,103

82. Leong Koi Min	5,079	Ung Sio Peng	4,424
83. Ho Kit Leng	5,032	Choi Wai In - B.I.n° 25043395	4,421
84. Cheang Man I	5,016	Pun Chio San	4,421
85. Cristina Guilherme Lam	5,012	Ko Un Seong	4,405
86. Choi Kin Hou	5,007	Lo Man Tin	4,395
87. Lok Sio Kun	5,006	Chan Mei I	4,380
		Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong	4,371
		Lou Oi Peng	4,356
		Choi Wai In - B.I.n° 25081064	4,346
		Tse Lai Chan	4,327
		Filomena Pereira	4,326
		Lou Im Heng	4,303
	valores	Ng In Leng	4,294
Iu Wai Cheng	4,996	Chan Sou Cheng	4,291
U Lai Peng	4,993	Ho Seak Un	4,290
Cheng Kam Hing	4,988	Wong Sio Tai, aliás Huang Siu Tai, aliás Jessie Wong	4,288
Pun Fong I	4,985	Leong Wai Lin	4,287
Chi Keong Ung	4,984	Leong Chi Meng	4,280
Tai Peng Tim	4,966	Fan Kuai Fong	4,275
Chang Tong Loi	4,962	João Bosco da Luz	4,270
Chong Wai Keong	4,949	Tou I Va	4,260
Hoi Pui I	4,915	Ho Iok Mui	4,247
Ao Kit Sim	4,911	Cheng Vai Man	4,244
Ung Io Hong	4,900	Chiu Vai Keong	4,242
Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong	4,887	Mou Heng Fong	4,240
Tai Kit Leng	4,861	Lam Iong	4,238
Seak Lin Tai	4,826	Chan Choi Kio	4,236
Chiang I Man	4,790	Ieong Weng Wa	4,232
Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan	4,789	Chan Sok Kin	4,224
Lao Sao Pang	4,785	Ma Kuok Meng	4,207
Chiang Kam Keng	4,753	Mui Chi Seong	4,203
Wong Kwok Fai	4,749	Leong Sio Lan	4,202
Chau Hong Kit	4,747	Un Mei Lin	4,196
Lou Sut Peng	4,745	Kuan Kun Kuan	4,192
Ho Wai Kun	4,739	Cristina Lei Robarts	4,161
Chan Iek Hong	4,714	Ho Cheng Kim	4,125
Noel Alberto de Jesus	4,693	Lao Cheng Sun	4,115
Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak	4,664	Chao Pak Keong	4,113
Loi In Peng	4,663	Choi Chun Man	4,094
Ng Sio Va	4,644	Lam Vai Iam	4,084
Lei Pak Kun	4,622	Chan Nam Ip	4,080
Sandra Lai Chin	4,620	Wong Pan Hong	4,071
Victor Chan	4,618	Leong Mei Ha	4,070
Chan Mei In	4,617	Loi Veng Man	4,042
Cheang Chong Ngai	4,604	Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong	4,034
Tam Un Leng	4,594	Ieong Iat Fo	4,026
Leong Chong Wa	4,583	Un Ka Meng	4,011
U Choi Chai	4,582	Maria da Conceição	4,006
Choi Kin Chon	4,577	Chan Wai Cheng	4,001
Loi Lai Oi	4,549	Chan Hou U	3,991
Lam Ion Kei	4,541	Lao Ioi Seng	3,977
Vong Iao Mei	4,534	Lei Fong Ieng	3,973
Chan Vai Ha	4,528	Wong Kin Chong	3,949
Wong Ka Ieng	4,527	Kok Kin Leong	3,944
Leong Meng Kuan	4,526	Lao Sio Kong	3,922
Wong Choi Van, aliás Cristina Wong	4,509	Teresinha Choi	3,913
Ko Man Vai	4,503	Iong Pui Cheng	3,910
Hon Vun Vai, aliás Elsa Hon	4,498	Pun Lai In	3,901
Lu Pak Hang	4,496	Cou Iun Ha	3,897
Chan Pui Lan	4,479	Ng Kuan Io	3,893
Lam Veng Meng	4,469	Cristina Isabel Lourenço	3,890
Heng Kun Lo	4,458	Wan Kuan Ioi	3,871
Ieong Heng Mui	4,442	To Fong Hân	3,864
Wong Cheoc San, aliás Sammy Wong	4,439	Chou Ian Kuai	3,835
Lam Sio Pek	4,428	Violeta Ema de Jesus Bosco	3,835

Cheong Iat Wai	3,809	Ieong Son Tong	3,066
Lei Chak Keong	3,802	Kuok Chong Hou	3,064
Loi Tak Chu	3,802	Chao Iok Ngan	3,016
Sit Pui Tak	3,793	Cheang Sok Cheng	2,972
Lou Kiang Ieng	3,791	Lei Chi Sio	2,948
Chan Si Man	3,786	Kok Peng Fai	2,887
Lei Man No	3,784	Lao Wai Lun	2,850
Lilia Lau Moi	3,780	Ip Chon Kin	2,844
Lao Tung Cheng	3,766	Fong Mei Keng Lopes, aliás Angela Fong Lopes	2,820
Chan Keng Chit	3,762	Lio Ut I, aliás Liu Ut I, aliás Lio Ut Loi, aliás Lieu Yue Lai	2,774
Kuan Chi Chong	3,760	Lou Wan Pân	2,745
Ieong Ut Keong	3,754	Joaquim Manuel Pereira	2,707
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain	3,748	Chan Mei Lin	2,657
Lei Wai Man	3,743	Cheang Sok Teng	2,516
Tang Ho I	3,739	José Carneiro da Silva	2,494
Man Lai Fong	3,721	Chao Seng Cheong	2,357
Pong Lai Ha	3,719	Fok Hon Wa	2,320
Vong Lai Fan	3,710	Lei Chak Hang	2,296
Ho Lai Lai	3,704	Maria Helena Xavier	1,892
Lei Ka I, aliás Madalena Lei	3,694		
Chan Wai Iong	3,692		
Ku Ut Mui	3,692		
Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou	3,683		
Chan Sam I	3,674		
Loi Man I	3,637	Alberto Duarte Moreira Ribeiro da Cunha	a)
Ng In Man	3,618	Alberto Ung	b)
Leong Lai Keng	3,616	Alexandre Alves Rodrigues	b)
Tang Kuok Hong	3,608	Ana Maria Wong	a)
Chan Kuai Fa	3,607	Anabela Lopo Jorge	a)
Lam In Wa	3,576	André Gonçalves de Sousa Pinho	a)
Emilia Maria Bento	3,565	Anita da Conceição Ferreira	b)
Lam Mong Chi	3,564	António Rosa Campos de Almeida e Silva	b)
Ho Weng Wai	3,544	Ao Cheng I	b)
Ho Choi Fan	3,500	Ao Ieong Man Sin	b)
Evelina dos Santos Fonseca	3,491	Ao Man Kai	a)
Chan Pui Kuan	3,489	Arlete Maria Amante	a)
Si Tou Kam Leng	3,486	Artur João Correia	b)
Hong Fong	3,462	Au Kin Meng	b)
Chu Kit Chan	3,454	Augusto Zeferino de Sousa	a)
Cheang Kit Ian	3,444	Bertília Maria Pereira	a)
Cheang Tai Kun	3,438	Bruno Lee Lai	b)
Lai Hong	3,417	Carlos Santos Ribas da Silva	b)
Lok Wai Kin	3,409	Chan Chan Leong	b)
Inês Maria da Silva	3,408	Chan Chi Fai	b)
Fong Ka Leong	3,403	Chan Chi Fu, aliás Mg Kyi Aye	a)
Lam Wai Man	3,387	Chan Chi Meng	a)
Iu Teng Kit	3,346	Chan Chi Wai	a)
Chan Kin In	3,331	Chan Chio Lam	a)
Kuoc Lai Ha	3,312	Chan Chio Wan	a)
Chang Pui I	3,282	Chan Choi Choi	a)
Chan Siu Ieng	3,281	Chan Choi Ngo	a)
Chan Iok Lin	3,228	Chan Hao Weng	b)
Ho Lai In	3,222	Chan Heng Meng	b)
Che Mei U	3,210	Chan Im Fei	b)
Lok Wai Iong	3,159	Chan Ion Fei	a)
Lei Chio	3,147	Chan Iong Va	b)
Cheang Kin Mou	3,122	Chan Kai Chou	b)
Lei Wai Kam	3,122	Chan Kai Nim	b)
Leonel Luís de Almeida	3,114	Chan Kam On	b)
Lao Lai Si	3,096	Chan Koi Seng	b)
U Nga Kun	3,096	Chan Lai Kit	b)
Che Leng	3,094	Chan Lai Leng	b)
Leong Ut Sio	3,086	Chan Man Wa	b)
Choi In Wan	3,082	Chan Meng Fai	a)
Liu Mei San	3,073	Chan Mou Yee	b)

*Candidatos excluídos, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM:*

Chan Ngon Nong	b)	Choi Man Fai	b)
Chan Sao Keng	b)	Choi San Ho	a)
Chan Sio Leng	b)	Choi Sio Hong	b)
Chan Soi Heng	b)	Choi Sio In	b)
Chan Sok Cheng	b)	Choi Su Man	b)
Chan Sok Han	b)	Chong Kam Chiu	b)
Chan Sok I Boyol	b)	Chong Pou San	b)
Chan Son	a)	Chong Sao Fong	b)
Chan Un Mei, aliás Lily Chan	b)	Chong Sou Va	b)
Chan Vun Leng	b)	Chong Veng Seng	a)
Chan Wa Fai	a)	Chong Wan Hou	b)
Chan Wa Hong	b)	Chu Kin Kuok	b)
Chan Wai Hong	b)	Chu Lai Meng	a)
Chan Wai Peng	a)	Cristina Leong	b)
Chan Wai Tong	b)	Cristina Maria da Silva	b)
Chang Im Peng	a)	David Chau	a)
Chang Mei Lin	b)	Dina Ferreira Martins	b)
Chao I Man	a)	Domingos Vong Chi Ming	b)
Chao Iok Kuan	b)	Eduardo Leong da Silva Fazenda	b)
Chao Ka Man	b)	Edward Anthony Azevedo	b)
Chao Kuai Seong	b)	Eurico Lam	b)
Chao Man Chong	b)	Fan Ka Ieng	b)
Chao Man Va	b)	Fan Kuok Sang	a)
Chao Pak	b)	Fátima Casado da Silva Leite	b)
Chao Sok I	b)	Fong Chi Hong	b)
Chao Wai Kei	a)	Fong Kai On	a)
Chau Kuai Chee Grace	b)	Fong Kuai On	b)
Chau Peng Vai	b)	Fong Kun Meng	b)
Chau Yau Kwai	b)	Fong Wai Kit	b)
Che Ion Fong	a)	Frederico Miguel Pinto Delgado	b)
Che Peng Kun	b)	Heong Mui	b)
Cheang Chan Meng	b)	Ho Cheng Mui	b)
Cheang Cheng Kuong	b)	Ho Cheong Un	a)
Cheang Iok Chan	a)	Ho Chi Kai	a)
Cheang Sok Kan	b)	Ho Chi Pan	b)
Cheang Vai Na	b)	Ho Chi San	b)
Cheang Weng In	b)	Ho Choi Han	b)
Chen Yuan Yuan	a)	Ho Ho Neng	a)
Cheng Kam Peng, aliás Ma Aye Aye Hlaing	b)	Ho Ioi Chi	b)
Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng	b)	Ho Iok I	a)
Cheong Iat Veng	b)	Ho Ka Weng	a)
Cheong Ka Man	b)	Ho Kim Man	b)
Cheong Sek Lun	a)	Ho Kin Wai	b)
Cheong Sio I	a)	Ho Kok Cho, aliás Hwa Koke Chwar, aliás Goretti Ho	b)
Cheong Sok Fong	b)	Ho Man Chou	b)
Cheong Sou Kam	b)	Ho Pui I	b)
Cheong Tat Man	b)	Ho Sai Ming	b)
Cheong Wai Man	b)	Ho Sio Meng	a)
Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin	b)	Ho Tai I	a)
Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang	a)	Ho Ton Chio	b)
Chiang Sin Ho	a)	Ho Un Leng	b)
Chiang Sio Iam	a)	Ho Weng Nip, aliás He Yongnie	a)
Chie Siok Jong	a)	Hoi Chung I, aliás Tomas Hui	b)
Chim Fong Ian	b)	Hoi Weng Weng	b)
Chio Hio Fong	a)	Hong Chi Meng	b)
Chio Lei Lei, aliás Khin Win	b)	Hong Ion Iap	a)
Chio Wai Meng	b)	Hong Ion Meng	b)
Chiu Kin San	b)	Hong Lei Kuan	a)
Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu	b)	Hong Teng	b)
Cho Ka Man	b)	Hui Yun Teng	a)
Choi Fong I	b)	Iao Man Lou	a)
Choi Iok I	b)	Iek I Wa	b)
Choi Iok Wa	b)	Ieong Chi Weng ou Yang Jin Ein	a)
Choi Ka Keong	a)	Ieong Kam In	b)
Choi Kuan Heng Gomes	b)	Ieong Pui Lin	a)

Ieong Sio Lei	b)	Lam Soi Fan	b)
Iong Cho In	b)	Lam Soi Kai	a)
Iong Fong Chi	a)	Lam Tak Man	b)
Iong Fong Ieng	a)	Lam Tat Kong	a)
Iong Kuok Kin	b)	Lam Un Ien, aliás Lam Kun Un Ie	b)
Iong Lai Cheng	a)	Lam Vai Man	b)
Ip Fok Keong	b)	Lam Van Leng	a)
Irene Banãres	a)	Lam Veng Hung	a)
Iu Teng Fong	b)	Lam Wa Tai	b)
Iva Mónica Tin	a)	Lam Wai Hong	b)
Ivone Fátima Guerra	a)	Lam Wai Kuan	b)
João Alexandre Rodrigues Cardoso das Neves	b)	Lao Choi Fan	b)
João Bosco de Carvalho	b)	Lao Im Tong	a)
João Mário Esperança Ventura	b)	Lao Io Wa	a)
José António Eulógio dos Remédios	b)	Lao Ioi Kan	b)
José Ribeiro Madeira de Carvalho	b)	Lao Kam Tou	b)
José Woo	a)	Lao Kin	b)
Juliana Maria de Carvalho	a)	Lao Kit Peng	a)
Juliana Maria Pereira	a)	Lao Man Leng	a)
Kam Hon Tong	a)	Lao Ut Nun	b)
Kam Ion Hong	b)	Lau Kit Sam	a)
Kam Un Wai	a)	Lau Sio Mui	a)
Kok Kam Meng	b)	Lee Chan Kai	b)
Kok Sok Meng	b)	Lee Kam Iut	b)
Kok Sut Cheng Stella	a)	Lee Kam Yeng	b)
Kon Ngai Iong	b)	Lee Lek Hang	b)
Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong	b)	Lee Miu Yu	a)
Kong Kit Sam	b)	Lee Sok Man	b)
Kong Pou Chan	a)	Lee Su Cheng	a)
Kong Tak In	a)	Lee Veng In	b)
Kong Ut Há	a)	Lei Chi Wai (nº doc. identificação 25051019)	b)
Koo Man Wa	a)	Lei Chi Wai (nº doc. identificação 25092784)	b)
Kou Chin Meng	a)	Lei Chong	b)
Kou Im Kit	b)	Lei Chong Wai	a)
Kou Ka I	b)	Lei Hao Wa	b)
Ku Chan Lam	b)	Lei Ieng Wa	a)
Ku Hoi In	b)	Lei In Hong	b)
Ku Man Tat	b)	Lei In Leng	b)
Kuan Pec Tong	b)	Lei Iun Peng	b)
Kuok Chai Sao	b)	Lei Iut Peng	a)
Kuok Chi Weng	a)	Lei Ka Lou	b)
Kuok Kam Peng	b)	Lei Kam Sio	a)
Kuong Choi Fan	b)	Lei Kam Tim	b)
Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong	b)	Lei Lai Hou	b)
Kuong Wai Hong	a)	Lei Man Fong	b)
Lai In Lei	b)	Lei Man Kei	b)
Lai Mei Ian	b)	Lei Pang Cheng	a)
Lai Sio Peng	b)	Lei Siu Kei	a)
Lai Wai Sun	b)	Lei Un Meng	b)
Lam Chi Kuen	b)	Lei Wai Chan	b)
Lam Hao Peng	a)	Lei Wai Fong	a)
Lam Hon Chao	b)	Lei Wai Fong (nº doc. identificação 25129021)	b)
Lam Hong	a)	Lei Wai Peng	a)
Lam In Sang	b)	Leonardo José Pinto Cardoso	a)
Lam Ioc Sim	a)	Leong Chi Hang	a)
Lam Iok Kun	a)	Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	b)
Lam Ka I	b)	Leong Heng Long	b)
Lam Kei Keong	b)	Leong Hon Man	a)
Lam Kong Chiu	b)	Leong I Meng	b)
Lam Kuong Iun	b)	Leong Ioi Min	b)
Lam Lai Hong	a)	Leong Iok Mui, aliás Ngo Mwe, aliás Ma Thin Thin Win	a)
Lam Man	a)	Leong Iok Peng	b)
Lam Pui Keng	b)	Leong Ip Mui	a)
Lam Sio Fong	a)	Leong Kit Meng	b)
Lam Sio Pui	a)	Leong Kit Peng, aliás Maria Fátima Leong	b)



Leong Kun Hang	b)	Natacha Santiago Linares de Jesus Dias	a)
Leong Kuok Hou	a)	Natália Vunfong Yan	a)
Leong Lai Hong	b)	Ng Chi Fai	b)
Leong Lei Chi, aliás Liang Li Chin, aliás Lydie Leong	b)	Ng Ka Leok	b)
Leong Mei Leng	b)	Ng Ka Lon	a)
Leong Nga I	b)	Ng Kam Ip	b)
Leong Pak Chao	b)	Ng Kyin Toy	a)
Leong Pe Chai	b)	Ng Mei I	b)
Leong Peng Chong	b)	Ng Neng Si	b)
Leong Pui Kuan	b)	Ng Sio Lin	a)
Leong Pui Man	b)	Ng Van Iu	b)
Leong Sio Peng	a)	Ng Yin Fong	b)
Leong Sok Han	b)	Nip Kuok Ieng	a)
Leung Iao Chu	b)	Nuno Arguelles Teixeira Morais	a)
Lídia Maria dos Santos	a)	Paloma Inácio Pun, aliás Pun Oi Man	a)
Lin Sok In	b)	Pan Un Han	b)
Lio Kin	b)	Pang Ian I	b)
Lo Chi Keong	b)	Pang Sio Kai	b)
Lo Chi Man	b)	Pang Wai Siu	a)
Lo Fu Man	b)	Pao Sio Kei	a)
Lo Man Cheng	a)	Poon Hou Iong	a)
Lo Mei Chi	b)	Pun Choi Keng	b)
Lo Pi, aliás Lo Weng Sek	a)	Pun Ka Kei	a)
Lo Pui Lin	a)	Pun Ka Leng de Sousa	b)
Lo Sun Fei	a)	Pun Keng Sang	b)
Lo Sut Ieng	b)	Pun Pou Wa	b)
Lo Wang Chun	b)	Pun Seong Nang	b)
Lo Weng Si	a)	Pun Sio Pan	a)
Lo Ying Meng	b)	Pun Sut Peng	b)
Loi Ka Pun	b)	Pun Weng U Córdova	b)
Loi Wai	b)	Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I	b)
Lok Fong Cheng	b)	Rui Pedro Franco Costa Pedro	a)
Lok Kuok Chun	a)	Sam Mane Seeng Sam Sam	a)
Long Chi Un	a)	Si Tou Wai Kun	a)
Lou Chak Ho	a)	Sin Ka Kit	b)
Lou Chi Cheng	b)	Sio Ieng Ieng	b)
Lou Kuai Chan	b)	Sio Meng Lei	b)
Lou Kuai Fok	b)	Sit Mei Pou	a)
Lou Kuai Fong	b)	So Kin Man	a)
Lou Kuok Ian	b)	Sok Fan Lei de Sousa	b)
Lou Lai Si	b)	Sou Hei Tim	a)
Lúcia Leong	a)	Sou Kit Hong	b)
Luís Manuel Mendes e Rosário	a)	Sou Sio Cheong	a)
Luísa Choi	a)	Susana Tjahajamulia	b)
Luísa da Conceição Ng	a)	Tai Kit I	a)
Luk Ka Meng	b)	Tai Kuok Leong	b)
Lung Man Yin, aliás Cecília Lung	a)	Tai Lai Kun	b)
Mak Wan Hou	b)	Tam Chon Mui	a)
Man Hio U	a)	Tam Mei Ieng	b)
Margarida Isabel Wissmann Braga de Madureira Gee	b)	Tam Pek Kun	a)
Margarida Mei Kin Woo	b)	Tam Pui San	b)
Maria Carmelita Mendes Pedro	b)	Tam Un Fan	b)
Maria de Almeida	b)	Tam Weng Keong	b)
Maria de Fátima Alexandrina Xavier	a)	Tang Fong Ieng	b)
Maria de Fátima da Silva Ribeiro	a)	Tang Sao Fong	a)
Maria do Carmo Ho	a)	Tang Weng Chou	b)
Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares	b)	Teresa António Carlos	a)
Maria Filomena Ramos Simões	b)	Teresa Lau	b)
Maria Rosa Chan	b)	To Sok I	a)
Marta Alexandra David Rosa	b)	Tonicha de Sousa	b)
Micaela Francesca Costa	b)	Tou Peng Fan	b)
Mok Lai San	b)	Tou Sin I	a)
Mok Sec Iun	a)	U Cheok Weng	b)
Mok Un Pan	b)	U Chi Hong	b)
Mou Kuan Leng	b)	U Chio Pui	b)

U In I	a)
U Kang Iao	b)
U Pui Un	b)
U Si Wai	a)
U Weng Hong	a)
Un Chong Man	a)
Un Ka Fei	a)
Un Kin Seng	b)
Un Meng Io	b)
Un Sio Ngan	b)
Ung Sin Han	b)
Ung Wai Mei	b)
Victor Manuel Chung	b)
Vitória Andrade de Aguiar	a)
Vitória Lam, aliás Lam Hoi Ian	b)
Vong Chi Keong	b)
Vong Ip Keong	b)
Vong Ka Man	a)
Vong Kim Hong	b)
Vong Kuok Kun	a)
Vong Man Cheng	b)
Vong Man Kit	b)
Vong On Kei	b)
Vong Pak Kai	b)
Vong Son In	a)
Vong Un Meng	b)
Vong Vai Cheng	b)
Wan Choi Keng	a)
Wan Kit Fai	b)
Wan Kuai Heong	b)
Wong Chi Kuong	b)
Wong Choi Ieng	a)
Wong Heng Fan	b)
Wong Iat Chong	a)
Wong Ioi Seng	b)
Wong Kong Hong	b)
Wong Kuan Fu	a)
Wong Lai Wan	a)
Wong Mei I	b)
Wong Oi Lin	a)
Wong Pui I	b)
Wong Sek Man	a)
Wong Sio Hong	b)
Wong Soi Ian	b)
Wong Tin Kio	b)
Wong Wai Ieng	b)
Wong Wai Keng	a)
Wong Wai San	a)
Wong Wai Wa	a)
Wong Wun Kei	a)
Woo Pan Fan	b)
Woo Veng Tat	a)
Wu Kam Keong	b)
Wu Lai Kun	a)
Yeong Veng Kai	b)
Yeung Pui In	b)
Yeung Wing Yin	b)
Yim Lai Kwun	b)
Yip Ka Ian	b)
Zhu Haiyin.	b)

- a) Não compareceu à entrevista profissional;  
b) Não compareceu a qualquer das provas.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Julho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Helena Lau May*, chefe de secção. — Os Vogais, *Hong Weng I*, técnica superior de 1.ª classe — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 12 240,00)

### Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior de 1.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

##### 2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

##### 2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Caracterização funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e pro-

cessos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 540 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado António Lúcio Castel Branco da Silveira, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Licenciada Lau Ioc Ip, chefe de divisão; e

Artur José Varela de Quadros Figueiredo, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Licenciado Dionísio Alves Mendes, técnico superior assessor; e

Licenciada Natália Maria Alves Pais dos Santos, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

##### 2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

##### 2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de informática principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 540 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Ma Kam Sang, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Licenciada Siu Yin Leng, chefe de divisão; e

Licenciado Vasco Barroso Silvério Marques, técnico superior de informática assessor.

*Vogais suplentes:* Francisco Xavier da Silva, técnico superior de informática assessor; e

Estêvão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de finanças especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de finanças do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de finanças principal e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

##### 2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

##### 2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico de finanças especialista cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico de finanças especialista, 1.º escalão, terá direito ao vencimento men-

sal correspondente ao índice 540 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Iong Kong Leong, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Licenciada Chong Yi Man, chefe de divisão; e Licenciada Chong Seng Sam, adjunto.

*Vogais suplentes:* Licenciada Fátima Dias da Silva, técnica superior de 2.ª classe; e

Licenciado Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de informática de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 485 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Siu Yin Leng, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Licenciado Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal; e

Licenciado Hoi Chi Kuok, técnico superior de informática principal.

*Vogais suplentes:* Francisco Xavier da Silva, técnico superior de informática assessor; e

Licenciado Vasco Barroso Silvério Marques, técnico superior de informática assessor.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de 1.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 450 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lau Ioc Ip, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Licenciada Chong Yi Man, chefe de divisão; e Licenciada Chong Seng Sam, adjunto.

*Vogais suplentes:* Licenciado Ian Sin Man, técnico superior de 2.ª classe; e

Licenciada Ho Lai Mei Lydia, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de informática de 1.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico de informática principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 450 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Siu Yin Leng, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Licenciada Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, técnica superior de informática principal; e

Licenciada Clara Wan Soi Kok, técnica superior de informática de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* Licenciado Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal; e

Estêvão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de 2.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

### 2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

### 2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

## 3. Caracterização funcional

Ao técnico de 1.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

## 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

## 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Licenciada Leong Hung Hung, chefe de divisão; e

Licenciada Lam Soi Man, chefe de divisão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Francisco Luís de Matos Jorge L. da Costa, técnico superior principal; e

Licenciada Vitória Alice Maria da Conceição, adjunto.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico de informática de 2.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

#### 2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### 2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico de informática de 1.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

## 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento

mensual correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Ma Kam Sang, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Licenciado Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal; e

Licenciada Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, técnica superior de informática principal.

*Vogais suplentes:* Francisco Xavier da Silva, técnico superior de informática assessor; e

Licenciada Clara Wan Soi Kok, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico principal e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Licenciada Natália Maria Alves Pais dos Santos, técnica superior assessora; e

Licenciada Maria Isabel Carrola F. de Atayde e Melo, técnica superior assessora.

*Vogais suplentes:* Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, técnico superior de 1.ª classe; e

Licenciado Tang Tat Weng, adjunto.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.



### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe e que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

##### 2.2. a) Cópia do documento de identificação;

2.2. b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

##### 2.2. c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a) e 2.2. b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos indivi-

duais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 350 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Rui de Jesus Cardoso, chefe de sector; e

Licenciado Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 1.ª classe.

*Vogais suplentes:* Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor; e

Helena Lau May, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

## Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Junho de 1997

Saldo do mês anterior		\$ 383,533,400.09
Receita do mês :		
Própria da Fazenda	\$ 667,861,438.00	
Por operações de tesouraria	\$ 709,107,365.90	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.	-----	\$ 1,376,968,803.90
		\$ 1,760,502,203.99
		=====
Despesa do mês :		
Própria da Fazenda	\$ 788,901,962.10	
Por operações de tesouraria	\$ 625,124,482.30	
Entrega de Saldo	\$ .00	
	-----	\$ 1,414,026,444.40
Saldo para o mês seguinte		\$ 346,475,759.59
		\$ 1,760,502,203.99
		=====

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30 / 06 / 97

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

Valores selados	\$ 48,402,165.00	
Jóias	\$ 40,250.00	
Total em jóias e valores selados		\$ 48,442,415.00
Tesouraria de Fazenda Pública	\$ 3,619,994,460.23	
Depósito na A.M.C.M.	\$ -3,685,168,640.76	
Depósitos diversos - Despesas a liquidar	\$ 133,319,390.25	
Diversos - Despesas a liquidar	\$ -50,399,496.27	
Outras	\$ -66,280,398.16	
Total em dinheiro		\$ -48,534,684.71
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente		\$ 316,600,599.90

*Obs:* A receita própria da Fazenda engloba MOP 500 035,00, respeitantes a reposições abatidas nos pagamentos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Agosto de 1997. — Elaborado por *Carlos J. J. R. da Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Natália M. A. P. dos Santos*. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 436.00)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 1 de Agosto de 1997, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com os artigos 3.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, e com o artigo 46.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um total de quarenta e um lugares na carreira de oficial de justiça e de dois lugares na carreira de contador-verificador para as Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, a seguir indicados:

Tribunal de Competência Genérica — sete lugares na categoria de oficial judicial e onze lugares na categoria de escriturário judicial;

Tribunal de Instrução Criminal — um lugar na categoria de escriturário judicial;

Serviços do Ministério Público — sete lugares na categoria de oficial judicial e oito lugares na categoria de escriturário judicial;

Tribunal Administrativo de Macau — três lugares na categoria de oficial judicial e quatro lugares na categoria de escriturário judicial;

Tribunal de Contas — dois lugares na categoria de contador-verificador auxiliar.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso e de prestação de provas. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do

presente aviso no *Boletim Oficial*. A aprovação no concurso mantém-se válida durante dois anos, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

#### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos aqueles que, cumulativamente, tenham concluído com aproveitamento o estágio para oficial de justiça e contador-verificador, que teve início a 30 de Janeiro do corrente ano, e que possuam o 11.º ano de escolaridade e os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas.

#### 3. Formalização das candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue, durante o horário de expediente, na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 8.º andar, ou remetida pelo correio com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado.

#### 4. Documentos a apresentar

Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do ETAPM, os candidatos apenas necessitam de apresentar nota curricular.

#### 5. Conteúdo funcional

Ao oficial judicial compete efectuar o serviço externo da respectiva secretaria judicial; prestar assistência às audiências e diligências em que intervenham magistrados judiciais ou do Ministério Público e efectuar o serviço que, de acordo com a sua capacidade, lhe seja ordenado superiormente.

O escriturário judicial não tem competência específica, cabendo-lhe executar o serviço que lhe for distribuído de acordo com a sua categoria.

Ao contador-verificador auxiliar compete efectuar tarefas de análise, exame e verificação dos actos e contratos sujeitos a visto

bem como verificação da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas públicas.

#### 6. *Vencimento*

O escriturário judicial, oficial judicial e contador-verificador, 1.º escalão, vencem pelo índice 245 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, na nova redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro.

#### 7. *Método de selecção*

A selecção será feita através de uma prova escrita com a duração de três horas.

Programa:

Macroestrutura da Administração Pública de Macau;

Introdução à legislação de Macau;

Regime Jurídico da Função Pública;

Orgânica dos Serviços de Justiça;

Organização Judiciária;

Regime do visto e fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas;

Processos (Cível, Penal, Tutelar);

Custas (Processos Cíveis e Penais Comuns).

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, todo o material fornecido durante o curso de formação teórica.

#### 8. *Colocação nas diferentes secretarias judiciais*

Os candidatos aprovados na prova escrita serão nomeados numa das vagas existentes no serviço onde estagiaram.

Os candidatos que estagiaram em tribunais onde o número de vagas é inferior ao número de estagiários e cuja classificação na prova não lhes permita manterem-se nesse tribunal irão ocupar uma das vagas existentes nos serviços com um número de vagas superior ao de estagiários. O critério a adoptar na colocação dos candidatos que tiverem que mudar de serviço será o da especialização da formação prática.

#### 9. *Provisão nas categorias de oficial judicial e escriturário judicial*

Os candidatos aprovados na prova escrita, e que serão nomeados na carreira de oficial de justiça, poderão optar pelo provimento numa das duas categorias de base da carreira de acordo com o número de lugares existentes no seu serviço, sendo tomado como critério de decisão a classificação obtida na prova.

#### 10. *Júri*

O júri tem a seguinte constituição:

*Presidente:* Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora.

*Vogais efectivos:* Mário Jorge Neiva Rodrigues, secretário judicial dos Serviços do Ministério Público; e

Dionísio Delmonte Dias, secretário do Tribunal de Contas.

*Vogais suplentes:* Ivo Donat Firmo Mineiro, técnico superior de 2.ª classe; e

Manuel Domingos Alves, secretário judicial do Tribunal de Instrução Criminal.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 30 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 2 347,00)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### 土地工務運輸司

#### Listas

#### 名單

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de estatística, matemática ou recursos humanos, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別統計、數學或人力資源領域第一職階二等高級技術員一缺之一般入職考試，被接納之應考人和不被接納之應考人之確定名單如下：

#### *Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

Chan Nam Ip;

Che Hong;

Ieong Chong Kam;

Lam Vai Iam;

Lau I Leng;

Lou Su Ian;

Mui Chi Seong;

Pui I Cheong;

Si Tou Choi Chu;

Tou Sok Sam;

U In I;

Un Man Wai.

#### *Candidatos excluídos:*

不被接納之應考人：

Ho Kam Meng; e)

Maria do Carmo Ho. a), b), c) e d)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 因欠交葡籍或中國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo especificando a área de licenciatura e notarialmente autenticado;

b) 因欠交經公證員鑑證之有關專業領域之學士學歷證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo da nota curricular;

c) 因欠交履歷；

d) Por falta de documento comprovativo do registo biográfico;

d) 因欠交個人紀錄證明文件；

e) Por entrega fora do prazo.

e) 因過期遞交。

A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 30 de Setembro de 1997, pelas 10,00 horas, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, sala de reuniões da DSSOPT, 4.º andar, sita no edifício CEM.

筆試將於一九九七年九月三十日上午十時在電力公司大廈四樓土地工務運輸司會議廳進行。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Ngoc Vai*. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel de Carvalho dos Reis* — *Marília dos Santos Mendonça*.

一九九七年七月二十八日於澳門土地工務運輸司。

典試委員會：

主席：鄭岳威

正選委員：José Manuel de Carvalho dos Reis

Marília dos Santos Mendonça

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別，第一職階二高等級技術員兩缺之一般入職考試，應考人臨時名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

Ao Wai Hong;

Chan Hoi;

Chan Kam Fai;

Cheong Tou Chun;

Cheong Ion Man;

Choi Kim Fong;

Fong Kai On;

José Manuel Leong;

Kam Hoi Kuong;

Kuong Vai Cheok;

Lai Weng Leong;

Lam Chi Kim;

Lam Soi Cheong;

Lam Soi Keng;

Lam Wai Hou;

Lau Peng Kei;

Lei Hon Kei;

Lei Man Fong;

Leong Wai Kei;

Lok Wai Kin;

Ng Lok Tong;

Ng Sio Leng;

Wong Wai Nga.

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件被接納之應考人：

Mio Chan Seng; a)

Canfeng Li; b)

Cheang Chi Wang; b)

Chu Koi Meng; b)

Lai Chi Hou; b)

Lei Chou Wai; b)

Lei Kuok Koi; b)

Che Wai Fong; e)

Chu Koi Meng; e)

Lai Chi Hou; e)

Lei Chou Wai; e)

Luís Chu. e)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta abaixo indicados, sob pena de exclusão.

有條件被接納之應考人，應於本名單在《政府公報》刊登日起計十天內補交所欠缺之文件，否則會被取消資格。

- a) Documento de identificação válido;
- a) 有效的身份證明文件；
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) 學歷證明文件；
- e) Nota curricular.
- e) 履歷。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Dias Pereira*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Lok Wai Choi — Diamantino Augusto Torrado*.

一九九七年八月四日於澳門土地工務運輸司。

典試委員會：

主席 廳長 *Alberto Dias Pereira*  
正選委員 陸惠財

*Diamantino Augusto Torrado*  
(Custo desta publicação \$ 1 769,00)

**Anúncio**

*Concurso público para o projecto da nova sede da Assembleia Legislativa*

*Concurso de arquitectura*

«Esclarecimentos»

Vem a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau comunicar que, nesta data, foram concluídas as respostas aos pedidos de esclarecimento colocados pelos concorrentes.

Os esclarecimentos encontram-se à disposição dos interessados nas instalações da DSSOPT, 3.º andar.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

**立法會大樓新址工程圖則設計公開投標  
“事項澄清”**

土地工務運輸司特此通知，回覆投標者提出之事項澄清要求之期限即日屆滿，該等事項澄清現存於土地工務運輸司三樓。

一九九七年八月八日於澳門土地工務運輸司。

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 570,00)

**SERVIÇOS DE TURISMO**

**旅遊司**

**Listas**

**名單**

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 28 de Maio de 1997:

透過刊登於一九九七年五月二十八日第二十二期《政府公報》第二組之開考通告，以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，填補旅遊司人員編制內專業技術員職程第一職階專業督察一缺，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十七條第一款規定，唯一及格應考人之評核名單如下：

	valores
	分
Paulo Nascimento Leão .....	7,8

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Julho de 1997).

(經傳播、旅遊暨文化政務司在一九九七年七月二十八日以批示確認)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Julho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel de Sá Correia*, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção. — As Vogais, *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*, chefe da Divisão de Inspeção — *Olívia Maria de Almeida Xavier*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九七年七月二十二日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：發出執照暨稽查廳廳長 *Maria Isabel de Sá Correia*  
委員：稽查處處長 *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*  
一等高級技術員 *Olívia Maria de Almeida Xavier*

(Custo desta publicação \$ 797,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 2 de Abril de 1997:

*Isaura Manuela Clemente Pinto*.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Julho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora. — As Vogais, *Tse Heng Sai*, adjunto — *Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce*, técnica principal.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso desta Capitania, o aviso respeitante ao concurso para o preenchimento de dois lugares de contramestre dos serviços marítimos da Capitania dos Portos de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «..., no âmbito do assalariamento marítimo, ...»

deve ler-se: «..., no âmbito do assinalamento marítimo, ...».

Capitania dos Portos, em Macau, aos 6 de Agosto de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### 海島市市政廳

#### Avisos

No uso da faculdade conferida pela parte final do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, e pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, a Câmara Municipal tomou a Deliberação n.º 344/31/CMI/97:

1. Delegar no presidente da Câmara Municipal das Ilhas, com poderes de subdelegação, as competências:

a) Constantes do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, com excepção das previstas na primeira parte do artigo 30.º daquela lei;

b) Para autorizar a realização de despesas até ao montante de 300 000,00 patacas, e a liquidação de todas as despesas autorizadas por si, bem como, sem limite, das aprovadas pela Câmara, decorrentes da lei ou resultantes de contratos ou obrigações assumidos pela Câmara Municipal das Ilhas.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e deve conformar-se com as orientações gerais determinadas por este órgão municipal.

3. São ratificados todos os actos praticados pelos membros da Câmara e pelo pessoal de direcção e chefia, no período de 28 de Julho até à presente data.

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, 1 de Agosto de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

### 通告

根據七月五日第 4/93/M 號法律所修改之十月三日第 24/88/M 號法律第三十條第一款，及十二月二十七日第 11/93/M 號法律第十三條第一款之規定，海島市市政執行委員會作出第 344/31/CMI/97 號決議：

1. 授予海島市市政廳主席以下的權限，亦有權將其所屬權限轉授：

a) 經七月五日第 4/93/M 號法律所修改之十月三日第 24/88/M 號法律第二十九條所載之權限，但同一法律的第三十條首部份除外。

b) 可批准作出開支及結算所有由其本身批准所作之開支，金額達至澳門幣三十萬圓正。且亦可批准由海島市市政執行委員會決議通過的、法律上所需的、因履行合約或海島市市政廳因承擔責任而產生的無限額開支。

2. 該項職權之授予並不影響其收回權，且須按照本市政機構所訂定的一般指引來執行。

3. 所有由執行委員會成員及領導和主管人員於七月二十八日至今天期間所執行的行為均獲追認。

本決議立即生效。

一九九七年八月一日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

### Despacho n.º 1/PRES/97

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela Câmara Municipal, na sessão de 1 de Agosto de 1997, ao abrigo do n.º 1 do citado artigo 30.º e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro:

Atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3.º e 4.º da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal das Ilhas, aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal em 11 de Setembro de 1992;

Delego e subdelego:

1. No vice-presidente, Cheong U, competência para:

a) Praticar todos os actos de gestão que não estejam reservados à Câmara Municipal, relativamente às unidades e subunidades do respectivo pelouro;

b) Autorizar a realização de despesas e a liquidação destas, bem como das autorizadas por deliberação da Câmara, decorrentes da lei e de contratos ou obrigações assumidos pela Câmara Municipal das Ilhas, até ao limite de 200 000,00 patacas;

c) Na ausência do presidente, e na qualidade de presidente em exercício, praticar todos os actos da competência daquele, própria ou delegada pela Câmara Municipal;

d) Na ausência do vereador a tempo inteiro, assumir as competências deste, delegadas ou subdelegadas.

2. No vereador a tempo inteiro, Eduardo Francisco Tavares, competência para:

a) Praticar todos os actos de gestão que não estejam reservados à Câmara Municipal, relativamente às unidades e subunidades do respectivo pelouro;

b) Autorizar a realização de despesas e a liquidação destas, bem como das autorizadas por deliberação da Câmara, decorrentes da lei e de contratos ou obrigações assumidos pela Câmara Municipal das Ilhas, até ao limite de 150 000,00 patacas;

c) Na ausência ou impedimento do vice-presidente, e na qualidade de vice-presidente, em exercício, despachar todos os assuntos da competência daquele, delegada ou subdelegada;

d) Na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, e na qualidade de presidente, em exercício, praticar todos os actos da competência daqueles, própria, delegada ou subdelegada.

3. Nos vereadores a tempo parcial, Sam Iok Ha e Yuen Tze Wing, competência para:

Praticar os actos necessários ao bom desenvolvimento das acções respeitantes aos respectivos pelouros.

4. Nos chefes das unidades orgânicas, constantes da lista em anexo e no âmbito das respectivas incumbências, competência para:

a) Praticar os actos de expediente normal, que não sejam reservados aos membros da Câmara, nos termos do presente despacho e, sempre, sem prejuízo das orientações por estes produzidas;

b) Aprovar os mapas de férias e respectivas alterações, justificar ou injustificar as faltas, autorizar as férias e a transferência das mesmas, relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;

c) Aplicar multas, de acordo com a lei e regulamentos municipais, até ao montante de 5 000,00 patacas, emitir certidões e autenticar documentos oficiais;

d) Assinar a correspondência da Câmara com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos ou privados, quando relativa a assuntos das atribuições da unidade orgânica, e que, em caso algum, represente a assumpção de qualquer compromisso ou decisão. Exceptua-se a correspondência dirigida aos chefes dos Gabinetes do Governador ou dos Secretários-Adjuntos, Tribunais e Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

5. O presente despacho não prejudica os poderes de avocação e superintendência da Câmara Municipal, do seu presidente ou dos outros membros, nem prevalece sobre despachos da mesma natureza que tenham por objecto matéria específica.

6. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, 1 de Agosto de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

*Chefias a que se refere o n.º 4 do Despacho n.º 1/PRES/97, de 1 de Agosto*

Unidade	Chefia
Departamento de Administração	Ho Ioc San
Departamento de Acção Cultural	Roque Tsé (substituto)
Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento	Ana Paula Ribeiro Tavares
Departamento de Sanidade Pública e Ambiente	Sara Tavares do Espírito Santo e Silva (substituta)
Serviços Agrários	Cheung So Mui, Cecília
Serviços Técnicos Municipais	Mak Kim Meng

**批示 第 1/PRES/97 號**

根據七月五日第 4/93/M 號法律所修改之十月三日第 24/88/M 號法律第三十一條第二及第三款之規定、行使按十二月二十七日第 11/93/M 號法律第十三條第一款及第三十條第一款之規定而於一九九七年八月一日所舉行之市政執行委員會會議所授予本人之權限、還根據一九九二年九月十一日市政議會特別會議所通過之海島市市政廳組織架構第三及四條之規定、本人授予及轉授予：

1. 張裕副主席以下的權限：

- a) 作出所有其轄下監管之單位或附屬單位的管理行為，且該等行為並非市政執委會的專責工作；
- b) 批准開支及其結算、以及經由海島市市政執行委員決議批准的、法律上所需的、因履行合約或海島市市政廳因承擔責任而產生的一切開支，金額達至澳門幣貳拾萬圓正；
- c) 在主席缺席或在擔任代主席時，處理所有主席權限、其本身權限或市政執行委員會所授予之權限範圍內的事項；
- d) 在全職市政執行委員缺席時，負責授予或轉授予其權限範圍之職務。

2. 鄧華禮全職市政執行委員以下的權限：

- a) 作出所有其轄下監管之單位或附屬單位的管理行為，且該等行為並非市政執委會的專責工作；
- b) 批准開支及其結算、以及經由海島市市政執行委員決議批准的、法律上所需的、因履行合約或海島市市政廳因承擔責任而產生的一切開支，金額達至澳門幣壹拾伍萬圓正；

- c) 在副主席缺席或因事不能視事及擔任代副主席之職時，處理所有授予或轉授予副主席權限範圍內之事項；
- d) 在主席及副主席缺席或因事不能視事及擔任代主席職務時，可作出授予或轉授予彼等的權限及其本身權限範圍內的行為。

3. 岑玉霞及阮子榮非全職市政執行委員之權限：

- a) 是為使其負責的有關工作得以良好發展而作出所需的行為。

4. 附表內及有關其職責範圍內之組織單位主管以下權限：

- a) 處理一般文書，該等文書是本批示並無訂定在市政執委會成員之專責範圍內，但不影響由該等成員所作出的有關指引；
- b) 對有關組織單位人員之假期表及有關更改、合理或不合理缺勤作出審批，並對其休假及轉移假期作出許可；
- c) 根據法律及市政規章，懲處最高達至金額為澳門幣伍仟圓正之罰款。亦可發出證明書及認證官方文件；
- d) 在處理該組織單位職責範圍以內之事宜時，簽署由海島市市政廳發送往任何實體、公營或私營機構之函件。在任何情況下，該等函件均不可牽涉任何承諾或決定，但遞往總督或政務司辦公室主管、法院及反貪污暨反行政違法性高級專員公署之函件則除外。

5. 本批示不會影響其收回權、市政執委會之監督權、其主席或其他成員之權力，且不會凌駕於其他以特定事項為標的之同樣性質之批示。

6. 本批示即時生效。

一九九七年八月一日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

一九九七年八月一日第 1/PRES/97 號批示  
第四點所述之主管

單位	主管
行政廳	何鈺珊
文化活動廳	謝德恩（代任）
研究、協調暨計劃辦公室	鄧寶蘭
公共衛生暨環境廳	沙華蕾（代任）
土地工作廳	張素梅
市政技術廳	麥儉明

(Custo desta publicação \$ 3 266,00)

LEAL SENADO

市政廳

Aviso

Para os devidos efeitos, faz-se público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 11 de Julho de 1997, deliberou alterar a ortografia da designação do Miradouro de Henri Dunant, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, para Miradouro de Henry Dunant.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Agosto de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

通告

仰眾知悉，市政執委會於一九九七年七月十一日會議上決議將刊登於一九九五年十月四日在《政府公報》第四十期第二組的 Henri Dunant 眺望台名稱的書寫方式修改為 Henry Dunant 眺望台。

一九九七年八月五日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 464,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

政府印刷署

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de seis vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para as seguintes subunidades orgânicas:

- a) Divisão Administrativa e Financeira — dois lugares;
- b) Divisão de Publicações Oficiais (secção chinesa de revisão) — três lugares;
- c) Sector Comercial — um lugar.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que estejam habilitados com onze anos de escolaridade.



### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante o horário de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, acompanhada da seguinte documentação:

#### 3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- c) Nota curricular.

#### 3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

3.3. Os candidatos, pertencentes a esta Imprensa, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 4. Vencimento

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 260 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional, nomeadamente:

#### Área administrativa:

Efectuar trabalhos de carácter predominantemente técnico, bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, arquivo e expediente.

#### Área de revisão:

Rever provas gráficas ou fotocompostas, nomeadamente do *Boletim Oficial*, impressos e outras publicações oficiais, indicando as correcções a fazer, e verificando se as correcções foram bem efectuadas, se há sequência na paginação e numeração e se todas as indicações programadas foram cumpridas. Elaborar sumários do *Boletim Oficial* e calcular preços das publicações no mesmo.

#### Área comercial:

Atender o público que pretenda adquirir edições da IOM ou encomendar trabalhos da indústria gráfica, colaborar na maquetagem de artes gráficas, designadamente propondo os tipos de letra, o formato e a qualidade do papel, calculando o número de páginas e anotando as indicações necessárias para o trabalho de composição e impressão e elaborar as estimativas de custos dos trabalhos encomendados à IOM, apresentando superiormente os respectivos projectos de orçamento.

### 6. Método de selecção e programa

Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão constituídos pela prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, e a avaliação curricular, que serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 70%; e
- b) Análise curricular — 30%.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à análise curricular os candidatos que obtenham nessa prova classificação igual ou superior a cinco valores.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

São condições de preferência a experiência profissional nas respectivas áreas, assim como ser trabalhador da IOM.

O programa em cada área abrangerá as seguintes matérias:

#### Área administrativa:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Regime Jurídico da Função Pública (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);
- c) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;
- e) Orgânica da IOM (Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro);
- f) Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);
- g) Regime financeiro dos serviços e fundos autónomos (Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro); e
- h) Desenvolvimento de um ou mais temas relacionados com o conteúdo funcional.

#### Área de revisão:

- a) Revisão tipográfica de um granel em ortografia actualizada;
- b) Elaboração de sumários do *Boletim Oficial*;
- c) Cálculo do custo de preços de publicações a inserir no *Boletim Oficial*;

- d) Orgânica da IOM (Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro);
- e) Decreto-Lei n.º 47/90/M, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/93/M, de 24 de Maio;
- f) Portaria n.º 143/93/M, de 24 de Maio;
- g) Regime Jurídico da Função Pública (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro).

#### Área comercial:

- a) Elaboração de estimativa de custos de trabalhos para a indústria gráfica e apresentação dos respectivos projectos de orçamento;
- b) Elaboração de processo de obra;
- c) Identificação de tipo e gramagem de papéis e tipos de letra, formatos e mancha tipográfica;
- d) Paginação;
- e) Orgânica da IOM (Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro);
- f) Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio);
- g) Regime Jurídico da Função Pública (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro).

Os candidatos podem utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

#### Área administrativa:

*Presidente:* António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Beatriz Dias, adjunto; e

Vong Chi Hung, chefe de secção, substituto.

*Vogais suplentes:* Eusébio Francisco Rodrigues Mendes, adjunto-técnico principal; e

Glória Maria Rosa Nunes Ip, oficial administrativo principal.

#### Área de revisão:

*Presidente:* José Morgado, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Lio Pek Hong, técnica superior de 2.ª classe; e

Lei Wai Nong, adjunto.

*Vogais suplentes:* António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de divisão; e

Beatriz Dias, adjunto.

#### Área comercial:

*Presidente:* Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, chefe de sector.

*Vogais efectivos:* Fernando Colaço Dias, técnico superior de 2.ª classe; e

Lei Wai Nong, adjunto.

*Vogais suplentes:* Lio Pek Hong, técnica superior de 2.ª classe; e

Elsa Silva Costa Perdigão Ho, técnica principal.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 4 de Agosto de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

### 通告

茲佈告：根據司法政務司一九九七年七月二十四日之批示，以及按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通考試方式招聘人員，以填補澳門政府印刷署人員編制之專業技術人員組別之第一職階二等技術輔導員六缺，給如下附屬單位：

- a) 行政暨財政處——二缺；
- b) 官方刊物處中文校對科——三缺；
- c) 商業組——一缺。

#### 1. 種類、期限及有效期

屬普通入職考試，以考試方式進行，有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

#### 2. 投考條件

凡符合擔任公職之一般要件，且具有十一年級學歷之人士均可投考。

#### 3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，並附同下列文件在指定限期內的辦公時間送交官印局街澳門政府印刷署行政暨財政處。

#### 3.1. 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 要求之學歷證明；
- c) 履歷。

#### 3.2. 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 要求之學歷證明；
- c) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務，所屬職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

#### d) 履歷。

3.3 屬本印刷署之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

#### 4. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表之表三所載之 260 點。

#### 5. 職務性質：

二等技術輔導員需具理論及實用之技術知識以及專業資格，以便在既定之指示下，按其對技術方法及程序之認識、配合、擔任、執行或應用其技術之職務。

## 行政範疇：

執行一些指定的、有一定程度複雜性的、關於一或多項行政活動的技術性工作，如會計、人事、物業管理、檔案及文書處理。

## 校對範疇：

校對印刷校樣或排版校樣，尤其《政府公報》、官式表格及其他官方刊物，指出應作之訂正；審核訂正是否已經好好被執行，是否有重複頁數及字數以及審查是否所有的計劃指示已經被遵守。編制《政府公報》目錄及計算《政府公報》內的公佈的價錢。

## 商業範疇：

接待向澳門政府印刷署獲取刊物或取得印刷業服務之公眾；協助編制印刷樣本，尤其就字體、紙張尺寸、紙質提出建議，並計算頁數、以及註錄排版及印刷工作所需之指示；就要求澳門政府印刷署提供之服務統籌成本之預計，並向上級呈交有關之收費建議。

## 6. 甄選方式及考試大綱

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後再進行審查履歷；每類考試所佔之比重如下：

a) 筆試——百分之七十；

b) 履歷分析——百分之三十；

筆試屬淘汰性質，投考人之筆試成績相等或高於五分者，方可參加審查履歷。

語言之認識程度及專業培訓只有在其被適當證明時，才可在審查履歷方面獲得評分。

具該方面的專業資格以及是澳門政府印刷署工作人員，則有優先取錄之條件。

本考試大綱的各個範疇包括如下內容：

## 行政範疇：

a) 澳門組織章程；

b) 十二月二十一日第 85/89/M 號、第 86/89/M 號及第 87/89/M 號法令以及經第 87/89/M 號法令核准之澳門公共行政工作人員通則；

c) 六月一日第 23/95/M 號法令（假期、缺勤、無薪假期及特別假期制度）；

d) 經七月十八日第 35/94/M 號法令核准之行政程序法典；

e) 二月二十四日第 6/97/M 號法令（政府印刷署之組織法規）；

f) 經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令；

g) 九月二十七日第 53/93/M 號法令（自治機關及基金會之財政制度）；

h) 以本職務性質有關的一個或多個題目作文。

## 校對範疇：

a) 把排字稿件校對為現行書寫法；

b) 編制《政府公報》目錄；

c) 計算登於《政府公報》內的公佈的價錢；

d) 二月二十四日第 6/97/M 號法令（政府印刷署之組織法規）；

e) 八月二十日第 47/90/M 號法令；復經五月二十四日第 23/93/M 號法令修改；

f) 五月二十四日第 143/93/M 號訓令；

g) 公職法律制度（均為十二月二十一日之第 85/89/M 號法令、第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令）。

## 商業範疇：

a) 制定印刷業服務成本之預計，並呈交有關之收費建議；

b) 制訂工作檔案；

c) 辨認紙張的種類及重量，以及辨認字體、型號及排字尺寸；

d) 拼版；

e) 二月二十四日第 6/97/M 號法令（政府印刷署之組織法規）；

f) 工程及增添財產與服務的開支制度（十二月十五日第 122/84/M 號法令復經五月十五日第 30/89/M 號法令修改）；

g) 公職法律制度（均為十二月二十一日之第 85/89/M 號法令、第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令）。

知識考試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

## 7. 典試委員會

典試委員會的組成如下：

## 行政範疇

主席：處長 António Ernesto Silveiro Gomes Martins

正選委員：助理 Beatriz Dias

代科長 黃志雄

後補委員：首席技術輔導員 Eusébio Francisco Rodrigues Mendes

首席行政文員 Glória Maria Rosa Nunes Ip

## 校對範疇：

主席：處長 José Morgado

正選委員：助理 李偉農

二等高級技術員 廖碧紅

後補委員：處長 António Ernesto Silveiro Gomes Martins  
助理 Beatriz Dias

## 商業範疇：

主席：組長 Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu

正選委員：二等高級技術員 Fernando Colaço Dias

助理 李偉農

後補委員：二等高級技術員 廖碧紅

首席技術員 Elsa Silva Costa Perdigão Ho

一九九七年八月四日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### CERTIFICADO

#### Arquitectura de Água, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Julho de 1997, lavrada a fls. 43 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 162-C, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social da referida sociedade, a saber:

#### Artigo terceiro

O capital social é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente à soma de três quotas dos sócios, a seguir discriminadas:

- a) João Carlos de Oliveira Godinho, uma quota de trinta sete mil e quinhentas patacas; e
- b) Henrique Manuel Martins Simões de Vasconcelos, duas quotas, respectivamente, de vinte e cinco mil patacas e de trinta e sete mil e quinhentas patacas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria José Bernardes Bártole*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Predial Wa Son Heng Ip (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Julho de 1997, exarada a fls. 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, procedeu-se à alteração parcial do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, sexto, número um, e oitavo, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de quarenta e seis mil e oitocentas patacas, subscrita pelo sócio Huang Dijing;
- b) Uma quota no valor de quarenta e três mil e duzentas patacas, subscrita pelo sócio Chen Jingzuo; e
- c) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wu Zhiqiang.

#### Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. (mantém-se).

Três. (mantém-se).

Quatro. (mantém-se).

#### Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang Dijing e gerentes os sócios Chen Jiangzuo e Wu Zhiqiang.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação Trans Eurasia (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no extracto publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997, e referente à alteração do pacto social da sociedade em epígrafe, onde se lê:

- a) «... com sede na Avenida da Praia Grande, n.ºs 417 a 428, ...»; e
- b) «... quotas iguais, de cento e sessenta e sete mil e quinhentas patacas cada, ...» deve ler-se:
  - a) «... com sede na Avenida da Praia Grande, n.ºs 417 a 429, ...»; e
  - b) «... quotas iguais, de cento e sessenta e seis mil e quinhentas patacas cada, ...».

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Salão de Karaoke L C Party, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Julho de 1997, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Salão de Karaoke L C Party, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Salão de Karaoke L C Party, Limitada», em chinês «Lok lo lao Han Cong Si» e em inglês «L C Party Limited», com sede em Macau na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, s/n, edifício Tong Nam Ah Campo, r/c, «A», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Powerful, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo sexto

#### Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», e Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo quinto

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Polytec Overseas Limited» e «Watesi Properties Limited», serão representadas, respectivamente, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, e por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário  
San Wai Lung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, exarada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Son Fai e Ung Man Chong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário San Wai Lung, Limitada», em chinês «San Wai Lung Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «San Wai Lung Garment Factory Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, edifício industrial Nam Fong, 8.º andar, «A» e «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício de fabrico de vestuário, bem como o comércio de importação e exportação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Son Fai; e
- b) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ung Man Chong.

*Parágrafo primeiro*

A quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita por Lam Son Fai é realizada através do estabelecimento «Fábrica de Artigos de Vestuário Wai Lung», situado na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, edifício industrial Nam Fong, 8.º andar «C», conforme o título de registo industrial n.º 31/96.

*Parágrafo segundo*

Ao estabelecimento referido no parágrafo anterior é atribuído o valor de vinte e cinco mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções o sócio Lam Son Fai e o não-sócio O Kai Chio, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, edifício Peng Man, apartamento 933, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes. Para os actos de mero expediente, nomeadamente os documentos de operador de comércio externo junto da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, será suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Hong Zhuo  
— Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Julho de 1997, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Li Xueyuan e Lei Lai Wa, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Hong Zhuo — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Vang Cheok Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Zhuo Development Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Pequim, n.º 244 a 246, edifício Macau Finance Centre, 6.º andar, «F», Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a importação e a exportação de toda a variedade de mercadorias.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos

termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Li Xueyan subscreve uma quota no valor de cento e sessenta mil patacas; e
- b) A sócia Lei Lai Wa subscreve uma quota no valor de quarenta mil patacas.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado, para o efeito, o sócio Li Xueyan.

*Dois.* O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

#### Artigo sétimo

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

#### Artigo oitavo

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou for declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

#### Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

#### Artigo décimo

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

#### Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, Rui Afonso.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Serviços de Gestão e Administração Top Human (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Julho de 1997, lavrada de fls. 138 a 141 do livro de notas para escrituras diversas n.º 75-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Serviços de Gestão e Administração Top Human (Macau), Limitada», em chinês «Wui Choi Ian Lek Kei Sot (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «Top Human Technology (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 11.º andar, «G» e «H».

#### Artigo segundo

O objecto social consiste no seguinte:

a) Prestação de serviços administrativos, de gestão e de secretariado em geral; assistência na administração e organização de actividades industriais e comerciais; contratação, recruta-

mento, formação e utilização de pessoal destinado à actividade industrial e comercial;

b) Locação, aquisição, por compra, troca ou, por qualquer outra forma, de imóveis para escritório e habitação e equipamentos de qualquer espécie.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) «Top Human Technology Limited», uma quota de cinco mil patacas; e
- b) «Top Human Strategy Limited», uma quota de cinco mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Hung, Suk Yee Gloria, atrás identificada, Leung, Lup Bong Lawrence, casado, e Wong, Wing Wah, casada, ambos residentes em Hong Kong, Kennedy Road, n.º 130, Grandview Tower, bloco A, 17.º andar, apartamento 3.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar, endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo nono*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo décimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Tecnologia de Média Fortuna,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Julho de 1997, lavrada a fls. 135 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Tecnologia de Média Fortuna, Limitada», em chinês «Fok Lek Fo Kei Iao Han Cong Si» e em inglês «Fortune Media Technology Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 123, 1.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de discos «laser», incluindo a importação e exportação de equipamentos e matérias-primas.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Willy Wei-Li Chow, uma quota no valor de sessenta mil patacas; e
- b) Kwok Kai Hin, uma quota no valor de quarenta mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados, para o efeito, ambos os sócios.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante as assinaturas conjuntas dos gerentes.

*Dois.* Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Três.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou for declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amor-

tização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

*Artigo nono*

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

*Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

*Artigo décimo primeiro*

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome de sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Malhas Chong Cheong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 139 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Malhas Chong Cheong, Limitada», em inglês «Chong Cheong Knitting Factory Limited» e em chinês «Chong Cheong Mou Chek Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, no Pátio da Concórdia, n.ºs 5, 11, 19, 31, 39, 43 e 49, edifício industrial «Wang Kai», 11.º andar «A».

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos

do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Tomas Leong, uma quota no valor nominal de cem mil patacas;
- b) Wong, Shing Cheong, uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas;
- c) Leong Hin Yiu, uma quota no valor nominal de vinte e quatro mil patacas;
- d) Liong, Mee Ngan, uma quota no valor nominal de dezasseis mil patacas;
- e) Lou Pui I, uma quota no valor nominal de dez mil patacas;
- f) Leong Mak Chio Iok, uma quota no valor nominal de dez mil patacas.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, que será constituído por um gerente-geral e cinco gerentes.

*Dois.* O gerente-geral, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca, ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial;
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

*Parágrafo primeiro*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, porém para movimentar contas bancárias, a débito ou a crédito é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

*Dois.* Para os actos de mero expediente ou quaisquer contratos com os diversos serviços de administração pública, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Tomas Leong; e
- b) Gerentes, os sócios Wong, Shing Cheong,

Leong Hin Yiu, Liong, Mee Ngan, Lou Pui I e Leong Mak Chio Iok.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Brinquedos Pun Si (Heng Tai),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, exarada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Pun Wai Man e Pun Leong Po, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Brinquedos Pun Si (Heng Tai), Limitada», em chinês «Pun Si (Heng Tai) Vun Koi Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Pun Si (Heng Tai) Toys Factory Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Nam Keng, lote 42B, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o fabrico e a comercialização de brinquedos.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de oitenta mil patacas, pertencente a Pun Wai Man; e
- b) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Pun Leong Po.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Pun Wai Man e Pun Leong Po, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.



*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU  
CERTIFICADO

**Companhia de Construção Urbana Vui Xin,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Pun Wai Man e Pedro Ho, aliás Ho On Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção Urbana Vui Xin, Limitada», em chinês «Vui Xin Kin Chok Iao Han Cong Si» e em inglês «Vui Xin Construction Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Nam Keng, lote 42B, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de construção urbana.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cin-

co escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, pertencente a Pun Wai Man; e
- b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Pedro Ho, aliás Ho On Chun.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Pun Wai Man, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais, e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**J J — Entretenimento, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Agosto de 1997, a fls. 15 e segs. do livro n.º 18, deste Cartório, Tso, Charles e Jeong Choi Kit constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «J J — Entretenimento, Limitada», em chinês «J J U Lok Iao Han Cong Si» e em inglês «J J — Entertainment, Limited», com sede na Rua de Nossa Senhora do Amparo, número trinta e sete-A, quarto andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na exploração e gestão de facilidades de entretenimento, sauna e hotelaria.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

**Artigo quarto**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e dividido em duas quotas dos sócios, iguais, de cinquenta mil patacas, cada uma, pertencendo uma a cada um deles.

**Artigo quinto**

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

**Artigo sexto**

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por quatro gerentes que, desde já, são nomeados ambos os sócios, bem como os não-sócios Yu, Hung Fat, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Chu, Kam Hung, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, ambos solteiros, maiores e residentes em Hong Kong, em 25/F., Flat B, Golden Maple Court, Full Wealth Gardens, Kai Yuen Terrace.

**Parágrafo primeiro**

Forma de obrigar:

- a) Para o acto de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente; e
- b) Para documentos junto de bancos, bem como alienação e oneração de bens imobiliários, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

**Parágrafo segundo**

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros de gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

**Parágrafo terceiro**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

**Parágrafo quarto**

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito,

com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

- f) Constituir mandatários da sociedade.

**Artigo sétimo**

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

**Parágrafo primeiro**

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

**Parágrafo segundo**

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Associação de Cidadãos Internacionais  
Distintos**

**(Associação de Macau)**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 31 de Julho de 1996, a fls. 11 e seguintes do livro n.º 18 deste Cartório, Lai Weng Kon, Tang Choi Kun, Chang Kuang Hwa, Leong Man I do Espírito Santo, Ieong Yin Ying, aliás Grace Young, Kadiza Bi, Chu Hao Peng e Leng In Tou constituíram, entre si, uma associação, denominada «Associação de Cidadãos Internacionais Distintos (Associação de Macau)», em inglês «International Distinguished Citizens Society (Macao Association)» e em chinês 「國際傑人會澳門會」 «Kuok Chai Kit Ian Vui Ou Mun Vui», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 325, 3.º andar, «C».

A Associação é uma instituição de serviço social que tem a natureza apolítica, irreligiosa e não lucrativa, e que tem por objecto difundir o pensamento de liberdade democrática, respeitar a crença religiosa, promover o talento humano, reunir as forças humanas para evolução económica e civilizada, fomentar o entendimento e amizade entre as pessoas, constituindo uma sociedade de felicidade comum.

Os credos da Associação são:

- a) Não tomar a si próprio como pessoa distinta, mas esforçar-se constantemente para ser uma pessoa distinta;
- b) Insistir no princípio de servir a comunidade, manter o espírito de trabalhar com zelo e diligência;
- c) Cultivar a personalidade nobre com senso de decoro, honra e justiça;
- d) Comportar-se com moral de lealdade, amor aos pais, humanidade e paz;

e) Fomentar a habilidade de chefia através de auto-treino; e

- f) Ser uma pessoa responsável e dedicar-se à caridade.

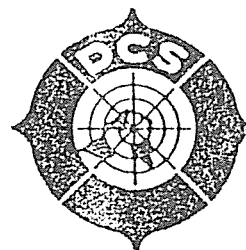
Poderão ser admitidos como associados, sob proposta de dois associados e aprovação do Conselho Geral, todas as pessoas que concordem com o objectivo da Associação, tenham idade superior a vinte anos, emprego apropriado e bom comportamento. As pessoas que se tenham distinguido pelo seu contributo para esta Associação poderão, sob proposta do presidente da Associação e aprovação do Conselho Geral, serem convidados e admitidos como associados honorários.

Os associados perderão, nos casos seguintes, a qualidade de associado, por deliberação tomada por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral:

- a) Falta de pagamento das quotas e jóia;
- b) Falta de cumprimento dos deveres referidos nas alíneas um e dois do artigo nono dos estatutos por mais de duas vezes;
- c) For condenado com pena criminal;
- d) For declarado falido pelo Tribunal; ou
- e) Falta consecutiva de três reuniões, sem motivo justificativo.

As alíneas a), b) e e) não se aplicam aos associados honorários.

O logotipo da Associação é o que se segue:



Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Agência de Viagens e Turismo For Win,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada de fls. 77 a 82 do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro; parágrafo único do artigo primeiro; a) e b) do artigo quarto; e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam à redacção em anexo:

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Wah Ieong, Limitada», em chinês «Wah Ieong Loi Iau Iau Han Cong Si» e em inglês «Wah Ieong Travel and Tours Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Travessa do Conselheiro Borja, n.º 118, r/c, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo quarto*

(Mantém-se).

a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente a Ieong Iau Iun; e

b) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente a Ho Kit I.

*Artigo sexto*

(Mantém-se).

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um gerente.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Importação e Exportação  
Johnson Morley, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Agosto de 1997, exarada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre So Tze Ki Sidney e Chan Kai Chung Joseph, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Importação e Exportação Johnson Morley, Limitada», e em inglês «Johnson Morley Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Pequim, n.ºs 202A a 246,

edifício Macau Finance Centre, 7.º andar, «J», a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a So Tze Ki Sidney e Chan Kai Chung Joseph.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios So Tze Ki Sidney e Chan Kai Chung Joseph, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer partici-

pações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Internacional de Investimentos  
Chong Kuok Man Si Tong, S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Julho de 1997, lavrada de fls. 25 a 36 do livro de notas para escrituras diversas n.º 74-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

## CAPITULO I

## Denominação, sede, duração e objecto

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Internacional de Investimentos Chong Kuok Man Si Tong, S.A.R.L.», em chinês «Chong Kuok Man Si Tong Kuok Chai Tao Chi Chap Tun lao Han Cong Si».

## Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede em Macau, na Praceta do Miramar, n.º 11, 4.º andar, «D-4», e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

## Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de estudo e de aplicação de investimentos em geral e o planeamento de actividades culturais e técnico-científicas de grande dimensão.

## CAPÍTULO II

## Capital social, acções e obrigações

## Artigo quarto

*Um.* O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, dividido e representado por dez mil acções de cem patacas cada uma.

*Dois.* O aumento de capital social depende de deliberação da Assembleia Geral, ficando, no entanto, o Conselho de Administração, desde já, autorizado a elevá-lo, por uma ou mais vezes, até ao montante de trezentos milhões de patacas.

*Três.* Os accionistas gozarão sempre de preferência na subscrição das acções representativas de qualquer aumento de capital, beneficiando cada um deles desse direito na proporção das acções que possuir. Para esse efeito, todos os accionistas, cujos nomes e moradas constem do respectivo livro de registo, serão avisados por carta registada, a fim de, no prazo de dez dias, declararem se desejam ou não exercer o seu direito.

## Artigo quinto

*Um.* As acções serão todas nominativas, não havendo entre elas qualquer distinção.

*Dois.* Haverá títulos representativos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, podendo o Conselho de Administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir certificados provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

## Artigo sexto

Os títulos representativos das acções, quer provisórios, quer definitivos, serão sempre assinados por dois administradores, sendo um deles o presidente do Conselho de Administração ou o administrador-delegado, e autenticados com o selo branco da sociedade, podendo, contudo, as assinaturas ser apostas por meio de chancelas, conforme o disposto no número dois do artigo trezentos e setenta e três do Código Civil.

## Artigo sétimo

É livre a cedência de acções nominativas entre os accionistas, mas a sua alienação a estranhos não terá quaisquer efeitos em relação à sociedade, nem o adquirente obterá direito ao respectivo averbamento, sem que se observe previamente o seguinte:

a) O accionista que desejar alienar ou ceder qualquer acção, deverá comunicar o facto, por escrito, ao Conselho de Administração; na comunicação indicará o número da acção e o nome da pessoa, singular ou colectiva, à qual pretende fazer a alienação ou cedência;

b) O Conselho de Administração deliberará no prazo de trinta dias se a sociedade opta ou não pela aquisição e, não querendo usar do direito de preferência, avisará, por carta registada, os accionistas que tenham acções averbadas na sede da sociedade para, no prazo de quinze dias, a contar da data da recepção do aviso, declararem, também por carta registada, se querem ou não usar deste direito;

c) Quando mais de um accionista declare querer optar terá preferência o que tiver a propriedade de mais número de acções e em caso de igualdade, o que for accionista mais antigo;

d) Não pretendendo a sociedade nem os accionistas optar, poderá a alienação ou cedência ser feita livremente, passando o Conselho de Administração para esse fim ao accionista alienante a necessária declaração de não ter sido usado o direito de preferência; e

e) A propriedade e transmissão das acções apenas produzem efeitos para com a sociedade após o averbamento no respectivo livro de registo e a partir da data desse averbamento.

## CAPÍTULO III

## Órgãos sociais

## Secção I

## Assembleia Geral

## Artigo oitavo

*Um.* A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas titulares de, pelo menos, cem acções da sociedade, e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, serão obrigatórias para todos, ainda que ausentes ou dissidentes e seja qual for o número de acções que possuam.

*Dois.* Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem assistir às reuniões da Assembleia Geral.

*Três.* Os accionistas que detenham menos de cem acções poderão agrupar-se de forma a completarem esse número, fazendo-se representar na Assembleia Geral por um dos agrupados.

*Quatro.* Os accionistas que se agruparem deverão comunicar o facto ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante carta assinada por todos, entregue na sede social com a antecedência mínima de dois dias sobre a data fixada para a reunião da Assembleia, indicando a identidade do accionista que os representará.

*Cinco.* Esta comunicação poderá também ser feita por telegrama, telex ou telecópia.

## Artigo nono

A Assembleia Geral será dirigida pela res-

pectiva mesa composta por um presidente e dois secretários eleitos pela própria Assembleia.

## Artigo décimo

Sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo vigésimo nono destes estatutos, as assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da mesa ou por quem deva desempenhar as suas funções.

## Artigo décimo primeiro

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente até ao último dia do mês de Março de cada ano, a fim de deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, proceder às eleições a que houver lugar e deliberar sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada.

## Artigo décimo segundo

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração o julgar necessário ou quando o requeiram accionistas que representem, pelo menos, trinta por cento do capital social.

## Artigo décimo terceiro

*Um.* A cada grupo de cem acções corresponde um voto nas assembleias gerais.

*Dois.* O exercício do direito de voto só é reconhecido aos accionistas, cujas acções estejam averbadas em seu nome, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião.

## Artigo décimo quarto

*Um.* Os accionistas ou representantes de accionistas com direito a tomar parte nas assembleias gerais poderão fazê-lo por si ou por intermédio de outro accionista que nelas tenha direito de voto.

*Dois.* O mandato, previsto no número anterior, poderá ser conferido por simples carta mandadeira, por telex, telegrama ou telecópia, dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, e de que conste a identidade do representante.

## Artigo décimo quinto

As reuniões das assembleias gerais realizar-se-ão na sede social ou em qualquer outro local expressamente designado no aviso convocatório.

## Artigo décimo sexto

*Um.* Quando a lei ou os presentes estatutos não disponham de outra forma, a Assembleia Geral, tanto ordinária como extraordinária, considera-se validamente constituída e em condições de deliberar em primeira reunião desde que a ela compareça um mínimo de três accionistas, que possuam ou representem, pelo menos, trinta por cento do capital social.

*Dois.* As assembleias gerais que tenham por objecto deliberar sobre a alteração dos estatutos, aumento do capital social, ou sobre a fusão ou dissolução da sociedade, só se consideram validamente constituídas, em primeira convoca-

ção, quando o capital nelas representado não seja inferior a dois terços do capital social.

*Três.* Em segunda convocação, a Assembleia Geral considera-se legalmente constituída e em condições de deliberar, qualquer que seja o número de accionistas e o capital representado.

#### *Artigo décimo sétimo*

*Um.* As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou devidamente representados.

*Dois.* Exceptuam-se do disposto no número anterior, além dos casos em que a lei ou os presentes estatutos de outro modo estabeleçam as deliberações previstas no número dois do artigo décimo sexto, as quais terão de ser tomadas por maioria de dois terços dos votos expressos na Assembleia Geral, quer esta funcione em primeira, quer em segunda convocação.

#### *Artigo décimo oitavo*

Os anúncios para a convocação das assembleias gerais, serão publicados em português e chinês no *Boletim Oficial* de Macau e num diário local de língua chinesa.

### Secção II

#### Conselho de Administração

##### *Artigo décimo nono*

A gestão de todos os negócios e interesses da sociedade e, bem assim, a representação da sociedade, cabem ao Conselho de Administração, composto por membros eleitos pela Assembleia Geral, em número ímpar, não inferior a três nem superior a nove, os quais poderão ser ou não accionistas da sociedade.

##### *Artigo vigésimo*

O Conselho de Administração designará, de entre os administradores, um para o exercício do cargo de presidente, um para o exercício do cargo de vice-presidente e um para o de administrador-delegado.

##### *Artigo vigésimo primeiro*

*Um.* O presidente do Conselho de Administração é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente que o Conselho designar e, na ausência de ambos, pelo administrador-delegado.

*Dois.* O administrador-delegado será substituído por quem o Conselho de Administração indicar.

##### *Artigo vigésimo segundo*

Para o desempenho das suas atribuições de gestão de negócios sociais e representação da sociedade, o Conselho de Administração dispõe dos mais amplos poderes, competindo-lhe especialmente:

- Orientar superiormente a actividade da sociedade;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários, e as deliberações da Assembleia Geral;
- Constituir ou concorrer para a constituição de qualquer sociedade, em Macau ou no estrangeiro, entrar em todas as sociedades consti-

tuidas ou a constituir e, com as limitações legais, subscrever, comprar e vender acções, obrigações e participações e, sempre que o julgue conveniente aos interesses da sociedade, entrar em quaisquer participações e consórcios;

*d)* Adquirir, alienar e onerar coisas móveis e imóveis e quaisquer direitos sobre elas;

*e)* Contrair empréstimos, pactuar com devedores e credores, em juízo e fora dele;

*f)* Assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, cheques, livranças e todos os títulos mercantis;

*g)* Prestar caução e aval;

*h)* Escolher, de entre os accionistas da sociedade, quem deva preencher, até à primeira reunião da Assembleia Geral que posteriormente se realizar, as vagas que ocorrerem entre os administradores eleitos;

*i)* Nomear representantes especiais da sociedade e, em geral, os mandatários da mesma;

*j)* Fixar as despesas gerais de administração;

*l)* Deliberar sobre a colocação de fundos disponíveis e emprego de capitais que constituam o fundo de reserva, fundos de previdência e amortização;

*m)* Organizar as contas que devam ser submetidas à Assembleia Geral e apresentar ao Conselho Fiscal os documentos relativos ao inventário, balanço, contas e relatório;

*n)* Admitir e demitir empregados, fixar quadros e vencimentos, e assegurar a boa ordem dos serviços, emitindo e fazendo cumprir as instruções que reputar convenientes para esse efeito; e

*o)* Representar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele, designadamente contraindo obrigações, propondo e seguindo pleitos, confessando acções, desistindo delas, transigindo, comprometendo-se em árbitros, assumindo responsabilidades, sem restrição alguma e, em geral, praticando todos os actos necessários ou convenientes para a gestão dos negócios sociais.

##### *Artigo vigésimo terceiro*

O Conselho de Administração poderá conferir, a quaisquer pessoas, mandatos para certos e determinados actos, assim como designar um ou mais administradores para o desempenho constante, em nome da sociedade, de alguma ou algumas das atribuições do Conselho de Administração, ou de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social.

##### *Artigo vigésimo quarto*

*Um.* A sociedade fica obrigada por qualquer uma das formas seguintes:

*a)* Pela assinatura do presidente do Conselho de Administração;

*b)* Pelas assinaturas dos mandatários, consoante os termos dos respectivos mandatos; e

*c)* Pela assinatura de um ou mais administradores expressamente autorizados pelo Conselho de Administração a assinar em nome da sociedade.

*Dois.* Os actos de mero expediente podem ser subscritos pelo vice-presidente, pelo administrador-delegado e por quaisquer mandatários, nos termos dos respectivos mandatos.

##### *Artigo vigésimo quinto*

*Um.* O Conselho de Administração fixará a data das suas reuniões ordinárias e reunirá, ex-

traordinariamente, sempre que seja convocado pelo presidente.

*Dois.* As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede social ou em qualquer outro lugar onde, porventura, se possa reunir a maioria dos seus membros.

##### *Artigo vigésimo sexto*

*Um.* As deliberações do Conselho de Administração só serão válidas se se encontrar presente ou representada a maioria dos seus membros, entre os quais deverá comparecer o presidente do Conselho de Administração ou quem o represente.

*Dois.* As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes ou devidamente representados, tendo o presidente voto de qualidade.

*Três.* Cada um dos administradores pode fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro administrador, mediante carta mandadeira, dirigida ao presidente do Conselho de Administração.

*Quatro.* As deliberações do Conselho de Administração constarão de actas e devem ser assinadas por todos os presentes ou, em alternativa, pelo presidente ou seu substituto e por um outro administrador presente à deliberação.

### Secção III

#### Conselho Fiscal

##### *Artigo vigésimo sétimo*

*Um.* A fiscalização dos negócios sociais incumbirá a um Conselho Fiscal, que terá as atribuições previstas na lei e nestes estatutos.

*Dois.* A Assembleia Geral poderá contratar auditores especializados ou a uma sociedade de revisão de contas.

##### *Artigo vigésimo oitavo*

O Conselho Fiscal será composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

##### *Artigo vigésimo nono*

Compete ao Conselho Fiscal:

*a)* Acompanhar de perto a administração da sociedade;

*b)* Zelar pela observância da lei e dos estatutos;

*c)* Examinar os livros e documentos de contabilidade;

*d)* Apurar, pelo menos, trimestralmente, a situação da caixa e a existência dos títulos e valores de qualquer espécie pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia ou depósito ou a outro título;

*e)* Dar parecer sobre o balanço, inventário e relatório apresentados pelo Conselho de Administração;

*f)* Controlar as operações de liquidação da sociedade;

*g)* Convocar a Assembleia Geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, não o faça;

*h)* Controlar, de um modo geral, o cumprimento das disposições legais e estatutárias pelo Conselho de Administração; e

*i)* Cumprir as demais obrigações impostas pela lei e pelos estatutos.

## CAPÍTULO IV

**Exercícios sociais, lucros líquidos, reservas e dividendos***Artigo trigésimo*

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

*Artigo trigésimo primeiro*

O rendimento líquido do exercício apurar-se-á deduzindo à receita bruta todos os encargos da administração e exploração.

*Artigo trigésimo segundo*

O rendimento líquido do exercício, obtido após as deduções referidas no artigo anterior, será distribuído do seguinte modo:

a) Cinco por cento para o fundo de reserva legal, até que este atinja a quinta parte do capital social e, sempre que seja necessário reintegrá-lo, até àquele limite;

b) As quantias necessárias para a constituição de quaisquer outras reservas ou provisões que a Assembleia Geral julgue conveniente criar; e

c) Para dividendo anual a partilhar pelos acionistas, a importância que for votada pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

**Dissolução da sociedade***Artigo trigésimo terceiro*

A liquidação e dissolução da sociedade reger-se-ão pelas deliberações da Assembleia Geral competente e pelas disposições legais.

## CAPÍTULO VI

**Disposições gerais e transitórias***Artigo trigésimo quarto*

*Um.* O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal será de três anos, sendo permitida a reeleição, por uma ou mais vezes.

*Dois.* Os titulares dos órgãos sociais manter-se-ão nos cargos até à aprovação de contas dos exercícios correspondentes aos mandatos para que foram eleitos, ou até que de outra forma seja deliberado em Assembleia Geral.

*Artigo trigésimo quinto*

*Um.* A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada pela Assembleia Geral.

*Dois.* A Assembleia Geral estabelecerá, sempre que entenda conveniente, uma verba global para despesas de representação.

*Artigo trigésimo sexto*

São, desde já, eleitos para o Conselho de Administração, e referente ao triénio com início na data de hoje, os seguintes sócios:

*Conselho de Administração:*

Presidente: Guo Xiangsi.

Vice-Presidente: Han Yingli.

Administrador-Delegado: Han Yingfeng.

*Conselho Fiscal:*

Presidente: Han Qiangang.

Vogais: Qian Zhongzhen e Wang Xiao Cheng.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato.*

(Custo desta publicação \$ 4 816,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Sociedade de Empreendimentos Comerciais e Industriais Loyal City (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Agosto de 1997, exarada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Seng Hoi e Chang Hoi Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Empreendimentos Comerciais e Industriais Loyal City (Macau), Limitada», em chinês «Wei Cheng Shi Yie (Ao Men) Yao Xian Gong Si» e em inglês «Loyal City Enterprises (Macau) Limited», com sede na Avenida de Marciano Baptista, centro comercial Chong Fok, 15.º andar, «BG-15», em Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a realização de empreendimentos comerciais e industriais e a importação e exportação de matérias-primas e produtos manufacturados.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Ho Seng Hoi subscrive uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) O sócio Chang Hoi Chun subscrive uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados para o efeito ambos os sócios.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou for declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

*Artigo nono*

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

*Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

*Artigo décimo primeiro*

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Macau Gold Fortune — Companhia de Construção Civil e Fomento Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro n.º 47, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Po e Ho, Fei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Macau Gold Fortune — Companhia de Construção Civil e Fomento Predial, Limitada», em chinês «Ou Mun Kam Fung Tai Iao Han Cong Si» e em inglês «Macao Gold Fortune Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Francisco H. Fernandes, n.º 23, edifício Walorly, 8.º andar, letra «AF», freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a construção civil, o fomento predial, decoração e a importação e

exportação de grande variedade de mercadorias.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Lei Po; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Ho, Fei.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Lei Po e Ho, Fei.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações nos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair em

préstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Centro de Bem Estar Físico Su Sec Pou (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro n.º 47, deste Cartório, foi constituída, entre «Physical Health Centre (Macau) Limited» e Luk Ngai Keung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Centro de Bem Estar Físico Su Sec Pou (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Su Sec Pou Kin Mei Chong Sam Iao Han Cong Si» e em inglês «Su Sec Pou Physical Health Centre (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Landmark Macau, 2.º andar, freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a exploração de centro de beleza e exercício físico.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a

qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente à sócia «Physical Health Centre (Macau) Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Luk Ngai Keung.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio Luk Ngai Keung.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente ou de seus procuradores.

#### Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### Parágrafo quarto

É expressamente proibido aos membros da gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Consultadoria de Fomento Predial Pioneer, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, exarada de fls. 63 a 67 do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria de Fomento Predial Pioneer, Limitada», em chinês «Ch'i Ch'óng Chak Wak Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Pioneer Propose Real Estate Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na zona de aterro do Pac On, Beco da Baía Jardim Hoi Wan, sem número, edifício Hoi Fung Kok, 2.º andar, «B», Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das ilhas.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de consultadoria na elaboração de projectos de construção civil.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de cinco mil patacas, subscrita por Kuong Tat Wa; e

b) Uma de cinco mil patacas, subscrita por Leong Kam Va.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Kuong Tat Wa e Leong Kam Va, os quais

exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

#### Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

#### Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

#### Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 955,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Produtos Alimentares Hip Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, lavrada de fls. 83 a 87 do livro n.º 9, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Produtos Alimentares Hip Chong, Limitada», em chinês «Hip Chong Kei Ip Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 51, edifício San On Garden, bloco 4, 15.º andar, «Z», freguesia da Sé, concelho de Macau.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.



*Artigo terceiro*

O objecto social é a actividade comercial de venda a retalho de géneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas de cinquenta mil patacas, cada, subscritas pelas sócias Ho Mei Chan e Lai Chi Wan, respectivamente.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

*Dois.* São, desde já, nomeadas gerente-geral, a sócia Ho Mei Chan, e gerente, a sócia Lai Chi Wan, as quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* Para obrigar a sociedade, basta que os actos e contratos, incluindo os actos de mero expediente, sejam assinados ou praticados por qualquer membro da gerência.

*Quatro.* Porém, os cheques e demais títulos de crédito, só vinculam a sociedade com a assinatura conjunta de ambos os gerentes.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais são convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Huan Hai (Macau) — Sociedade de Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 66 e seguintes do livro n.º 48, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Kan; Wong Pou I; Zeng Tie Ming e Lin Lingguang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Huan Hai (Macau) — Sociedade de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Huan Hai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Huan Hai (Macau), Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, edifício Hwa Jong, bloco N, 12.º andar, letra «B», freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia Ng Kan;

b) Uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Wong Pou I;

c) Uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Zeng Tie Ming;

d) Uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Lin Lingguang; e

e) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente à sócia Xie Xiaoli.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Pou I e gerentes os restantes sócios Ng Kan, Xie Xiaoli, Lin Lingguang e Zheng Tie Ming.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de três membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações nos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Investimento Imobiliário Long River  
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Agosto de 1997, exarada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Zhihai e a Huang Yihan.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Luo Zhihai e Huang Yihan que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer partici-

pações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Investimento Predial Stanley,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por um gerente.

*Parágrafo segundo*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar, todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Parágrafo terceiro*

São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», e Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Polytec Overseas Limited» e «Watesi Properties Limited», serão representadas, respectivamente, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, e por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial e Investimento Predial  
Ou Mun Chong Keong Sat Ip, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, lavrada de fls. 68 a 73 do livro n.º 9 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Investimento Predial Ou Mun Chong Keong Sat Ip, Limitada», em chinês «Ou Mun Chong Keong Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Ou Mun Chong Keong Sat Ip Trading and Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1023, edifício Nam Fong, 2.º andar, B, C e D, freguesia de Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto social é a actividade de importação e exportação de uma grande variedade de mercadorias, a de investimento no sector imobiliário, nomeadamente a aquisição, alienação e arrendamento, bem como a de decoração de interiores dos imóveis.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas de cinquenta mil patacas, cada, subscritas por ambos os sócios, respectivamente.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um subgerente-geral.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Ng Chung Yuen Frank, e subgerente-geral, o sócio Lin Heqiang, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* Para obrigar a sociedade é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados conjuntamente pelos gerente-geral, e subgerente-geral.

*Quatro.* Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Cinco.* Os gerentes podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação da assembleia geral:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar, dar de arrendamento ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis pertencentes à sociedade;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;
- f) Participar no capital social de outras sociedades;
- g) Representar a sociedade em juízo, seja em que posição processual esta venha a assumir, em todos os actos e trâmites, usando de todos os

poderes forenses em direito permitidos; e  
h) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais são convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Fomento Predial Bayle, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Agosto de 1997, exarada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, no câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Ng Hon Leung e a Wong Ping.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ng Hon Leung e Wong Ping, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele,

é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes, salvo para a execução de actos de mero expediente para cuja prática bastará a assinatura de qualquer gerente.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar, todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres.*

(Custo desta publicação \$ 841,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Fomento Predial e Importação e Exportação Yuet Kin, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Agosto de 1997, exarada a fls. 112 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de setenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Huang Yihan e a Luo Zhihai.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Huang Yihan e Luo Zhihai, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Lun Mei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 148 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo artigo em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Lun Mei, Limitada», em chinês «Lun Mei Chai I Chong Iau Han Cong Si» e em inglês «Lun Mei Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 175 a 181, edifício industrial Kin Yip, 3.º andar, «B3».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Região Administrativa Especial de Macau  
— Publicações, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 1 de Agosto de 1997, a fls. 13 e segs. do livro n.º 18, deste Cartório, foi alterado a artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, passando a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Nova Onda — Publicações, Limitada», em chinês «San Hei Cheong Iam Cheong Tou Su Chot Pan Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «New Wave Publishing Company, Limited», com sede na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, número seiscentos e setenta e nove, edifício industrial Nam Fong, bloco dois, nono andar, «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Cartório Privado, em Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Estampagem San Lun Tat,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 1 do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo artigo em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Estampagem San Lun Tat, Limitada», em chinês «San Lun Tat Ian Fa Chai Pan Chot Iap Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «San Lun Tat Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 11, edifício industrial «Kin Ip», 6.º andar, «A-B».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial Midjan,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Agosto de 1997, exarada a fls. 109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou

sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lu Jingxiong e a Luo Zhihai.

*Artigo oitavo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por dois membros do conselho de gerência.

*Parágrafo único*

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, como gerentes, os sócios Lu Jingxiong e Luo Zhihai.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**EAC — Agência de Transportes (Macau),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada de fls. 65 e seguintes do livro n.º 47, no meu Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas sido encerradas na data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e de Importação e  
Exportação, Tou Kong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Agosto de 1997, exarada a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao

câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de cento e oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Im Kuong; e
- b) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Wai Kuong.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Arbel Cosméticos e Perfumes Companhia Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração parcial do pacto social de 1 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 47, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Arbel Cosméticos e Perfumes Companhia Limitada», em chinês «On Pou Fa Chóng Pan Heong Soi Iao Han Cong Si» e em inglês «Arbel Cosmetic and Perfume Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Yee Ging Court, 2.º andar, «A», freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Indústrias Polytex, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já,

nomeados gerentes os não-sócios Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», e Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Polytec Holdings International Limited» e «Polytec Holdings (BVI) Limited», serão representadas, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, respectivamente por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, e por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Administração de Propriedades Tecsan, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», e Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias

«Polytec Holdings International Limited» e «Polytec Holdings (BVI) Limited», serão representadas, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, respectivamente por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, e por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Hantec, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Hantec, Limitada», em chinês «Hang Tat Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Hantec Development Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cem mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Or Wai Sheun e a Ng Chi Man.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Or Wai Sheun, e o não-sócio Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Polytec,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo sétimo*

*Parágrafo quinto*

São, desde já, nomeados gerentes o não-sócio Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», e gerente o não-sócio Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Polytec Holdings International Limited» e «Polytec Holdings (BVI) Limited», serão representadas, respectivamente, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, e por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e Fomento  
Predial — Nove Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão «B-K», e gerente o não-sócio Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo décimo*

As assembleias gerais, serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Polytec Holdings International Limited» e «Polytec Holdings (BVI) Limited», serão representadas, para todos os efeitos, designada-

mente nas assembleias gerais de sócios, respectivamente por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, e por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento e Investimento Imobiliário San Chong Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Agosto de 1997, exarada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam, quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Zhihai e a Huang Yihan.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Luo Zhihai e Huang Yihan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

## BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 30 de Junho de 1997

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	74,879,288.46	
. MOEDAS EXTERNAS	157,840,251.90	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	197,228,772.63	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	104,235,935.04	
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,973,662.37	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	22,480,527.32	
OURO E PRATA	1,002,643.20	
OUTROS VALORES	2,395,837.13	
CRÉDITO CONCEDIDO	7,709,617,293.90	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,635,614,558.97	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	2,796,046,325.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	322,220,917.99	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	30,595,478.41	
OUTRAS APLICAÇÕES	657,374,628.32	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,272,402,479.80
. MOEDAS EXTERNAS		2,177,422,162.71
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		361,311,484.06
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		2,314,910,378.73
. MOEDAS EXTERNAS		6,943,805,287.58
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		66,135,985.60
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		157,491,933.98
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		61,801,410.29
CREDORES		20,381,933.71
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		127,194,020.20
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	30,112,268.46	
IMÓVEIS	85,985,052.45	
EQUIPAMENTO	35,002,235.21	
CUSTOS PLURIENIAIS	799,154.50	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	331,620,247.84	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	583,825,643.92	599,519,890.55
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		139,477,346.37
CAPITAL		1,000,000,000.00
RESERVA LEGAL		332,945,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		28,050,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86,535.12
CUSTOS POR NATUREZA	445,065,274.14	
PROVEITOS POR NATUREZA		622,980,148.46
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	82,570,159.25	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	82,187,093.93	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	13,530,639,463.56	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	295,185,022.22	
CRÉDITOS ABERTOS	325,794,040.91	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		82,570,159.25
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		82,187,093.93
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		13,530,639,463.56
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		295,185,022.22
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		325,794,040.91
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	5,305,524,815.16	5,305,524,815.16
TOTAIS	35,847,816,592.19	35,847,816,592.19

O Administrador,

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,

Tam Kam Kong

## BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

## Balancete do razão em 30 de Junho de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	15,128,732.70	
102+103	-Moedas externas	40,683,297.97	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas	126,721,148.78	
112	-Moedas externas		
12	Valores a cobrar	567,482,536.92	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	39,504,962.98	
14	Depósitos à ordem no exterior	94,393,045.91	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	35,516,589.77	
20	Crédito concedido	4,903,118,389.35	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	2,589,730,475.48	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações	62,840,100.00	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		226,279,593.02
311	-Moedas externas		1,579,155,670.68
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		2,640,000.00
312	-Moedas externas		20,716,911.89
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		164,537,773.79
313	-Moedas externas		6,126,152,975.99
32	Recursos de instituições de crédito no Território		12,742,281.75
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		33,674,603.35
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		11,408,110.71
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		161,674,903.11
40	Participações financeiras	420,203,201.51	
41	Imóveis	113,961,059.65	
42	Equipamento	15,572,948.77	
43	Custos pluriennais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	18,706,792.25	
50+59	Contas internas e de regularização		
62	Provisões para riscos diversos		54,853,876.68
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		97,654,753.54
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16,977,280.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		331,009,893.88
7	Custos por natureza	305,290,250.78	
8	Proveitos por natureza		359,374,904.43
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução	3,875,015,576.05	
93	Devedores por garantias e avales prestadas	103,538,606.58	
94	Devedores por créditos abertos	916,411,918.77	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		3,875,015,576.05
93	Garantias e avales prestadas		103,538,606.58
94	Créditos abertos		916,411,918.77
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	1,693,963,298.74	1,693,963,298.74
	TOTAIS	15,937,782,932.96	15,937,782,932.96

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao



## BANCO DELTA ÁSIA S.A.R.L.

## Balancete do razão em 30 de Junho de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10.00	Caixa		
101.00	. Patacas	7,784,432.90	
102+103	. Moedas externas	14,140,628.03	
11.00	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111.00	. Patacas	81,486,691.12	
12.00	Valores a cobrar	17,510,006.49	
13.00	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	21,547,653.66	
14.00	Depósitos à ordem no exterior	248,121,800.20	
15.00	Ouro e prata	38,098.35	
16.00	Outros valores	19,566,343.39	
20.00	Crédito concedido	1,249,704,422.67	
21.00	Aplicações em instituições de crédito no Território	176,203,493.09	
22.00	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	608,436,494.44	
23.00	Acções, obrigações e quotas	78,446,871.27	
28.00	Devedores	10,554,097.03	
	Depósitos à ordem		
301.00	. Patacas		130,766,660.84
311.00	. Moedas externas		295,905,516.28
	Depósitos com pré-aviso		
302.00	. Patacas		306,909.62
312.00	. Moedas externas		130,294,322.77
	Depósitos a prazo		
303.00	. Patacas		319,814,496.31
313.00	. Moedas externas		1,285,694,629.71
32.00	Recursos de instituições de crédito no Território		12,480.20
34.00	Empréstimos em moedas externas		237,588,228.35
37.00	Cheques e ordens a pagar		2,762,633.20
38.00	Credores		22,610,489.44
39.00	Exigibilidades diversas		9,124,217.25
40.00	Participações financeiras	45,060,638.81	
41.00	Imóveis	21,388,249.15	
42.00	Equipamento	13,213,578.09	
45.00	Imobilizações em curso	45,963,677.99	
50-59	Contas internas e de regularização	17,880,576.78	21,317,110.65
62.00	Provisões para riscos diversos		39,246,000.00
60.00	Capital		100,000,000.00
611.00	Reserva legal		52,100,000.00
614.00	Outras reservas		0.00
63.00	Resultados transitados de exercícios anteriores		22,611,198.88
70.00	Custos por natureza	93,881,346.47	
80.00	Proveitos por natureza		100,774,206.43
90.00	Valores recebidos em depósito	2,892,990.14	
91.00	Valores recebidos para cobrança	18,140,573.09	
92.00	Credores por valores recebidos em caução	1,731,568,000.00	
93.00	Garantias e avales prestados	46,450,394.12	
94.00	Créditos abertos	152,427,439.16	
90.00	Credores por valores recebidos em depósito		2,892,990.14
91.00	Credores por valores recebidos para cobrança		18,140,573.09
92.00	Credores por valores recebidos em caução		1,731,568,000.00
93.00	Devedores por garantias e avales prestados		46,450,394.12
94.00	Devedores por créditos abertos		152,427,439.16
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	1,263,748,721.54	1,263,748,721.54
	T O T A I S	5,986,157,217.98	5,986,157,217.98

O Administrador,

Moisés B. Bernardo

O Chefe da Contabilidade,

Larry Lau

## TAIPEI BUSINESS BANK MACAU BRANCH

## Balancete do razão em Junho de 1997

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	388,352.40	
CAIXA - MOEDA EXTERNA	1,542,994.14	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	579,848.34	
VALORES A COBRAR	1,013,875.86	
DEPÓSITO À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	378,576.83	
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	675,905.24	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	18,441.42	
CRÉDITO CONCEDIDO	6,557,896.66	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	38,300,000.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	8,143,578.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	43,911,450.00	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	1,824,228.26	
OUTRAS APLICAÇÕES		
DEPÓSITOS A ORDEM - PATACAS		403,603.89
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		11,493,763.13
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		2,890,846.80
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		2,769,568.36
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		45,353,874.39
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		53,672.82
CREDORES		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		903,230.69
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	4,937,292.73	
CUSTOS PLURIENIAIS	2,037,947.27	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	968,267.75	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	223,871.73	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	505,017.07	505,016.90
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		65,643.93
CAPITAL		50,000,000.00
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	5,159,768.70	
PROVEITOS POR NATUREZA		2,728,091.49
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	982,099.54	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	988,213.03	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		982,099.54
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		988,213.03
CRÉDITOS ABERTOS		
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	19,959,750.00	19,959,750.00
TOTALS	139,097,374.97	139,097,374.97

A Responsável pela Contabilidade,

Jim Chen

(Custo desta publicação \$ 1910,00)

O Administrador,

Cliff Chang



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 98,00

每份價銀九十八元正